AMM

Jornal Oficial dos Municípios

Associação Mato-grossense dos Municípios - Ano V - Nº 944 - Segunda-Feira 29 De Março de 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Acorizal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2010

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCICIO DE 2008, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MERALDO FIGUEIREDO SÁ."

Faço saber que a Câmara Municipal de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso aprovou e eu Walterney da Silva Campos promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovadas as Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2008 da Prefeitura Municipal/MT, gestão do Prefeito Municipal Meraldo Figueiredo Sá.

Art. 2º - O Presente Decreto legislativo encontra-se fundamentado, tecnicamente e juridicamente, no Parecer Técnico nº 81/2009, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Acorizal/MT em, 12 de março de 2010.

WALTERNEY DA SILVA CAMPOS
Presidente

Prefeitura Municipal de Apiacás

DECRETO Nº. 555/2010

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica nomeada a **Comissão Banca Examinadora do Concurso Público**, Edital nº 001/2010 do Município de Apiacás – MT.

Artigo 2°- A **Banca Examinadora do Concurso Público** será composta por servidores efetivos do município, conforme a seguir:

Presidente: Solangele Marli Horn;
Secretária: Marcia Blanck e;
Membro: Fernando Francisco de Souza.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 29 de Março de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 554/2010

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica nomeada a **Comissão Organizadora do Concurso Público** da Prefeitura Municipal de Apiacás ao Edital de Concurso nº 001/2010.

Artigo 2°- A **Comissão Organizadora do Concurso Público** será composta por servidores efetivos do município e, por representante indicado pela Câmara de Vereadores de Apiacás, conforme a seguir:

Presidente: Rosimere Rodrigues Ferronato;

Secretário: Adalberto Falasca;

Membro representante da Câmara: Aldair José dos Santos e;

Membro representante dos servidores: Marizete Andretta.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 29 de Março de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- TRAJANO E OLIVEIRA LTDA -ME
CONTRATO N° - 119/2010
VALOR GLOBAL- R$ 44.950,00 (quarenta e quatro novecentos e cinqüenta reais)
OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO KOMBI
PRAZO VIGENCIA – 24/03/2010 A 24/06/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- MARIA FABIANA GARCIA - ME
CONTRATO N° - 122/2010
VALOR GLOBAL- R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
OBJETO- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS
PRAZO VIGENCIA – 24/03/210 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- WIEGERT E CIA LTDA
CONTRATO N° - 123/2010
VALOR GLOBAL- R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
OBJETO- AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS
PRAZO VIGENCIA – 24/03/210 A 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO- S.O.S. ASSESSORIA,CONS. ADM LTDA -ME
CONTRATO N° - 124/2010
VALOR GLOBAL- R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)
OBJETO- ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
PRAZO VIGENCIA – 25/03/210 A 25/07/2010

Prefeitura Municipal de Araguainha

Nós, representantes da comunidade de Araguainha – MT, invocando a proteção de Deus, promulgamos esta

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Araguainha, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e a República Federativa do Brasil, constituído dentro do Estado Democrático de Direito, em especial, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - O Município, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais Municípios limítrofes ou não, e ao Estado, para formar a defesa dos interesses municipalistas.

Parágrafo Único – A defesa dos interesses municipalistas fica assegurado por meio de associação ou convênio com outros municípios ou entidades localistas.

Art. 4º - São símbolos do Município de Araguainha a Bandeira e o Brasão Municipais.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 5 – O Município de Araguainha, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Parágrafo Primeiro – O Município tem sua sede na Cidade de Araguainha.

Parágrafo Segundo – O Município compõe-se de Sede.

Parágrafo Terceiro – A criação, a organização e a supressão de distritos depende de Lei Municipal, observada a Legislação Estadual.

Parágrafo Quarto – Qualquer alteração territorial do Município de Araguainha só pode ser feita, na forma de Lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependendo de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 6 – É vedado ao Município:

I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvenciona-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma de Lei, a colaboração do interesse público;

II – Recusar fé aos documentos públicos;

III – Criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

SEÇÃO III
DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

Art. 7 – São bens do Município de Araguainha:

I – Os que atualmente lhe pertence e os que lhe vierem a ser distribuídos;

II – As coisas sob seu domínio;

III – As rendas provenientes do exercício das atividades de sua competência e prestação de seus serviços;

IV – As terras devolutas que se localizam dentro da área territorial do Município.

Art. 8 – Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiários for pessoa jurídica de direito público interno, entidade

competente de sua administração pública indireta ou sociedade sem fins lucrativos.

Art. 9 – A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Município, dependerá da autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas referidas no artigo anterior.

Parágrafo Único – O Município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos minerais de seu território.

Art. 10 – Compete ao Município:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

II – Suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;

III – Instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

IV – Aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes nos prazos fixados em Lei;

V – Criar, organizar e suprimir distritos, observada a Legislação Estadual;

VI – Organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo;

VII – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VIII – Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

IX – Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

X – Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a Legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;

XI – Elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de seus habitantes;

XII – Exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento ou edificação compulsórios, imposto sobre a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamento mediante títulos da Divida Pública Municipal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;

XIII – Constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;

XIV – Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XV – Legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades para administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações públicas municipais, respeitadas as normas gerais da Legislação Federal.

Art. 11 – E da competência do município em comum com a União e o Estado:

I – zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservação do patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico artístico ou cultural;

V – proporcionar aos munícipes os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna, a flora, as praias, os rios e os córregos;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII – estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo Único – A cooperação do Município com a União e o Estado, tem em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Vereadores é de quatro anos.

Parágrafo Segundo – A eleição dos vereadores se dá até noventa dias do término do mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais municípios.

Parágrafo Terceiro – O número de Vereadores é de nove.

Parágrafo Quarto – O Vereador em exercício do cargo deverá ter domicílio e residência no território do município.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 13 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos artigos 14 e 27, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente:

I – Sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;

II – Plano Plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operação de crédito e divida pública;

III – Fixação e modificação do efetivo na guarda municipal;

IV – Planos e programas municipais de desenvolvimento;

V – Bens do domínio do município;

VI – Transparência temporária da sede do Governo Municipal;

VII – Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

VIII – Organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

IX – Normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

X – Normatização da iniciativa popular de projetos de Lei de Interesse específico do Município, através de manifestação de, pelo menos cinco por cento (5%) do eleitorado;

XI – Criação, organização e supressão de distritos;

XII – Criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública;

XIII – Criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;

Art. 14 – É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I – Elaborar seu regimento interno;

II – Dispor sobres sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretam encargos ou compromisso gravosos ao patrimônio municipal;

IV – Autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício da Prefeitura, a se ausentarem do Município quando a ausência exceder a quinze (15) dias;

V – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbite o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;

VI – Mudar, temporariamente, sua sede;

VII – Fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subseqüente observado o que dispõe o artigo 92, Inciso IX;

VIII – Julgar, anualmente as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;

IX – Proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas a Câmara Municipal até o dia trinta e um (31) de março de cada ano;

X – Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os das administração indireta;

XI – Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XII – Apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transporte coletivo;

XIII – Representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;

XIV – Aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;

XV – Aprovar, previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de titulares de cargo que a Lei determinar.

Art. 15 – A Câmara Municipal, pelo seu Presidente bem como qualquer de suas comissões, pode convocar o Prefeito ou Secretário Municipal para prestar, no prazo de oito (8) dias, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados de sua competência, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas.

Parágrafo Primeiro – O Prefeito e os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

Parágrafo Segundo – A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito ou aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES

Art. 16 – Os Vereadores são invioláveis pela suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 17 – Os Vereadores não Podem:

I – Desde a expedição de Diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquias, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniformes;

b) aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, "**ad nutum"**, nas entidades contantes na alínea anterior.

II – Desde a posse:

a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresas que gozem de favores decorrentes de contratos com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;

b) ocupar cargo ou função que sejam demissíveis, **"ad nutum"** nas entidade referidas no Inciso I a;

c) patrocinar causa em que sejam interessadas quaisquer das entidades a que se refere o Inciso I a;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 18 – Perde o mandato o Vereador:

I – Que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa à terça parte das sessões ordinárias ou três sessões extraordinárias consecutivas, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV – Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

V – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;

VI – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

Parágrafo Primeiro – E incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores, ou a percepção de vantagens indevidas.

Parágrafo Segundo – Nos casos dos Incisos I, II e VI, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto em maioria absoluta, mediante a aprovação da Mesa ou de partido político representando na Casa, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Nos casos previstos nos Incisos III a V a perda do mandato é declarado pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurado ampla defesa.

Art. 19 – Não perde o mandato o Vereador:

I – Investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado, desde que licenciado pela Câmara de Vereadores durante a investidura;

II – Licenciado pela Câmara por motivo de doença, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias por sessão legislativa, sem prejuízo de seus proventos;

III – Licenciado pela Câmara para cuidar de interesses particulares desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias, por sessão legislativa, com prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo Primeiro – O Suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo vaga e não havendo Suplente, se faltarem mais de quinze (15) meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese do Inciso I o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo que for investido.

Art. 20 – A remuneração dos Vereadores do Município de Araguainha, será equivalente a 6% (seis por cento) do valor da remuneração dos Deputados Estaduais do Estado de Mato Grosso, ressalvado o disposto no artigo 92, Inciso IX.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 21 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de um (01) de Fevereiro a trinta (30) de Junho e de um (01) de Agosto a quinze (15) de Dezembro.

Parágrafo Primeiro – As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Parágrafo Segundo – A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Terceiro – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa em 01 (primeiro) de Janeiro do ano subseqüente as eleições, às dez (10) horas, para a posse dos seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa e das Comissões.

Parágrafo Quarto – A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento de um terço (1/3) dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo Quinto – Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para qual for convocada.

Art. 22 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários eleitos apara o mandato de dois (2) anos vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Parágrafo Primeiro – As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para sua composição e os casos de destituição são definidas no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – O Presidente representa o Poder Legislativo Judicial e Extra-Judicial.

Art. 23 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

Parágrafo Primeiro – Será obrigatória a existência da comissão permanente de Constituição e Justiça para o exame prévio da constitucionalidade e da legalidade de qualquer projeto, entre outras atribuições.

Parágrafo Segundo – As comissões, em razão da matéria da sua competência, cabe:

I – Discutir, emitir parecer e votar Projetos de Leis de sua competência;

II – Realizar audiências públicas com entidades da comunidade;

III – Convocar o Prefeito e os Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV – Receber petições, reclamações, representação ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;

V – Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – Apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Parágrafo Terceiro – As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço (1/3) de Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 24 – Na composição da Mesa de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

Art. 25 – Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos Membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 26 – O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – Emendas à Lei Orgânica do Município;

II – Leis complementares;

III – Leis ordinárias;

IV – Leis delegadas;

V – Medidas provisórias;

VI – Decretos legislativos;

VII – Resoluções.

Parágrafo Único – A elaboração, redação, alteração e consolidações de Leis dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO

Art. 27 – Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço (1/3), no mínimo, dos membros da Câmara e do Prefeito.

Parágrafo Primeiro – A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez (10) dias, considerando aprovada se obtiver, em cada um, dois terços (2/3) dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo Segundo – A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

Parágrafo Terceiro – A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 28 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Primeiro – São de iniciativas privativas do Prefeito as Lei que:

I – Fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II – Dispõe sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração;

b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) criação, estruturação e atribuições dos Secretários Municipais e órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo Segundo – A iniciativa popular pode ser exercida pela representação, à Câmara Municipal, do Projeto de Lei subscrito por no mínimo, cinco por cento (5%) do eleitorado do Município.

Art. 29 – Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar Medidas Provisórias com força de Lei, devendo submetê-las, de imediato, à Câmara Municipal que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco (5) dias.

Parágrafo Único – As medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não for convertidas em Lei, no prazo de trinta (30) dias a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Art. 30 – Não será admitido aumento das despesas previstas:

I – Nos projeto de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no artigo 61;

II – Nos projetos sobre a organização da Secretaria Municipal, de iniciativa privativa da Mesa.

Art. 31 – O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

Parágrafo Primeiro – Se a Câmara não se manifestar em até quarenta e cinco (45) dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, excetuados os casos do art. 21, Parágrafo Quarto, 29 e art. 62.

Parágrafo Segundo – O prazo previsto no parágrafo anterior não corre os períodos de recesso e nem se aplica aos Projetos de Código.

Art. 32 – O Projeto de Lei aprovado será enviado, como autógrafo, ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

Parágrafo Primeiro – Se o Prefeito considerar o Projeto no todo ou em parte inconstitucional, ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento comunicará, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

Parágrafo Segundo – O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de Inciso ou de alínea.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de quinze (15) dias, o silencio do Prefeito importará em sansão.

Parágrafo Quarto – O veto será apreciado pela Câmara Municipal, em sessão plenária, dentro de trinta (30) dias a contar do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutíneo secreto.

Parágrafo Quinto – Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.

Parágrafo Sexto – Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no art. 31, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sétimo – Se a Lei não for promulgada dentro de quarenta e oito (48) horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3 e 5, o Presidente da Câmara o promulgará e, se esta não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente.

Art. 33 – A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 34 – As Lei Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à Lei Complementar, nem a legislação sobre os Planos Plurianuais, Diretrizes e Orçamento.

Parágrafo Segundo – A delegação ao Prefeito terá a forma da Resolução da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo os termos de seu exercício.

Parágrafo Terceiro – Se a Resolução determinar a apreciação do Projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 35 – As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 36 – Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 37 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Art. 38 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro (4) anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o país, até noventa (90) dias antes do término do mandato dos que devem suceder.

Parágrafo Primeiro – A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.

Parágrafo Segundo – Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria dos votos, não computados os em branco e os nulos.

Art. 39 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 01 de Janeiro do ano subseqüente à eleição, às dez (10) horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as Leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo Único – Se, decorridos dez (10) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 40 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo Primeiro – O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forma consignadas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Parágrafo Segundo – A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal, não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 41 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 42 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa (90) dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta (30) dias depois da abertura da última vaga declarada, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.

Parágrafo Segundo – Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art. 43 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze (15) dias, sob pena de perda de cargo.

Art. 44 – O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão ter residência e domicílio no Município de Araguainha.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 45 – Compete, privativamente ao Prefeito:

I – Nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II – Exercer, com auxilio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

III – Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

V – Vetar Projetos de Lei, total ou parcialmente;

VI – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma de Lei;

VII – Comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

VIII – Nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a Lei assim determinar;

IX – Enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta de Orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

X – Prestar, anualmente, a Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco (45) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XI – Prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da Lei;

XII – Editar Medidas Provisórias com força de Lei, nos termos do art. 29;

XIII – Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos Incisos VI e XI.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 46 – Os crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou decorrência dele, por infrações mais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo Primeiro – A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos, que, no prazo de trinta (30) dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

Parágrafo Segundo – Se o plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providencias; se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.

Parágrafo Terceiro – Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de Procurador para Assistente de Acusação.

Parágrafo Quarto – O prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se, até cento e oitenta (180) dias não tiver concluído o julgamento.

SEÇÃO IV
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 47 – Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros, maiores de vinte e um (21) anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e Lei referida no art. 48:

I – Exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II – Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III – Apresentar ao Prefeito, relatório anual de sua gestão na Secretaria;

IV – Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

Art. 48 – Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

Parágrafo Primeiro – Nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser estruturada a uma Secretaria Municipal.

Parágrafo Segundo – A Chefia do Gabinete do Prefeito Municipal e a Procuradoria Geral do Município terão a estrutura de Secretaria Municipal.

Art. 49 – Os Secretários Municipais, assim como os demais servidores municipais, não poderão perceber remuneração superior à de Vereador, salvo os cargos atribuídos exclusivamente a portadores de diploma de curso superior.

SEÇÃO V
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 50 – A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial ou extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre a organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico Ao Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro – A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito dentre brasileiros, que seja advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de dois (2) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo – A destituição do Procurador Geral do Município pelo Prefeito, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Terceiro – O Procurador Geral do Município poderá ser destituído pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO VI
DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 51 – A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I
DOS PRINCIPIOS GERAIS

Art. 52 – O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I – Impostos;

II – Taxas, em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

Parágrafo Primeiro – Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Parágrafo Segundo – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Parágrafo Terceiro – A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da Lei Complementar Federal:

I – Sobre o conflito de competência;

II – Regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;

III – As normas gerais sobre:

a) definição de tributos e suas espécies, bem como de fatos geradores, bases de cálculo e dos contribuintes de impostos;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

Parágrafo Quarto – O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em beneficio destes, de sistema de previdência e assistência social.

SUBSEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 53 – Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – Exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;

II – Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou funções por eles exercidos, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – Cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituídos ou aumentados;

b) o mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que os instituíram ou aumentaram;

IV – Utilizar tributo com efeito de confisco;

V – Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;

VI – Instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades judiciais dos trabalhadores das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;

b) livros, jornais e periódicos;

VII – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Parágrafo Primeiro – A vedação do Inciso VI, **"a"**, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

Parágrafo Segundo – As vedações do Inciso VI, **"A"** e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contra-prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonere o promitente comprador de obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.

Parágrafo Terceiro – As vedações expressas no Inciso IV, **"b"** e **"c"**, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

Parágrafo Quinto – Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de Lei Municipal específica.

SUBSEÇÃO III
DOS IMPOSTOS DO MUNICIPIO

Art. 54 – Compete ao Município constituir impostos sobre:

I – Propriedade predial e territorial urbano;

II – Transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;

III – Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV – Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definida em Lei Complementar Federal, que poderá excluir da incidência em se tratando de exportação de serviços para o exterior.

Parágrafo Primeiro – O imposto previsto no Inciso I poderá ser progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social de propriedade.

Parágrafo Segundo – O imposto previsto no Inciso II:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) compete ao Município, em razão da localidade do bem.

Parágrafo Terceiro – O imposto previsto no Inciso III não exclui a incidência de imposto estadual sobre a mesma operação.

Parágrafo Quarto – As alíquotas dos impostos previstos no Inciso III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em Lei Complementar Federal.

SUBSEÇÃO IV
DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 55 – Pertence ao Município:

I – O produto da arrecadação do Imposto da União sobre a renda, proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;

II – Cinqüenta por cento (50%) do produto de arrecadação do Imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis nele situados;

III – Cinqüenta por cento (50%) do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV – A sua parcela dos vinte e cinco por cento (25%) do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Único – A Lei Estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, no mínimo, que três quartas partes serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território.

Art. 56 – A União entregará ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em transferências mensais, na proporção do índice apurado pelo Tribunal de Contas da União, a sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento (22,05%) do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, deduzindo o montante arrecadado na fonte e pertencente ao Estado e Municípios.

Art. 57 – O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento (25%) relativa dos dez por cento (10%) que a União lhe entregar do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados, na forma do parágrafo único do art. 55.

Art. 58 – É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta SUBSEÇÃO, neles compreendidos os adicionais e os acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo Único – A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 59 – O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma de Lei Complementar Federal.

Art. 60 – O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.

SEÇÃO II
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 61 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – O Plano Plurianual;

II – As Diretrizes Orçamentárias;

III – Os Orçamentos Anuais.

Parágrafo Primeiro – A Lei que estabelecer o Plano Plurianual estabelecerá as Diretrizes, Objetivos e Metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Segundo – A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, que orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações tributárias e estabelecerá a política de fomento.

Parágrafo Terceiro – O Poder Executivo publicará, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo Quarto – Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Parágrafo Quinto – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – O orçamento e investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social, com direito a voto;

III – A proposta da Lei Orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

Parágrafo Sexto – A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operação de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da Lei.

Parágrafo Sétimo – Obedecerão às disposições da Lei Complementar Federal específica a legislação municipal referente a:

I – Vigência, prazos, elaboração e organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e de Lei Orçamentária Anual;

II – Exercício financeiro;

III – Normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.

Art. 62 – Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias e a proposta de Orçamento anual, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Comissão Permanente de Finanças:

I – Examinar e emitir parecer sobre projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II – Examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal criadas de acordo com o artigo 23.

Parágrafo Segundo – As emendas só poderão ser apresentadas perante a comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.

Parágrafo Terceiro – As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentários;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da divida municipal.

III – Sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto da proposta ou do Projeto de Lei.

Parágrafo Quarto – As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovados quando incompatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo Quinto – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos e propostas a que se referem este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão, da parte cuja alteração é proposta.

Parágrafo Sexto – Não enviadas no prazo previsto na Lei Complementar referida no art. 61, Parágrafo Sétimo, a Comissão elaborará, nos trinta (30) dias seguintes, os projetos e propostas de que trata este artigo.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contraria o disposto nestas subseção as demais normas relativas ao processo legislativo.

Parágrafo Oitavo – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 63 – São vedados:

I – O início que programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários e adicionais;

III – A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal e por maioria absoluta;

IV – A vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesas, a destinação de recursos para a manutenção de créditos por antecipação de receita;

V – A abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização do Legislativo, por maioria absoluta;

VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – A utilização, sem autorização **Legislativa** específica, por maioria absoluta, de recursos do Orçamento Anual para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresa, fundação ou fundo do Município;

IX – A instituição de fundo de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.

Parágrafo Primeiro – Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.

Parágrafo Segundo – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro (04) meses daquele exercício, caso em que reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

Parágrafo Terceiro – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidades públicas, pelo Prefeito, como Medida Provisória, na forma do art. 29.

Art. 64 – Os recursos decorrentes das dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues no dia vinte e cinco (25) de cada mês.

Art. 65 – A despesas com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal só poderão ser feitas:

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II – Se houver autorização especifica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

SUBSEÇÃO II
DO CONTROLE

Art. 66 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno e externo.

Parágrafo Único – Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responde ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 67 – O controle interno será exercido pelos órgãos subordinados competentes, observados os princípios de autotutela e da tutela administrativa.

Art. 68 – O controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxilio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

Parágrafo Primeiro – As contas deverão ser apresentadas até sessenta (60) dias do encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Segundo – Se até este prazo não tiverem sido apresentados as contas, a Comissão Permanente de Fiscalização o fará em trinta (30) dias.

Parágrafo Terceiro – Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara pô-lo-á, pelo prazo de sessenta (60) dias, à disposição de qualquer contribuição, para exame de e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma de Lei, publicando edital.

Parágrafo Quarto – Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão do Parecer Prévio.

Parágrafo Quinto – Recebido o Parecer Prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze (15) dias.

Parágrafo Sexto – Somente pela decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

Art. 69 – A Comissão Permanente de Fiscalização, diante dos indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade e responsável que, no prazo de quinze (15) dias, preste os esclarecimentos necessários.

Parágrafo Primeiro – Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão Permanentes de fiscalização solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.

Parágrafo Segundo – Entendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão Permanente de Fiscalização, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Art. 70 – Os poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle das operações de crédito e avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Primeiro – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Segundo – Qualquer Cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legitima para, na forma da Lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco (5) dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no Parágrafo Primeiro do artigo anterior.

Parágrafo Quarto – Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Fiscalização proporá à Câmara as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPITULO V
DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONOMICA E SOCIAL

Art. 71 – O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I – Autonomia Municipal;
II – Propriedade Privada;
III – Função Social da Propriedade;
IV – Livre Concorrência;
V – Defesa do Consumidor;
VI – Defesa do Meio Ambiente;
VII – Redução das desigualdades regionais e sociais;
VIII – Busca de pleno emprego;
IX – Tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas.

Parágrafo Primeiro – É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Na aquisição de bens e serviços, o poder público dará tratamento preferencial, na forma de Lei, à empresa brasileira e de capital nacional.

Parágrafo Terceiro – A exploração direta de atividade econômica pelo Município só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma de Lei Complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidades que criar ou manter:

I – Regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
II – Proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III – Subordinação a uma Secretaria Municipal;
IV – Adequação da atividade ao Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias;
V – Orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

Art. 72 – A prestação de serviços públicos pelo Município, direta ou indiretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em Lei Complementar que assegurará:

I – A exigência de licitação, em todos os casos;
II – Definição do caráter especial dos contratados de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III – Os direitos do usuário;
IV – A política tarifaria;
V – A obrigação de manter serviço adequado.

SEÇÃO II
DA POLITICA URBANA

Art. 73 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das fundações da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Parágrafo Primeiro – A propriedade cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação urbana.

Parágrafo Segundo – Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos previstos no art. 10, Inciso XII desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III
DA ORDEM SOCIAL

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74 – A ordem social tem por base o aprimoramento do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Art. 75 – O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SUBSEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 76 – O Município integra com União e o Estado, os recursos da seguridade social, o Sistema Unificado Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são pro ele dirigidos com as seguintes diretrizes:

I – Atendimento integral, com prioridade para atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
II – Participação da comunidade.

Parágrafo Primeiro – Na assistência à saúde é livre a iniciativa privada.

Parágrafo Segundo – As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, seguindo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferência as entidades filantrópicas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Terceiro – É vedado ao Município a destinação de recursos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 77 – Ao Sistema Único Descentralizado de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da Lei:

I – Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;
II – Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
III – Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
IV – Participar da formulação da política e da execução das ações do saneamento básico;
V – Incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
VI – Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano;
VII – Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII – Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

SUBSEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 78 – O Município executará, na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental da área de assistência social.

Parágrafo Primeiro – As entidades beneficientes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no **"caput"** deste artigo.

Parágrafo Segundo – A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará da formulação da política e no controle das ações em todos os níveis.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 79 – O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Primeiro – Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I – Vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – As transferências específicas da União e do Estado.

Parágrafo Segundo – Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, convencionais ou filantrópicas, na forma de Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 80 – É assegurada a gestão democrática no ensino municipal, com eleição direta para os cargos de diretores das unidades escolares do Município, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por um mandato, com participação na eleição de alunos, pais de alunos, profissionais de ensino das unidades.

Art. 81 – Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

SUBSEÇÃO II
DA CULTURA

Art. 82 – O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente as diretamente ligadas à história de Araguainha, à sua comunidade e aos seus bens.

Art. 83 – Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artísticos, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo poder público municipal.

Parágrafo Único – Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 84 – O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para a sua divulgação.

Art. 85 – O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre.

SUBSEÇÃO III
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 86 – O Município fomentará as práticas desportivas e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 87 – O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

SEÇÃO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 88 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, e essencial à saúde e sadia qualidade de vida, imponde-se ao poder público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Primeiro – Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Município:

I – Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico e ecossistema;

II – Definir a Lei Complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma de permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que compromete a interioridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III – Exigir, na forma de Lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, do qual se dará publicidade;

IV – Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para o meio ambiente;

V – Promover a educação ambiental da sua rede de ensino e a conscientização da Comunidade para a preservação do meio ambiente;

VI – Proteger a flora e fauna, vedadas, na forma de Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.

Parágrafo Segundo – Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho, pedreiras ou garimpos, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma de Lei.

Parágrafo Terceiro – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

SEÇÃO VI
DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 89 – A Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 90 – O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 91 – Aos maiores de sessenta e cinco (65) anos é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 92 – A administração pública municipal direta, indireta ou fundacional de ambos os poderes, obedecerá aos princípios da legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade e também, ao seguinte:

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos para os casos de exigência de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração;

III – As comissões de concurso para provimento de cargo ou emprego públicos serão constituídas de forma que um terço (1/3) de seus membros sejam indicados pelo Poder Legislativo;

IV – O prazo de validade do concurso público será de dois (2) anos, prorrogável uma vez por igual período;

V – Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

VI – Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos

de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em Lei;

VII – A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial e definirá os critérios de sua admissão;

VIII – A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

IX – A Lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores recebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

X – A revisão geral da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

XI – Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XII – É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvados os casos expressamente previstos nesta Lei Orgânica;

XIII – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título ou idêntico andamento;

XIV – Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, Incisos XI e XII, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte, excetuados os aposentados com mais de sessenta e cinco (65) anos;

XV – O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais dar-se-á até o último dia útil do mês a que se refere;

XVI – O não pagamento da remuneração até a data referida no anterior, importará na correção de seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento;

XVII – O montante da correção prevista no XVI será paga com a remuneração do mês subseqüente, corrigido o seu total até o último dia do mês subseqüente, pelo menos índices ali previstos;

XVIII – O pagamento de férias remuneradas far-se-á juntamente com o pagamento da remuneração do servidor municipal, conforme estabelece o XV do art. 92 dessa Lei;

XIX – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de honorários;

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico.

XX – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

XXI – Nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições do cargo que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação de Lei;

XXII – A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;

XXIII – Somente por Lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas;

XXIV – Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no Inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XXV – Ressalvados os casos determinados em legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante prévio processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos temos da Lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Parágrafo Primeiro – A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo – A não observância do disposto nos Incisos II, III e V deste artigo implicarão em nulidade do ato e a punição do responsável, nos temos da Lei.

Parágrafo Terceiro – As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinados em Lei.

Parágrafo Quarto – Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo Quinto – O Município e os prestadores de serviços públicos municipais, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 93 – Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II – Investido no mandato do Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do artigo anterior;

IV – Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – Para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 94 – O Regime Jurídico Único dos servidores da administração pública direta, indireta, das autarquias e das fundações públicas e o Estatutários, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

Art. 95 – Os servidores públicos mencionados no artigo anterior serão regidos pelo Estatuto do Funcionário Público Municipal, salvo os da carreira de magistério que terão Estatuto próprio.

Art. 96 – A Lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos pra cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 97 – Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:

I – Salário mínimo, fixado em Lei Federal, com os reajustes periódicos;

II – Irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III – Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV – Remuneração do trabalho noturno cinqüenta por cento (50%) superior ao diurno;

V – Salário família para os seus dependentes;

VI – Duração do trabalho normal não superior a oito (8) horas diárias e quarenta (40) horas semanais;

VII – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII – Remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo, em cinqüenta por cento (50%) a do normal;

IX – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos um terço (1/3) a mais do que o salário normal;

X – Licença à gestante, remunerada, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte (120) dias;

XI – Licença a paternidade;

XII – Pretensão ao mercado de trabalho da mulher, nos termos da Lei;

XIII – Redução de riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de higiene, saúde e segurança;

XIV – Adicional de remuneração para as atividades penosas insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

XV – Proibição de diferenças de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XVI – Adicional por tempo de serviço, na base de dois por cento (2%) do vencimento-base, por ano de serviço, até o máximo de cinqüenta por cento (50%), que não ultrapassará os limites fixados em Lei;

XVII – Licença-prêmio de três (3) meses, adquirida em cada período de cinco (5) anos de serviços públicos no Município, permitida sua conversão em espécie, por opção do servidor, parcial ou totalmente, sendo contado em dobro, para fins de aposentadoria e disponibilidade o período não gozado e nem convertido em espécie.

Art. 98 – O servidor será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei e proporcional nos demais casos;

II – Compulsoriamente, aos setenta (70) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – Voluntariamente;

a) aos trinta e cinco (35) anos de serviço, se home e aos trinta (30) se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta (30) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco (25), se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta (30) anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco (25), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) aos sessenta e cinco (65) anos de idade, se home e aos sessenta (60), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo Primeiro – O servidor no exercício da atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma de Lei Complementar Federal.

Parágrafo Segundo – O tempo de serviço público federal, estadual ou de outro Município, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Parágrafo Terceiro – Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

Parágrafo Quarto – O beneficio da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos de servidor falecido, até o limite estabelecido em Lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 99 – São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

Parágrafo Primeiro – O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado no cargo e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

Parágrafo Terceiro – Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 100 – É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal, na forma de Lei Federal, observado o seguinte:

I – Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações;

II – É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, professores e da área de Saúde à associação sindical de sua categoria;

III – Ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araguainha cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive gestões judiciais ou administrativas;

IV – A assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em Lei;

V – Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

VI – É obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

VII – O servidor aposentado tem direito a votação e a ser votado no sindicato da categoria.

Art. 101 – É assegurado o direito de greve aos servidores públicos municipais cujo direito não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em Lei.

Art. 102 – A Lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 103 – É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

SEÇÃO III
DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 104 – Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e das instituições públicas.

Parágrafo Único – São asseguradas a todos, independente do pagamento de taxas:

I – O direito de petição aos poderes públicos municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

II – A obtenção de certidões referentes ao anterior.

TÍTULO II
ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º – O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º – São consideradas estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja conseqüente de concurso público e que, à data de promulgação da Constituição Federal, completará pelo menos cinco (5) anos continuados de exercício de função pública municipal.

Parágrafo Primeiro – Excetuados os servidores admitidos a outro título, não se aplica o disposto neste artigo aos nomeados para cargos em comissão ou admitidos para função de confiança, nem aos que a Lei adequarem de livre exoneração.

Art. 3º – Dentro de noventa (90) dias contados da promulgação desta Lei, proceder-se-á, à revisão dos direitos dos servidores públicos municipais e à atualização dos proventos a eles devidos, a fim de ajustá-los ao disposto nesta Lei.

Art. 4º – O Poder Público Municipal, no prazo do artigo anterior deverá promover a realização de concursos públicos para regularização dos atuais funcionários celetistas no regime estatutário.

Parágrafo Único – A não realização do concurso público previsto neste artigo, implicará a vacância dos cargos.

Art. 5º – Até o dia cinco (05) de julho de 1.990 será promulgada Lei regulamentando a compatibilização dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário e a reforma administrativa conseqüente do artigo noventa e três e seus parágrafos, do Título I, desta Lei.

Art. 6º – No prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da promulgação desta Lei, deverão ser promulgadas leis criando o Estatuto do Funcionário Público Municipal e o Estatuto do Magistério do Município, devendo ser aplicados a espécie, subsidiariamente, no que couber, o

Estatuto do Funcionário Público do Estado de Mato Grosso e o Estatuto do Magistério do Estado de Mato Grosso, respectivamente.

Art. 7º – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão regularizar os recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e demais contribuições previdenciárias de seus funcionários no prazo de cento e oitenta (180) dias contados da mudança de regime jurídico.

Art. 8º – O percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios será de vinte por cento (20%) no exercício de um mil, novecentos e noventa, aumentando-se maio por cento a cada exercício financeiro até atingir o estabelecido no artigo 56 desta Lei.

Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 1.990.

Vereadores Constituintes:

- JUAREZ DE MESQUITA – Presidente
- SILVIO JOSÉ DE MORAES – Vice-Presidente
- JOVIANO POLICENO RODRIGUES – 1º Secretário
- DOMINGOS PERERIRA DE MATOS – 2º Secretário
- ADJAR PEREIRA LINHARES – Relator Geral
- JOSÉ ANTONIO MESQUITA – Relator Adjunto
- DEUSNADETH RODRIGUES DUTRA
- ENEDINA MENDES DE SOUZA
- OTALICIO NAVES PASSOS

Prefeitura Municipal de Araputanga

TERMO DE ADITIVO

Contrato de Servidor Temporário, nº 165/2009, de Acordo Lei Municipal nº 699/2006, de 18/10/2006,que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Sr.ª. **MARINELSA LIMA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade N.º **892610, SSP/MT** e CPF N º. **650.951.971-20,exercendo o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, como vencimento mensal base a quantia de R$ 950,40 equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08(oito) horas diárias.Parágrafo Primeiro** – Portanto onde se lê que o prazo é de **31/12/2009** à **14/03/2010**, prorrogar se há de **14/03/2010 á 14/06/2010.**

Cláusula Terceira – O fato que elevou as partes contratantes em concordarem em assinar o Termo Aditivo, ficando mantida todas as demais cláusulas de contrato original.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO E ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTRO PRODUTOS PARA LAVA JATO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT,** conforme especificações constantes no Anexo I deste edital., cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 (doze) de abril de 2010, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 **h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico http:/ www.**barra**do**bugres**.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921.**

Barra do Bugres-MT 29 de Maio de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para A**QUISIÇÃO DE PRODUTO DE LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, em conformidade aoAnexo I** deste edital. , cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 (treze) de abril de 2010, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 **h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico http:/ www.**barra**do**bugres**.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921.**

Barra do Bugres-MT 29 de Maio de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital. Cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (quatorze) de abril de 2010, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 **h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico http:/ www.**barra**do**bugres**.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921.**

Barra do Bugres-MT 29 de Maio de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.905/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a Formatura das turmas de Administração e Ciências Contábeis da UNIC - Programa de Expansão Universitário no Município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Formatura das turmas de Administração e Ciências Contábeis da UNIC – Universidade de Cuiabá do Programa de Expansão Universitário PEU no Município de Barra do Bugres.

§ 1º – O valor a ser repassado a título de contribuição financeira será de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser dividido igualmente entre as turmas.

§ 2º – os valores serão pagos diretamente as respectivas comissões de formatura, representadas pelos seus presidentes.

Art.2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001.00. GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.0.0.04. ADMINISTRAÇÃO
08.001.0.0.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.001.0.0.04.122.5040. GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
08.001.0.0.04.122.5040.2019. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
33.90.36.00.00. – 101. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.906/2010

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado em caráter excepcional, para atender a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA,** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de Pessoal por tempo determinado, em caráter temporário, mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive através do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006, pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Complementar nº 001/2005, art. 289, § 2º que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores de Barra do Bugres, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender a demanda prevista pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - *A Seleção será através de processo seletivo simplificado de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Art. 3º - *A quantidade, vencimento, carga horária e cargos dos profissionais a serem contratados serão o seguinte:*

CARGO	ESPECIALIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Agente de Serviço Público	Contínuo	510,00	40h	20
Auxiliar de Manutenção e Conservação de Alimentos	Cozinheira	525,27	40h	20
Instrutor Infantil	Instrutor	525,27	40h	18
Inspetor de Alunos	Acompanhamento de Alunos	681,16	40h	08
Monitor de laboratório	Monitor de laboratório	741,13	40h	04
Monitor Musical	Monitor Musical	945,00	40h	03
Monitor de informática	Monitor de informática	945,00	40h	03

Art. 4º - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerão aos valores contidos na lei específica que trata da carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5º - O prazo da contratação prevista nesta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades do município.

Art. 6º - A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito de indenização:

I. Pelo término do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;

Art. 8º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta das dotações provenientes do respectivo Programa e de Orçamento Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº: 014/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA -** Inscrita no CNPJ sob nº: 03.189.011/0001-50- **Objeto**. È a execução pela contratada, sob regime de execução de empreitada global, das obras de Drenagem Urbana, Canalização Córrego Buriti e Bueiro Celular, no Município de Barra do Bugres - MT, –**Valor-** 2.047.455,93- (dois milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos), - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 – **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias – Dot. Orç. Nº: 12.002.0.0.15.451.8060.1009-4.4.90.51.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 015/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **DENTAL CENTRO OESTE LTDA -** Inscrita no CNPJ sob nº: 36.900.926/0001-80 - **Objeto:** Aquisição de Materias e Médicos hospitalares e outros, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município Barra do Bugres – MT. –**Valor** R$-492.709,63-(quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos), - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 **Prazo:** 31/12/2010 – Dot. Orç. Nº: 09.2050-3.3.90.30.00.00- 09.2058-3.3.90.30.36.00 – 09.2057-3.3.90.30.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 016/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **SULMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA -** Inscrita no CNPJ sob nº: 92.536.010/0001-64 **Objeto:** Aquisição de Materias e Médicos hospitalares e outros, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município Barra do Bugres – MT. **Valor** R$-327.107,89-(trezentos e vinte e sete mil, cento e sete reais e oitenta e nove centavos), - **Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 – **Prazo:** 31/12/2010 – Dot. Orç. Nº 09.2050-3.3.90.30.00.00 - 09.2058-3.3.90.30.36.00 – 09.2057-3.3.90.30.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 017/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA -** Inscrita no CNPJ sob nº: 02.477.571/0001-47 **Objeto:** Aquisição de Materias e Médicos hospitalares e outros, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município Barra do Bugres – MT. – **Valor** R$152.169,21-(cento e cinqüenta e dois mil, centos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), - Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 – **Prazo:** 31/12/2010– Dot. Orç. Nº 09.2050.3.3.90.30.00.00-09.2058-3.3.90.30.36.00 – 09.2057.3.3.90.30.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 018/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, **-** Inscrita no CNPJ sob nº: 00.995.371/0001-50 **Objeto:** Aquisição de Materias e Médicos hospitalares e outros, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município Barra do Bugres – MT. – **Valor** R$-71.633,94-(setenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)- Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 – **Prazo:** 31/12/2010– Dot. Orç. Nº - 09.2050.3.3.90.30.00.00-09.2058-3.3.90.30.36.00 -09.2057.3.3.90.30.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 019/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP, -** Inscrita no CNPJ sob nº: 02.189.326/0001-34 **Objeto:** Aquisição de Materias e Médicos hospitalares e outros, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município Barra do Bugres – MT. **–Valor-** R$-44.837,84-(quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)- Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 – **Prazo:** 31/12/2010– Dot. Orç. Nº 09.2050.3.3.90.30.00.00- 09.2058-3.3.90.30.36.00 - 09.2057.3.3.90.30.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 020/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, -** Inscrita no CNPJ sob nº: 10.429.920/0001-83 **Objeto:** Aquisição de Materias e Médicos hospitalares e outros, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município Barra do Bugres – MT. **–Valor-** R$-31.562.94-(trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos - Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 – **Prazo:** 31/12/2010– Dot. Orç. Nº 09.2050.3.3.90.30.00.00 - 09.2058-3.3.90.30.36.00 - 09.2057.3.3.90.30.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 021/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e **TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, -** Inscrita no CNPJ sob nº: 01.536.135/0001-39-**Objeto:** Aquisição de Materias e Médicos hospitalares e outros, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município Barra do Bugres – MT. **–Valor-** R$-26.890,00-(vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais)- Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 – **Prazo:** 31/12/2010 – Dot. Orç. Nº 09.2050.3.3.90.30.00.00 **-** 09.2058-3.3.90.30.36.00 **-** 09.2057.3.3.90.30.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 022/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT **e MULTIMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **-** Inscrita no CNPJ sob nº: 05.808.511/0001-58 - **Objeto:** Aquisição de Materias e Médicos hospitalares e outros, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município Barra do Bugres – MT. **Valor–** R$-18.507,00-(dezoito mil, quinhentos e sete reais), - Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 – **Prazo:** 31/12/2010– Dot. Orç. Nº 09.2050.3.3.90.30.00.00 - 09.2058-3.3.90.30.36.00 **-** 09.2057.3.3.90.30.00.00.
Barra do Bugres- MT, de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 023/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, **-** Inscrita no CNPJ sob nº: 06.696.359/0001-21-**Objeto:** Aquisição de Materias e Médicos hospitalares e outros, destinado a atender as necessidades das unidades básicas de saúde deste município Barra do Bugres – MT. **Valor**– R$ 8.768,66 (oito mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), - Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 08/03/2010 – **Prazo:** 31/12/2010 – Dot. Orç. 09.2050.3.3.90.30.00.00 **-** 09.2058-3.3.90.30.36.00 **-** 09.2057.3.3.90.30.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 024/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT **TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA**, **-** Inscrita no CNPJ sob nº: 01.294.313/0001-62-

Objeto: A execução pela contratada, sob regime de execução de empreitada global, das obras e serviços de engenharia de "PAVIMENTÇÃO ASFÁLTICA", neste Município de Barra do Bugres. **Valor**–460.801,24- (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos), - Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 22/03/2010 – **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias – Dot. Orç. 12.003.0.0.15.451.8030.1001-4.4.90.51.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 025/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT **GRÁFICA RENASCER LTDA**, **-** Inscrita no CNPJ sob nº: 03.193.747/0001-00 **Objeto:** Aquisição de Material Gráfico de forma Fracionada para diversos Departamentos da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Administração e Finanças deste Município de Barra do Bugres-MT **Valor**– R$-78.190,00- (setenta e oito mil, cento e noventa reais), - Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Data:** 22/03/2010 – **Prazo:** 280 (duzentos e oitenta e cinco) dias – Dot. Orç. 09.2073-3.3.90.39.00.00-09.2072-3.3.90.39.00.00 -09.2061-3.3.90.39.00– 09.2067-3.3.90.39.00.00- 09.2050-3.3.0.39.00.00-09.2068-3.3.90.39.00.00 -09.2069.3.3.90.39.00.00-06.2008-3.3.90.39.00.00.
Barra do Bugres- MT, 29 de março de 2010.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 072/2009
Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72
Parte Contratada: - **Dental Centro Oeste LTDA**, Inscrita no CNPJ sob nº: 36.900.926/0001-80
Objeto: Aumento dos Quantitativos
Data: 18/03/2010 - Prazo: 30/12/2010
Barra do Bugres - MT, 29 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 073
DE 18 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010 e,

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 6649, de 16 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART.1º-Designar a servidora **EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal "Jardim Paraíso", em substituição a Titular Professora Divandir Ávila Miranda que estará gozando de suas férias, período de 05.04.2010 à 03.06.2010.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial suspender os efeitos da Portaria nº. 038 de 19.02.2010 referente a concessão de função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal "Jardim Paraíso" a servidora Evanir da Guia Batista Redez.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 18.03.2010

PORTARIA Nº. 075
DE 18 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 6437, de 12 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART.1º - Designar o Servidor **WALTER AFINI COSTA JUNIOR**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de Secretário da Escola Municipal "Izabel Campos", a partir de 01 de março de 2010.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 18.03.10

PORTARIA Nº. 077
DE 19 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 6650, de 16 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART.1º - Designar a Servidora **MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de Secretária da Escola Municipal "Tancredo Neves", no período de 08.03.2010 a 07.04.2010, em substituição a titular Luciana Nunes que foi designada para constituir a Comissão de Estudos de Reformulação e Reestruturação do PCCS dos profissionais da Educação.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 19.03.10

PORTARIA Nº. 072
DE 18 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 6427 de 12 de março de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART.1º- Excluir da Portaria nº. 077 de 23.03.2007, a servidora **MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR,** que foi designada para exercer as funções de Secretária da Escola Municipal Raquel Ramão, a partir de 01.03.2010.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 18.03.2010

PORTARIA Nº. 074
DE 18 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 6636, de 16 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART.1º - Designar a Servidora **ROSIELI LACERDA CINTRA MELO**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de Secretária da Escola Municipal "Dom Máximo Biennés", a partir de 04 de janeiro de 2010.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 18.03.10

PORTARIA Nº. 070
DE 18 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 6427 de 12 de março de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

ART.1º- Excluir da Portaria nº. 095 de 10.05.2006, o servidor **BENEDITO DA CUNHA SILVA FILHO,** que foi designado para exercer as funções de Secretário da Escola Municipal Vila Real, a partir de 01.03.2010.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 18.03.2010

PORTARIA Nº. 076
DE 19 DE MARÇO DE 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 6436, de 12 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART.1º - Designar o Servidor **ROBSON ANDRÉ MORALES**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções de Secretário da Escola Municipal "Vila Real", a partir de 01 de março de 2010.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2010.

DIMAS SANTANA SOUZA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 19.03.10

PORTARIA Nº. 078
DE 25 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 130 de 01 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 7231, de 24 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART.1º - Delegar poderes administrativos a servidora **DENISE MARIA OLIVEIRA CARVALHO-**Coordenadora de Apoio Administrativo, para assinar todos e quaisquer documentos na ausência da Secretária Municipal de Ação Social, no período de 29.03.2010 a 06.04.2010.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2010.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 25.03.10

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei Municipal nº 925/2010
De 8 de março de 2010

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir 50.000,00 m2 de terras localizados no perímetro urbano do município para fins de loteamento parte registrada sob a matricula 8.837 com 28.750,00 m2 e 21.250,00 m2 a ser desmembrada de uma área maior registrada na matricula 3.661 ambas no Cartório de Registro de 1º Ofício de Canarana-MT.

Art. 2º - Ficam dispensados os procedimentos licitatórios com base no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotação orçamentária já aprovada na Lei nº 916/2009 na seguinte rubrica:

Órgão: 04 – Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade: 01 - Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função: 15 – Urbanismo
Programa: 60 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.031 - Aquisição de Área Urbana
Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R$...75.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 8 de março de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

DECRETO N.º2030/2010
DE 19 de março de 2010

"Declara como inservíveis os bens móveis que específica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda, o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de se alienar os referidos bens por motivos justificados:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Canarana, por se encontrarem em desuso e em situação precária de utilização, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Parágrafo único. Os bens móveis declarados inservíveis são os constantes no anexo I deste Decreto

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de alienação a terceiros, mediante Licitação na modalidade de Leilão, nos termos do art. 17, inciso II e art. 53 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 2030/2010- DE 19 DE MARÇO DE 2010

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	CHASSÍ	MARCA/MODELO	ANO MOD.	Estado / Conserv.
01	Caminhão Carroceria/AB-Díesel	JYG 9102	34403212596684	M. Bens/1... 1113	1982/82	
02	Pas/Camioneta - Gasolina	JZE 6121	9BWGB07X91P005725	VW/Kombi	2000/01	
03	Mis/Camioneta - Gasolina	JYK 8734	9BXZZZ231VP007508	VW/Kombi	1997/97	
04	Mis/Camioneta - Gasolina	JEF 0963	9BWZZZ231SP037519	VW/Kombi	1995/96	
05	Mis/Camioneta - Gasolina	KDF 3323	9BWZZZ231VP008240	VW/Kombi	1997/97	
06	Mis/Camioneta - Gasolina	JZE 6111	9BWGB07X51P004698	VW/Kombi	2000/01	
07	Mis/Camioneta - Gasolina	JZE 6101	9BWGB07X11P004052	VW/Kombi	2000/01	
08	Car/Camioneta/Pick-Up - Álccol	OE 0980	9BFZZZ55ZMB115990	Ford/Pampa 4x4	1991/92	
09	Pas/Ônibus - Díesel	JZH 1002	93ZC498011830 0379	Iveco/MPolo /Fratelo	2001/01	
10	Pas/Ônibus - Díesel	KBG 8778	9DM384098LD88 3853	M. Benz/OS1315	1990/90	
11	Pas/Automóvel - Gasolina	JZX 8608	9BWAE03X93P01 7685	VW/Santana 2.0	2003/03	
12	Pás/Camioneta - Gasolina	JYF 5163	9BG258NHSRC00 8057	Chevrolet C-20	1994	
13	Car/Caminhão Carroc./A-Díesel	JYM 7462	34500512687755	M. Benz/1... 1513	1985/85	
14	Moto Niveladora	Patr. 07670	- - - -	Caterpillar	- - - -	
15	Moto Niveladora 120-B	Patr. 08881	- - - -	Caterpillar	- - - -	
16	Trator de Pneu	Patr. 07677	- - - -	Tobata	- - - -	
17	Trator de Esteira	Patr. 08880	- - - -	D6 -D	- - - -	
18	Pá Carregadeira	Patr. 07667	- - - -	75 HD	- - - -	
19	Cargo Ducato - Díesel	JZA 5178	93W244F1372007946	Fiat Ducato	2006/07	
20	Fiat Uno - Gasolina	JYA 2895	- - - -	Fiat	1993/93	
21	Caçamba	- - - -	- - - -	BF 10M Facchini	- - -	

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2031/2010
de 19 de março de 2010

"Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 17, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e Artigo 1º do decreto 2030/2010 combinado com a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica designada a Comissão Especial para avaliação dos Bens Móveis constantes no Anexo I deste decreto:

Parágrafo único. A Comissão designada no "caput" deste artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – Fábio Marco Pereira de Faria;
II – Divino Cassiano Sobrinho;
III – Reinilton Gomes de Sousa;
IV – Enisio Melato ;
V – Enio Heinche Haas.

Art. 2.º A presente Comissão, terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para proceder à avaliação dos bens, cujos resultados serão apresentados ao Prefeito para a devida aprovação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, em 19 de março de 2010.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 2031/2010 de 19 de março de 2010.

ITEM	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	CHASSÍ	MARCA/MODELO	ANO MOD.	Estado / Conserv.
01	Caminhão Carroceria/AB-Díesel	JYG 9102	34403212596684	M. Bens/l... 1113	1982/82	
02	Pas/Camioneta - Gasolina	JZE 6121	9BWGB07X91P005725	VW/Kombi	2000/01	
03	Mis/Camioneta - Gasolina	JYK 8734	9BXZZZ231VP007508	VW/Kombi	1997/97	
04	Mis/Camioneta - Gasolina	JEF 0963	9BWZZZ231SP037519	VW/Kombi	1995/96	
05	Mis/Camioneta - Gasolina	KDF 3323	9BWZZZ231VP008240	VW/Kombi	1997/97	
06	Mis/Camioneta - Gasolina	JZE 6111	9BWGB07X51P004698	VW/Kombi	2000/01	
07	Mis/Camioneta - Gasolina	JZE 6101	9BWGB07X11P004052	VW/Kombi	2000/01	
08	Car/Camioneta/Pick-Up - Álccol	OE 0980	9BFZZZ55ZMB115990	Ford/Pampa 4x4	1991/92	
09	Pas/Ônibus - Díesel	JZH 1002	93ZC498011830 0379	Iveco/MPolo /Fratelo	2001/01	
10	Pas/Ônibus - Díesel	KBG 8778	9DM384098LD88 3853	M. Benz/OS1315	1990/90	
11	Pas/Automóvel - Gasolina	JZX 8608	9BWAE03X93P01 7685	VW/Santana 2.0	2003/03	
12	Pás/Camioneta - Gasolina	JYF 5163	9BG258NHSRC00 8057	Chevrolet C-20	1994	
13	Car/Caminhão Carroc./A-Díesel	JYM 7462	34500512687755	M. Benz/l... 1513	1985/85	
14	Moto Niveladora	Patr. 07670	- - - -	Caterpillar	- - - -	
15	Moto Niveladora 120-B	Patr. 08881	- - - -	Caterpillar	- - - -	
16	Trator de Pneu	Patr. 07677	- - - -	Tobata	- - - -	
17	Trator de Esteira	Patr. 08880	- - - -	D6 -D	- - - -	
18	Pá Carregadeira	Patr. 07667	- - - -	75 HD	- - - -	
19	Cargo Ducato - Díesel	JZA 5178	93W244F1372007946	Fiat Ducato	2006/07	
20	Fiat Uno - Gasolina	JYA 2895	- - - -	Fiat	1993/93	
21	Caçamba	- - - -	- - - -	BF 10M Facchini	- - -	

DECRETO Nº. 2029/2010
De 19 de março de 2010

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital Complementar nº. 009/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura de Canarana – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação deste Decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para tratar de assuntos de seu interesse.

-CEZAR AMARAL DE SOUZA LEITE
-IDIMA FRANCISCA PEREIRA

Parágrafo Único – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo, implicará na desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 927/2010.
De 16 de março de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a manter conta corrente de depósitos no HSBC Banck Brasil S/A- Banco Múltiplo e com ele firmar convênios, e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo no **HSBC Banck Brasil S/A-Banco Múltiplo**, CNPJ 01.701.201/0421-83, autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme Autorização nº 8973 de 29/08/2008 bem como com ele celebrar convênios e parcerias.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Canarana-MT, em 16 de março de 2010.

Walter Lopes Faria,
Prefeito Municipal.

Lei Municipal nº 928/2010
De 29 de Março de 2010.

Dispõe sobre inclusão de ações e atividades na Lei Municipal nº 885/2009, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei orçamentária Anual de 2010 e dá outras providências e inclusão na Lei Municipal 910/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013;

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº 885/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 as seguintes atividades:

Orgão: 09 - Secretaria de Ação e Promoção Social
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Programa: 59 - Habitação

Função/Sub-Função AÇÕES METAS META FISICA META FINANCEIRA 16 – Habitação482-Habitação Urbana Construção de Casas Populares Construção de casas populares mediante convênios Conforme liberação de convênios 3.100.000,00

Órgão - 07- Secretaria de Finanças
Unidade 01- Secretaria e Tesouraria
Programa – 03 – Administração Geral

Função/Sub-Função AÇÕES METAS META FISICA META FINANCEIRA 02 – Judiciária061-Ação Judiciária Sentenças Judiciais e Precatórios Pagamento de Ações judiciais e precatórios Conforme decisões judiciais R$ 50.000

At. 2º - - Ficam incluídas na Lei 910/2009 do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2010 a 2013 as seguintes atividades:

Orgão: 09 - Secretaria de Ação e Promoção Social

Unidade: 04 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Ação/Função/Sub Função TIPO PRODUTO(Bem ou Serviço) ANO META FISICA VALOR TOTAL
Construção de Casas Populares16 – Habitação 482 – Habitação Urbana P Construção de Casas Populares para atender a demanda do município 2010201120122013 200100100100 3.100.000,001.550.000,001.550.000,001.550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 29 de Março de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº.926/2010
De 16 de março de 2010

Autoriza o Município de Canarana/MT a contribuir mensalmente com a Entidade Nacional de Representação dos Municípios – CNM, e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Canarana/MT autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação Institucional do Município de Canarana/MT nas esferas administrativas do Estado e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios.

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e a capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e a instrumentalização da gestão pública Municipal.

III - Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão Pública Municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de março de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 925/2010
De 8 de março de 2010

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir 50.000,00 m2 de terras localizados no perímetro urbano do município para fins de loteamento parte registrada sob a matricula 8.837 com 28.750,00 m2 e 21.250,00 m2 a ser desmembrada de uma área maior registrada na matricula 3.661 ambas no Cartório de Registro de 1º Ofício de Canarana-MT.

Art. 2º - Ficam dispensados os procedimentos licitatórios com base no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotação orçamentária já aprovada na Lei nº 916/2009 na seguinte rubrica:

Órgão: 04 – Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Unidade: 01 - Secretaria de Obras Estradas e Rodagens
Função: 15 – Urbanismo
Programa: 60 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.031 - Aquisição de Área Urbana
Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R$...75.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 8 de março de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

CANDIDATOS APROVADOS
(por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO: BIÓLOGO - SUPERIOR
VAGAS: 2

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
1	00067-1	CAROLINE FELFILI FORTES	12705918 - SSP/MT
2	00088-4	HELDER ALVES BORGES FARIA	11642068 - SJ/MT

CANDIDATOS APROVADOS
(por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO: ENFERMEIRO - SUPERIOR
VAGAS: 11

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
6	00342-5	EMINÉIA DE MOURA HOFFMANN	12375446 - SJ/MT
8	00355-7	FÁBIO CABRAL DA SILVA	4598922 - DGPC/GO
7	00365-4	FLÁVIA FERREIRA	14756153 - SSP/MT
3	00461-8	KEKE ROSBERG MENEZES FRANCA	13548018 - SSP/MT
5	00487-1	LILIAN ORTEGA FERREIRA	73942365 - SSP /PR
11	00565-7	NATALIA SIFUENTES DE SOUZA	1337371-4 - SSP/MT
10	00578-9	PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	1674980-4 - SSP/MT
1	00593-2	RAISSA MARIAH FERRAZ MOREIRA	17537894 - SSP/MT
9	00662-9	TAYNAH PIOVESAN RIBEIRO	15170128 - SSP/MT
2	00667-0	THAÍSA DA SILVA VARGAS RODRIGUES	17749107 - SSP/MT/MT
4	00692-0	VIVIANE CHRISTINE DOS REIS ALVES	16968662 - SSP/MT

CANDIDATOS APROVADOS
(por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL - SUPERIOR
VAGAS: 1

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
1	00716-1	LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA	19684509 - SSP/MT

CANDIDATOS APROVADOS
(por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO: FARMACÊUTICO - SUPERIOR
VAGAS: 2

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
1	00729-3	DANIELE LAURA DE BARROS	11865636 - SJ/MT
2	00734-0	JACQUELINE DA SILVA MAGALHÃES	16309367 - SJSP/MT

CANDIDATOS APROVADOS
(por Cargo e em ordem alfabética)

CARGO: ENFERMEIRO - PNE - SUPERIOR
VAGAS: 1

CLASSIF	INSCR.	NOME	DOC.DE IDENTIDADE
1	00700-5	JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	7241216 - SSP/MT

Prefeitura Municipal de Colíder

AVIDO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 015/2010, cujo objeto é contratação de empresa do tipo "Casa de Apoio", situada exclusivamente na capital do Estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedor a empresa **CASA DE APOIO A FAMILIA**.

Colíder/MT, em 29 de Março de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 054/2010

"ALTERA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2010."

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2010, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com descontos de 20% para pagamento até 10 de Abril de 2010;

II – Em cota única com descontos de 10% para pagamento de 11 de abril até 10 de maio. Em cota única com descontos de 5% para pagamento de 11 de maio até 10 de junho. Após esta data pagamento em cota única sem descontos.

III – em 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 10 de abril de 2010;

Artigo 2º - As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas, caso haja necessidade de revisão de cadastros e o conseqüente reprocessamento do imposto, cujos pagamentos efetuados após as datas de vencimentos impressas nos carnês, sofrerão acréscimos moratórios conforme preceitua o Código Tributário Municipal – CTM.

Artigo 3º - Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º, cujo pagamento poderá ser em cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

§ único – A re-emissão de carnês especificado no *caput* deste artigo poderá ser a pedido do próprio contribuinte ou por iniciativa do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Colider, nas hipóteses tratadas neste decreto, não podendo ser concedido o desconto previsto nos incisos I e II do artigo 1º.

Artigo 4º - Fica autorizado o desconto adicional de até 10% para os casos em que diante da atualização cadastral imobiliária for constatada a impossibilidade financeira do contribuinte em absorver o impacto do aumento correspondente, nas situações em que este superar significativamente o ajuste instituído pela atualização da Planta Genérica de Valores.

§ único – Para efeito do desconto mencionado no *caput*, o contribuinte deverá requerer expressamente o benefício, alegando suas condições, momento em que a autoridade tributária fará as diligências necessárias à constatação das alegações, observando a legalidade e o bem senso econômico.

Artigo 5º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 19 de março de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.055/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 599/1.997.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Municipal de Educação de acordo com a Lei Municipal 599/1.997.

I – Um representante do corpo docente das escolas públicas;
Titular: Neuza Muniz Tomiyoshi (Presidente)
Suplente: Lenice Ferreira de Moraes
II – Um representante dos estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: Gabriela de Souza Pires
Suplente: Akemilly Teixeira Lima
III – Um representante de pais de alunos da Educação Básica Pública;
Titular: Leila da Silva Teixeira de Almeida
Suplente: Rosely Benicio de Souza
IV – Um titular da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Tereza Piloneto Mangolin
V – Um vereador;
Titular: Ademar Agostini Mânica
Suplente: Addir Felisbino Teixeira

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, correspondendo o período de **04 de dezembro de 2009 a 04 de dezembro de 2011**.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 19 de março de 2010

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 056/2010

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições.

Considerando que o dia 02 de Abril (sexta-feira da paixão), é feriado nacional;

Considerando que todas as esferas governamentais estenderão a paralisação à partir do dia 01 de abril (quinta-feira);

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado Ponto Facultativo no município de Colíder Estado de Mato Grosso, no dia 01 de abril de 2010 (quinta-feira).

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2010.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE DISPENSA 007/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 004/2010 de 05/01/2010, torna público para conhecimento de todos interessados, que com amparado no art. 24 Inc. X, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do procedimento n°. 4242/2010 – Dispensa de licitação nº. 007/2010, para aquisição de imóvel para construção de Vila Olímpica.

Colniza/MT, 29 de março de 2010.

ÁDINA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

TERMO DE POSSE 007/2010

No 1º (Primeiro) dia do mês de Março do ano de 2.010, foi empossado(a) no cargo de Agente de Serviço em Saúde (Auxiliar de Consultório Odontógico) a Sra. **PATRICIA KOLLING**, **CPF n° 028.113.411.10,** conforme Portaria de Nomeação 040/2010 de 01 de Março de 2010.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O servidor ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, e desenvolverá sua atividade na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Damião Carlos de Lima, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 01 de Março de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

PATRÍCIA KOLLING
FUNCIONÁRIO (A)

TERMO DE POSSE 008/2010

No 1º (Primeiro) dia do mês de Março do ano de 2.010, foi empossado(a) no cargo de Agente de Público (Serviços Gerais) a Sra. **ELIZABETE ZANIN**, **CPF n° 102.767.488.75,** conforme Portaria de Nomeação 044/2010 de 01 de Março de 2010.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O servidor ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, e desenvolverá sua atividade na Secretaria Municipal Assistência Social.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Damião Carlos de Lima, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 01 de Março de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

ELIZABETE ZANIN
FUNCIONÁRIO (A)

TERMO DE POSSE 009/2010

No 15º (Décimo Quinto) dia do mês de Março do ano de 2.010, foi empossado(a) no cargo de Agente de Manutenção e Conservação (Operador de Motosserra) o Sr. **CLEBER SOARES DE OLIVEIRA**, **CPF n° 009.919.671.94,** conforme Portaria de Nomeação 054/2010 de 15 de Março de 2010.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O servidor ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo, e desenvolverá sua atividade na Secretaria Municipal Infra-Estrutura.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Damião Carlos de Lima, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 15 de Março de 2010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

CLEBER SOARES DE OLIVEIRA
FUNCIONÁRIO (A)

Prefeitura Municipal de Diamantino

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2010

O Município de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico aos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº. 012/2010, cujo objeto trata-se da Aquisição de 02 (dois) veículos e 07 (sete) motos, zero km, para atender as secretarias Municipais.
Data da realização: 16/03/2010
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, com valor total para o Lote 01 de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, com valor total para o Lote 02 de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais);
CENTURYON COMERCIO DE MOTOS LTDA, com valor total para o Lote 03 de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Diamantino-MT, 29 de março de 2010.

FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE LÊ-SE:

Data: 31/03/2010

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

Órgão: Gabinete do Prefeito Municipal
Identificação: Pregão Presencial nº 004/2010
Objeto: Aquisição de Material de expediente, para o exercício de 2010 atendendo a(o), Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ao DAE - Departamento de Água e Esgoto, conforme descrito no anexo 02 deste edital**,** cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da referida Lei.
Tipo da Licitação: Pregão Presencial nº 004/2010
Data: 05/04/2010
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT
Horário: às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)
Pregoeira Oficial: SIRLENE VIEIRA DE JESUS

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), site do município www.domaquino.mt.gov.br**.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: pmdomaquino@terra.com.br

Dom Aquino-MT.,19 de março de 2010.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeira Oficial

Visto

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

Extrato de sétimo termo aditivo do contrato 029/2008

Contratado: PD Construtora Ltda
Objeto do Contrato: Execução de obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação asfaltica.
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, que era de 630 (seiscentos e trinta) dias passara a ser de 720 (setecentos e vinte) dias com seu término em 19/06/2010.
Fundamentação Legal: Art. 57, parágrafo primeiro, parágrafo 1º, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de Março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2009

Na Publicação do Extrato do segundo Termo Aditivo do contrato 030/2009, realizada no Jornal Oficial dos Municípios - AMM do dia 23/03/2010, pag. 09, **ONDE SE LÊ: Objeto do Aditivo:** prorrogar a vigência do contrato a partir até 31/12/2010, **LEIA – SE: Objeto do Aditivo:** prorrogar a vigência do contrato até 31/12/2010.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de Março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 016/2010
Contratado: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**
Valor: **R$ 24.472,04 (vinte quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**
Vigência: **12/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00 – Secretaria de Saúde e 05.002.10.301.0013.2026.3.3.90.30.00.00 – Secretaria de Saúde
Licitação: Carta Convite 002/2010
Objeto: aquisição de materiais odontológico e laboratorial.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 017/2010
Contratado: **MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Valor: **R$** 10.000,68 (dez mil e sessenta e oito centavos)
Vigência: **12/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.301.0013.2026.3.3.90.30.00.00 – Secretaria de Saúde
Licitação: Carta Convite 002/2010
Objeto: aquisição de materiais odontológico e laboratorial.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 018/2010
Contratado: **SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor: **R$ 53.860,00 (cinqüenta e três mil oitocentos e sessenta reais)**
Vigência: **19/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.302.0013.2021.33.90.30.00.00.00 – Farmácia Básica – Secretaria Municipal de Saúde
05.002.10.301.0014.2026.33.90.30.00.00.00 – PSF – Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Pregão Presencial 001/2010
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais médicos hospitalares, constantes no lote 01 e 10 do pregão presencial 001/2010 para uso na Farmácia Básica e PSF.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 019/2010
Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**
Valor: **R$ 9.715,00 (nove mil setecentos e quinze reais)**
Vigência: **19/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.301.0013.2011.33.90.30.00.00.00 – Fundo Mun. De Saúde - Secretaria Municipal de Saúde
05.002.10.301.0014.2026.33.90.30.00.00.00 – PSF – Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Pregão Presencial 001/2010
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais médicos hospitalares, constantes nos lotes 08 e 11 do pregão presencial 001/2010 para uso no Fundo Municipal de Saúde e PSF.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 020/2010
Contratado: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor: **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**
Vigência: **19/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.302.0013.2011.33.90.30.00.00.00 – Farmácia Básica - Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Presencial 001/2010
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais médicos hospitalares, constantes no lote 03 do pregão presencial 001/2010 para uso na Farmácia Básica.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contrato 021/2010
Contratado: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Valor: **R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais)**
Vigência: **19/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.302.0013.2011.33.90.30.00.00.00 – Farmácia Básica - Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Pregão Presencial 001/2010
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais médicos hospitalares, constantes no lote 04 do pregão presencial 001/2010 para uso na Farmácia Básica.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 022/2010
Contratado: **UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Valor: **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**
Vigência: **19/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.301.0014.2026.33.90.30.00.00.00 – PSF - Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Pregão Presencial 001/2010
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais médicos hospitalares, constantes no lote 09 do pregão presencial 001/2010 para uso no PSF.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 023/2010
Contratado: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**
Valor: **R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinqüenta reais)**
Vigência: **19/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.301.0014.2026.33.90.30.00.00.00 – PSF - Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Pregão Presencial 001/2010
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais médicos hospitalares, constantes no lote 07 do pregão presencial 001/2010 para uso na Farmácia Básica.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 024/2010
Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
Valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
Vigência: **19/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.302.0013.2011.33.90.30.00.00.00 – Farmácia Básica - Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Pregão Presencial 001/2010
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais médicos hospitalares, constantes no lote 02 do pregão presencial 001/2010 para uso na Farmácia Básica.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 025/2010
Contratado: **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA.**
Valor: **R$ 50.270,00 (cinqüenta mil duzentos e setenta reais)**
Vigência: **19/02/2010 A 31/12/2010**
Dotação: 05.002.10.302.0013.2011.33.90.30.00.00.00 – Farmácia Básica - Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Pregão Presencial 001/2010
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecer medicamentos e materiais médicos hospitalares, constantes nos lotes 05 e 06 do pregão presencial 001/2010 para uso na Farmácia Básica.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contrato 026/2010
Contratado: **A. A. GOMES & CIA LTDA.**
Valor: **R$ 12.505,00 (doze mil quinhentos e cinco reais)**
Vigência: **26/02/2010 A 26/03/2010**
Dotação: 05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde
05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde
Licitação: Carta Convite 003/2010
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção de veiculo ambulância S-10, placa JZI 0332.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de Fevereiro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 001/2010
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços 001/2010, onde sagrou-se vencedora a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**, com a proposta global de **R$ 148.668,68 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).**
Figueirópolis D'Oeste MT, 26 de março de 2010.
DÁSIO JOSÉ DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Guiratinga

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2010.

Retifico o resultado de licitação da Tomada de Preços nº 003/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios-MT, edição nº 933 do dia 12/03/2010, página 40, e no Jornal do Estado, edição nº 5039 do dia 12/03/2010, página, 5.
Onde se Lê: Os valores das empresas:

José Roberto Dallabrida R$ 123.795,00
Maria Helena Bolonha Gonçalves R$ 21.588,00

Lê-se: Os valores:
José Roberto Dallabrida R$ 123.535,00
Maria Helena Bolonha Gonçalves R$ 21.288,00

Guiratinga/MT, 26 de março de 2010.

JOSÉ TEODORO FILHO
Presidente da Com. Permanente de Licitação

Gilmar Domingos Mocellin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês 02/2.010

N. Cont	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R$	Vigência
019/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Nilva Gularte Krebs	Executar Serviços Oficinas - CAPS	2.550,00 T	01.02 a 31.12.2010
020/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Sebastiana Neves Barbosa	Executar Serviços Oficinas - CAPS	2.550,00 T	01.02 a 31.12.2010
021/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Paulo Ricardo Castanon Leobet	Executar Serviços Oficinas - CAPS	2.550,00 T	01.02 a 31.12.2010
022/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Maria Aparecida Pereira da Silva	Executar Serviços Oficinas - CAPS	2.550,00 T	01.02 a 31.12.2010
023/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Ana Paula dos Santos Vilela Rego	Executar Serviços Oficinas - CAPS	2.550,00 T	01.02 a 31.12.2010
024/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Natalina Terezinha de Morais	Executar Serviços Oficinas - CAPS	2.550,00 T	01.02 a 31.12.2010
025/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Marinalva Sanches Alves da Silva	Executar Serviços Oficinas - CAPS	2.550,00 T	01.02 a 31.12.2010
026/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Sidinaldo dos Santos Lara	Agente Serviços Gerais Sec. Obras	510,00 M	01.02 a 31.12.2010
027/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Odair Mendes Pereira	Agente Serviços Gerais Sec. Obras	510,00 M	01.02 a 31.12.2010
028/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Danilo Costa Borges	Agente Serviços Gerais Sec. Obras	510,00 M	01.02 a 31.12.2010
029/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Kenyo Ricardo da Silva Rolan	Motorista Secretaria de Obras	510,00 M	01.02 a 31.12.2010
030/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Odony Pereira Machado	Motorista Secretaria de Obras	510,00 M	01.02 a 31.12.2010
031/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Carmerino Ribeiro dos Santos	Peq. Reparos Creche Isolina Barros	6.800,00 T	01.02 a 01.04.2010
032/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Sandra de Fátima Martins	Locação Imóvel p/ abrigar PSF II	7.700,00 T	01.02 a 31.12.2010
033/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Assoc. Beneficiente de Amparo à Vida	Hospedag. e Alimentação em Cuiabá	7.920,00 T	01.02 a 31.12.2010
034/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Diego Barbosa de Novaes	Man/Rep. Cerca Reserv. Água Moren.	1.500,00 T	02.02 a 02.03.2010
035/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Nilton Sergio Gonçalves	Químico - DMAEG	33.000,00 T	08.02 a 31.12.2010
036/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Neurimar Correia Pires Neves	Professora Língua Espanhola	11.500,00 T	10.02 a 31.12.2010
037/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Heber Francisco do N. Vilarinho - ME	Aquisição Materiais de Construção	30.850,00 T	11.02 a 31.12.2010
038/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Eliane Buzinaro Pansera	Professora Substituta	1.134,72 M	11.02 a 08.05.2010
039/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Jaqueline Aparecida do Nascimento	Professora Substituta	1.134,72 M	11 a 28.02.2010
040/2010	Pref. Mun. Guiratinga	João Gonzaga de Sá Neto	Professor Substituto	1.134,72 M	11.02 a 07.06.2010
041/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Maria Barbosa dos Santos	Professora Substituta	1.134,72 M	11.02 a 08.05.2010
042/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Raimundo Caldeira de Moura Filho	Agente de Fiscalização Substituto	510,00 M	11.02 a 01.04.2010
043/2010	Pref. Mun. Guiratinga	Elcione Silva Lopes Correa	Forn. Lanches –CRAS – Sec. P.Social	18.000,00 T	26.02 a 31.12.2010

Termos Aditivos firmados no mês 02/2010

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivado R$
2º T. Aditivo	Pref. Mun. Guiratinga	Abimael Dourado Chagas	1ª-Objeto, 2ª Vig.e 4ª F. Pagto	01/02 a 31/12/2010	

Guiratinga/MT, 26 de fevereiro de 2.010.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2010

A Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT., com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Indiavaí – MT., CEP 78.295-000, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2010, torna público que no dia 29/04/2010 às 8:00 horas, no endereço já indicado, realizará licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresas do ramo para execução de obra de esgotamento sanitário. O Interessado pode obter informações e o edital completo (incluindo o projeto básico) no endereço retrocitado, mediante o pagamento de custas no valor de R$ 500,00. Indiavaí – MT., 26 de março de 2010. José Antônio Pereira - Presidente da CPL.

TOMADA DE PREÇOS 001/2010

EDITAL RESUMIDO

O município de Indiavaí – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação,

torna público, para quem possa interessar, que realizará às 14:00 hrs do dia 12/04/2010, licitação na modalidade supra, do tipo menor preço global para Contratação de serviços hospitalares de urgência e emergência, consultas, internações, cirurgias, exames entre outros visando o atendimento da população do Município de Indiavaí. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 065-3254 – 1146, na Prefeitura Municipal de Indiavaí. Indiavaí – MT, 26 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de Itanhangá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial 010/2010, instaurada para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domestico e material de segurança e proteção, para manutenção das diversas secretarias do Município de Itanhangá, sagraram-se vencedoras as empresas:

Empresa Vencedora	Valor Total
GUSTAVO SCHEWE E CIA LTDA	R$ 17.275,79 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
E. MARTINS DA SILVA	R$ 45.278,16 (Quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)
LUSILENE MENDES DE LARA	R$ 32.959,03 (Trinta e dois mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e três centavos)

Itanhangá – MT 25 de março de 2010

Eliz Regina Prado de Moraes
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Itaúba

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 001/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para suprir as necessidades desta Fundação de Saúde para o ano de 2010.
CONTRATADO: LUCIANO RODRIGUES DE BARROS-ME
VIGENCIA: 01/02/2010 A 31/12/2010
VALOR: R$ 26.144,43 (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 002/2010

OBJETO: Prestação de Serviço de atendimento clinico de 16 (dezeseis) consultas no período matutino e 16 (dezeseis) consultas no período vespertino mais atendimento de emergências no período e plantões semanais, feriados e finais de semana
CONTRATADO: WELINGTON YUGI NOGAMI
VIGENCIA: 03/02/2010 A 31/03/2010
VALOR: R$ 34.529,91 (Trinta e quatro mil, Quinhentos e vinte nove reais e noventa e um centavos),

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 003/2010

OBJETO: prestação de serviços na área de clínica médica para atendimento na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, em plantões de atendimento às urgências e emergências nos finais de semana, feriados período noturno e aos finais de semana.
CONTRATADO: R.V.GOULART DE OLIVEIRA ME
VIGENCIA: 10/02/2010 A 31/12/2010
VALOR: R$ 84.400,00, (Oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 004/2010

OBJETO: Prestação de serviço na área de clínica médica, atendendo as seguintes especialidades: ginecologia, obstetrícia e ultra-sonografia, concessão de um aparelho de ultra-som.
CONTRATADO: MELLO FREITAS E CIA LTDA
VIGENCIA: 01/03/2010 A 31/12/2010
VALOR: R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 005/2010

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar e Medicamentos para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal para o ano de 2010, conforme a proposta do Convite nº 004/2010.
CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
VIGENCIA: 16/03/2010 A 31/12/2010
VALOR: R$ 73.313,71 (Setenta e três mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 008/2010

OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº.819/2010, e conforme Decreto 04/2010 e demais disposições na função de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2010, assinado em 08 de março de 2010.
CONTRATADO: SANDRA APARECIDA JULIAO
VIGENCIA: 08/03/2010 A 31/12/2010
VALOR: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) mensais

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Jaciara

REAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao Menor valor por item, tendo por objeto: "**Aquisição de Materiais de materiais hidráulicos para uso do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT DAE/JAC",** conforme planilha discriminada no edital, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 12 DE ABRIL 2010 - 08:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 29 de março de 2010. Marcos José Souza - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

LEI N.º 1.149/2010

Altera dispositivos da Lei n.º 919/2007 de 25/06/2007, que "Institui a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Altir Altônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juina aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei

Art.1° - Fica alterado o inciso I do parágrafo único e o Artigo 1.º da Lei n.º 919/2007 de 25/06/2007 e revogado o inciso VI do parágrafo único do referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 01 - Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício parlamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinada ao ressarcimento de despesas efetuadas relacionadas às atividades de seus membros, no exercício da atividade parlamentar, a ser ressarcida mensalmente no mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e no máximo de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

(...)

I – as relativas a transporte, na circunscrição do município e do estado, tais como locação de veículos, contratação de serviços de táxi e

moto-táxi, aquisição de combustível, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da verba indenizatório;"

Art. 2° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **02** de **março** de **2010**.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1242/2010 – de 02/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Chefe de Divisão de Serviços e Congêneres, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços e Congêneres, a Sra. **CACILDA SIQUEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 959076, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 622.356.641.72, a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **02** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1243/2010 – de 02/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Chefe de Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo, e dá outras providências.
Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado, do cargo de Chefe de Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo, o Sr. **CLAUDIO CANEZIN,** portador da cédula de identidade nº 46048865, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 638.453.009.06, a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **02** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1244/2010 – de 02/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Assistente de Departamento de Saúde, e dá outras providências.
Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado (a), do cargo de Assistente de Departamento de Saúde, o Sr. (a) **ROSA MARIA DA COSTA MARQUES,** portador(a) da cédula de identidade nº 582425, SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 206.987.551.20, a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **02** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245/2010 – de 02/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Monitor de Cursos, e dá outras providências.
Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado (a), do cargo de Monitor de Cursos, o Sr. (a) **SOFIA TERESA STUMPF PETRY,** portador(a) da cédula de identidade nº 9/R-978891 SSP/SC e inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 572.254.199.00, a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **02** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.247/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado o **enquadramento** da Servidor (a) **ROSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS**, que exerce o cargo de Recepcionista, Classe A, referencia 27, **para Classe A, nível 09**, conforme dispõe da Lei 1016/2008.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Abril de 2008.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.251/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:
Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 2.912/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **LEILA CAMPOS MOREIRA**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, referência 48, **para Classe A, nível 9**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.252/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterada a Portaria nº 2.914/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO**, que exerce o cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, referência 48, **para classe A, nível 6,** conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.253/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:
Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 2.929/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **CLARICE OLIVO**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, referência 48, **para classe A, nível 4**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.254/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 2.932/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **JOSE CARLOS DIVINO**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, referência 48, **para classe A, nível 9**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - **Fica Alterado a Portaria nº 493/2009 – 13/04/2009**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **JOSE CARLOS DIVINO**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, nível 9, **para classe A, nível 10**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.255/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 2.928/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **YALES BERTI**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, referência 48, **para classe A, nível 9**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - **Fica Alterado a Portaria nº 506/2009 – 13/04/2009**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **YALES BERTI**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, nível 9, **para classe A, nível 10**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.256/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 2.920/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **JOSE CABRAL DE MELLO**, que exerce o cargo de Fiscal de Tributos, Classe A, referência 42, **para classe A, nível 4**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - **Fica Alterado a Portaria nº 501/2009 – 13/04/2009**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **JOSE CABRAL DE MELLO**, que exerce o cargo de Fiscal de Tributos, Classe A, nível 4, **para classe A, nível 5**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.257/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 2.930/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **LUCIENE PEREIRA SOTERO**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, referência 48, **para classe A, nível 4**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - **Fica Alterado a Portaria nº 494/2009 – 13/04/2009**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **LUCIENE PEREIRA SOTERO**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, nível 4, **para classe A, nível 5**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.258/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 2.915/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **NILSON EVANGELISTA**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, referência 48, **para classe A, nível 9**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - **Fica Alterado a Portaria nº 508/2009 – 13/04/2009**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **NILSON EVANGELISTA**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, nível 9, **para classe A, nível 10**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.259/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 2.947/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **PAULO SERGIO MARKOSKI**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, referência 48, **para classe A, nível 9**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - **Fica Alterado a Portaria nº 619/2009 – 13/04/2009**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **PAULO SERGIO MARKOSKI**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, nível 9, **para classe A, nível 10**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.260/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 690/2009 – 13/04/2009**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **ROSICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS**, que exerce o cargo de Recepcionista, Classe A, nível 9, **para classe A, nível 10**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.261/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 2.941/2008 – 04/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, referência 48, **para classe A, nível 9**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - **Fica Alterado a Portaria nº 560/2009 – 13/04/2009**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** do Servidor **LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, nível 9, **para classe A, nível 10**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.262/2010 – de 13/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:

Art. 1º - **Fica Alterado a Portaria nº 3.104/2008 – 07/04/2008**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **EDINIR AMARAL CARDOSO**, que exerce o cargo de Agente Administrativo I, Classe A, referência 48, **para classe A, nível 6**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 2º - **Fica Alterado a Portaria nº 670/2009 – 13/04/2009**, que passa a vigorar da seguinte forma:
"Fica declarado o **enquadramento** da Servidora **EDINIR AMARAL CARDOSO**, que exerce o cargo de Agente Administrativo I, Classe A, nível 6, **para classe A, nível 7**, conforme dispõe a Lei 1016/2008.**"**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **13** de **Janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.270/2010 – de 14/01/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.
Considerando a Lei Municipal 1016, de 04 de abril de 2008, os dispositivos do artigo 53, e seus parágrafos,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado o **enquadramento** da Servidor (a) **LEILA CAMPOS MOREIRA**, que exerce o cargo de Agente Administrativo II, Classe A, nível 09, **para Classe A, nível 10**, conforme dispõe da Lei 1016/2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2009.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **14** de **Janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273/2010 – de 14/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Chefe de Departamento de Planejamento, e dá outras providências.
Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeada, para o cargo de Chefe de Departamento de Planejamento, a Sra. **GISELLE PEREIRA DE MENDOCA,** portadora da cédula de identidade nº 15599957, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 015.008.861.22, a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **14** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1274/2010 – de 14/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Assistente de Departamento de Saúde, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeada, para o cargo de Assistente de Departamento de Saúde, a Sra. **JUDITE OTAVIANA SANTANA,** portadora da cédula de identidade nº 948892, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 622.257.151.49, a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **14** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1275/2010 – de 14/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, e dá outras providências.
Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeada, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, a Sra. **ROSILEI CORREA**, mat.4872, portadora da cédula de identidade nº 1631882-0, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 008.543.741.75, a partir do dia 01 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **14** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.278/2010 – de 22/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Enfermeiro PSF.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Enfermeiro PSF, **ALINE PAULA PEREIRA**, mat. 4312, portador da cédula de identidade nº 1760524 5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 022.289.831.36, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **22** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.279 – de 25/01/10

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1.º DESIGNAR, o servidor **WELITON CORNETA ZULIM,** portador da cédula de identidade nº. 11025379 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 861.888.871.00, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Tesouraria, lotado no Depto. de Finanças e Tesouraria, para assinar cheques e outros documentos bancários junto com a Tesoureira da Prefeitura Municipal de Juína a partir do dia 01/02/2010 até 03/03/2010.

Art. 2. º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Juina-MT, em 25 de Janeiro de 2010.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.280/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Médico PSF.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Médico PSF, **CIRA DUSSAC VINENT**, mat. 4319, portadora da cédula de identidade nº V328660-7, DPF/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 227.286.928.90, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.281/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Enfermeira PSF.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Enfermeira PSF, **ELIANE PAIXÃO CANI SANTOS**, mat. 2094, portadora da cédula de identidade nº 38.224.870-3, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 313.015.998.32, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.282/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Médico PSF.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Médico PSF, **FABIO ADRIANO COELHO GONÇALVES**, mat. 1750, portadora da cédula de identidade nº 912673, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 551.056.701.59, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.283/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Médico PSF.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerado, do cargo de Médico PSF, **GILSON FERREIRA GUIMARÃES**, mat. 1744, portador da cédula de identidade nº 484, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 373.251.167.72, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.284/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Enfermeira PSF.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Enfermeira PSF, **GRASIELE MATUCHAKE REZENDE**, mat. 4510, portadora da cédula de identidade nº 1553541-0, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n.º 005.198.611.67, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.285/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Enfermeira PSF.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Enfermeira PSF, **MARLOVA CARVALHO LACKMAN**, mat. 4510, portadora da cédula de identidade nº 4059607467, SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob n.º 929.466.310.87, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.286/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Médico PSF.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Médico PSF, **POLYANA MATTEDI CARVALHO**, mat. 4739, portadora da cédula de identidade nº 1.497.646-ES, SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 054.395.917.10, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.287/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Enfermeiro PSF.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada, do cargo de Enfermeiro PSF, **ROSINEIDE CONCEICAO DOS SANTOS**, mat. 1743, portadora da cédula de identidade nº 22.415.302, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 120.147.748.46, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a data de 01/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.288/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a realização do Teste Seletivo nº 002/2009,

RESOLVE

Art. 1.º Fica contratado, para o cargo de Agente Indígena de Saneamento, o Sr. **ASSIS CINTA LARGA**, mat.4866**,** portador da cédula de identidade nº. 2386036-7, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 978.867.181.00, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010.**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.289/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº 002/2009,
RESOLVE

Art. 1.º Fica contratado, para o cargo de Agente Indígena de Saneamento, o Sr. **EDEVALDO ITIDI RIKBAKTA**, mat.4871**,** portador da cédula de identidade nº. 2389865-8, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 027.650.791.61, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010.**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.290/2010 – de 25/01/10
SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Teste Seletivo nº 002/2009,
RESOLVE

Art. 1.º Fica contratado, para o cargo de Agente Indígena de Saúde, o Sr. **LEANDRO PARAMY**, mat.4870**,** portador da cédula de identidade nº. 2386081-2, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 944.236.601.72, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010.**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.291/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Contratação em Regime de CLT.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a realização do Teste Seletivo nº 002/2009,

RESOLVE

Art. 1.º Fica contratado, para o cargo de Agente Indígena de Saneamento, o Sr. **MAURO MAITEDE RIKBAKTA**, mat.4868**,** portador da cédula de identidade nº. 2412342-0, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 046.554.291.35, a partir do dia **01** de **janeiro** de **2010.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010.**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1292/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Controle e Execução Orçamentária, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Execução Orçamentária, o Sr. **MARLON GILBERTO OLIVO PITON**, mat 4839, portador da cédula de identidade nº 1685415-2, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 026.982.041.84, a partir do dia 04 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.293/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Atendente de Recepção Hospitalar, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada à pedido, do cargo de Atendente de Recepção Hospitalar, a Sra. **GRASIELA VENTURA DA COSTA SANTOS**, mat. 2312, portadora da cédula de identidade nº 1631668-1 SSP/MT e inscrito a no CPF/MF sob n.º 026.826.451.19, a partir do dia 12 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se seus efeitos a data de 12/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.294/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão ao Serviço Público Municipal.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização de Concurso Público 001/2007,
RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Motorista I, o Sr. **CLODOVEO BELIZARIO DA SILVA**, mat 4873, portador da cédula de identidade nº. 2245018, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.103.199.20, a partir do dia 13 de janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se seus efeitos a data de 13/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.295/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada à pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **MARIA CLEONICE DOS SANTOS**, mat. 4784, portadora da cédula de identidade nº 79118095 SSP/PR e inscrito a no CPF/MF sob n.º 340.169.101.53, a partir do dia 17 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se seus efeitos a data de 17/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.296/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada à pedido, do cargo de Manutenção de Infra - Estrutura, a Sra. **OLINDA DA ROCHA SANTOS**, mat. 262, portadora da cédula de identidade nº 15734011 SSP/SP e inscrito a no CPF/MF sob n.º 022.474.358.90, a partir do dia 20 de Janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se seus efeitos a data de 20/01/2010.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.297/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração de Assistente Social CAPS - 20 Horas.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1.º Fica exonerada à pedido do cargo de Assistente Social CAPS - 20 Horas, a Sra. **DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI**, mat 4914, portadora da cédula de identidade nº. 086697, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 601.424.135.34, a partir do dia 26 de janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1298/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão ao Serviço Público Municipal.

Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a realização de Concurso Público 001/2007,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Assistente Social - 20 Horas, a Sra. **DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI**, mat 4914, portadora da cédula de identidade nº. 086697, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 601.424.135.34, a partir do dia 27 de janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

PORTARIA Nº 1.299/2010 – de 25/01/10

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão ao Serviço Público Municipal.
Senhora **JOSELINA A. A. MORAES SOUSA**, Prefeita Municipal (Interina) do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização de Concurso Público 001/2007,

RESOLVE

Art. 1.º Fica nomeado, para o cargo de Motorista II, o Sr. **SIDIMAR DOS SANTOS COIMBRA**, mat 4907, portador da cédula de identidade nº. 749 255, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 468.692.551.72, a partir do dia 26 de janeiro de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Juina-MT, em **25** de **janeiro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSELINA A. A. MORAES SOUSA
Prefeita Municipal
(Interina)

Prefeitura Municipal de Juscimeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 002/2010, TORNA PÚBLICO aos interessados o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010, objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" E "COMERCIAL": LOTE 01 - REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX" – Valor Unitário R$ 7, 50 – Vencedor: Gilson Albano e Soares Ltda; LOTE 02 - REFEIÇÕES TIPO "COMERCIAL" – Valor Unitário R$ 11, 50 – Vencedor: Gilson Albano e Soares Ltda.

Juscimeira-MT, 29 de Março de 2010.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM
PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2009
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE LEILÃO N° 001/2009

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.955/0001-3, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **VALDECIR LUIZ COLLE**, brasileiro, casado, podendo ser encontrado na Avenida N, nº 210, Bairro Cajus, Juscimeira/MT, **CONVOCA o senhor JOÃO PINTO MAGALHAES FILHO, para no prazo de 10 dias** comparecer ao pátio da Garagem Municipal e retirar o bem tipo "Roçadeira Hidráulica" – que foi pelo mesmo arrematado no procedimento licitatório na modalidade Leilão n° 001/2009.

Em caso de não comparecimento no prazo citado o bem voltará a integrar o patrimônio do município de Juscimeira/MT.

Juscimeira, 29 de Março de 2010.

Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 003/2010
Registro de Preço N.º 002/2010

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial RP nº. **003/2010**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Farinha de Trigo e demais Produtos destinados à fabricação de Pães, conforme características mínimas anexas,** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 26 de Março de 2010, às 15h00min (Horário de Brasília), a presente licitação foi cancelada, pois foi considerado como deserta devido ao fato de nenhuma empresa ter enviado proposta.

Aos interessados avisamos que tão logo será publicado novo procedimento licitatório.

Marcelândia MT, 26 de Março de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 004/2010
Registro de Preço N.º 003/2010

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. **004/2010**, cujo objeto trata-se da **Aquisição de Óleo Lubrificantes,** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 29 de Março de 2010, às 08h30min (Horário de Brasília), sagraram – se vencedoras as seguintes empresas licitantes: **Fábrica Química Petróleo e Derivados Ltda** com proposta total no valor de R$ 10.414,00 (Dez mil quatrocentos e quatorze reais), **Widal & Marchioretto Ltda** com proposta total no valor de R$ 39.729,53 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e três centavos).

Marcelândia MT, 29 de Março de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 11/2010.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS EM ESPECIALIDADES E EXAMES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 16/04/2010, às 09:00 horas. CREDENCIAMENTO: até as 09:00 Horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Planejamento, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito á Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914, Fax: (0**65) 3241.3591, ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, 26 DE MARÇO DE 2010

PREGOEIRO: ADÉLIA MÔNICA DA SILVA SALLES

A PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - MT, através de sua **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, nomeada pela Portaria nº 016/2010, de 04 de Janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Publica, sob o Nº. 001 / 2010 realizado ás 08:00 horas do dia 22 de março de 2010, sagrou como vencedora as empresas:

Nº do Box	Destinação	Empresa
02	Bilheteria	NEILTON C. DUARTE TRANSPORTES ME
08	Comercio	Y.A.DE SOUZA PEREZ – PRESENTES
09	Comercio	N.ROZALEM PRESENTES
10	Bilheteria	EXPRESSO ITAMARATÍ S/A
11	Bilheteria	EXPRESSO ITAMARATÍ S/A

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de fevereiro de 2010.

Osias Felipe Santiago.
Presidente - CPL
Portaria 016, de 04 de Janeiro de 2010

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

LEI Nº 664/2010

SUMULA: Altera e institui normas para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, e dá outras providências.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, encaminha à Câmara Municipal de vereadores para deliberação o seguinte Projeto de Lei:

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Altera normas de criação do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Nova Bandeirantes, instituído pela Lei Municipal nº 024/1993 e no artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes - LOM, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das ações de saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes que compreendem:

I – O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II – Atenção Básica Ampliada: Atenção aos Ciclos de Vida (Nascituro, Puerpério, Criança e Adolescente e Idosos); Saúde e Gênero (Saúde do Homem e da Mulher); Saúde Mental; Saúde Bucal; Saúde da Família (ESF// EACS); Alimentação e Nutrição; Urgência e Emergência; e Saúde do Trabalhador.

III – Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental; Vigilância Sanitária e; Atenção à Pessoa em Situação de Risco e Violência.

IV – Gestão do Sistema Único de Saúde: Planejamento, Controle, Regulação,Avaliação e Auditoria; Controle Social; Gestão do Trabalho em Saúde; Educação Permanente em Saúde; Intersetorialidade das Ações em Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Transporte em Saúde (Garantia de Acesso) e; Financiamento da Saúde;

VI – O estimulo ao exercício físico orientado, como forma de prevenir doenças, controlar e recuperar a saúde.

CAPITULO II
DAADMINISTRAÇÂO DO FUNDO
SEÇÂO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde – FMS de Nova Bandeirantes será vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Nova Bandeirantes, e terá uma Coordenação nomeada pelo Prefeito Municipal e subordinar-se-á a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

Parágrafo Primeiro - A sede de funcionamento será anexo à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

Parágrafo Segundo – As atividades do FMS serão realizadas nas estruturas existentes da prefeitura e por Servidores da própria prefeitura, porem coordenadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÂO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL
Art. 3º - São atribuições do Prefeito, em relação ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes:

I – Promover a nomeação do(a) Coordenador(a).

II – Assinar cheques juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou Secretario Municipal de Finanças de Nova Bandeirantes.

III – Na ausência do Prefeito Municipal, ficará nomeado para assinar os cheques do Fundo Municipal de Saúde conjuntamente, os Secretários de: Saúde e Finanças de Nova Bandeirantes.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 4º - São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes:

I – Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes e estabelecer políticas de aplicação em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Nova Bandeirantes;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – Realizar audiências públicas quadrimestrais referentes à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VIII – Assinar cheques juntamente com o Prefeito e/ou Secretário de Finanças do Município;

IX – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde;

X – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO
Art. 5º - O Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes terá uma Coordenação exercida por funcionário efetivo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes e nomeado pelo Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 6º - São atribuições do(a) Coordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, os controles necessários sobre os bens patrimoniais tombados em favor da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Bimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes para aprovação do mesmo;

VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes para aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

VIII - Apresentar, ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, e ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes os controles mencionados no inciso anterior;

XI - Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades de Saúde integrantes da Rede Municipal de Saúde;

XII - Encaminhar mensalmente ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Para a execução de suas atribuições o(a) Coordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes deverá se relacionar internamente com os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes e com os demais órgãos Municipais envolvidos com as ações de saúde, bem como externamente com o órgãos Estadual e Federal participante do Sistema Único de Saúde – SUS.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO
Art. 7º - São receitas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes:

I - As transferências oriundas do orçamento da União, do Estado, de Produtos de Convênios firmados com pessoas Físicas ou Jurídicas, Pública ou Privadas, Nacionais e Internacionais e, do mínimo de 15% das receitas provenientes dos impostos e transferências, como decorrência do que dispõe o Artigo 30, Inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional Nº 29/2000;

II - Alienações patrimoniais, os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal de Nova Bandeirantes, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - Doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

§ 1º - As receitas descritas no caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas correntes de Bancos Oficiais em nome do FMS;

§ 2º - O Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, com poderes de ordenador de despesas.

§ 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

a) Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

b) De prévia autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

§ 4º - As liberações dos recursos por parte do Município serão realizadas até o final do mês em curso.

SEÇÃO III
DOS ATIVOS DO FUNDO
Art. 8º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município de Nova Bandeirantes;

IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município de Nova Bandeirantes.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

SEÇÃO IV
DOS PASSIVOS DO FUNDO
Art. 9º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE
SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO
Art. 10º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, evidenciará as Políticas e os Programas de Trabalho Governamentais, observados o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e os princípios da Universalidade e do Equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município de Nova Bandeirantes, em obediência ao princípio da Unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE
Art. 11 - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 12 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções concomitante e subsequente e disponibilizar informação ao Controle Interno para apurar e acompanhar os atos e cumprimentos das metas físicas e fiscais.

Art. 13 - A escrituração contábil será elaborada em conformidade com as normas da Lei 4.320/64 e do Conselho Federal de Contabilidade e LC 101/2000, possibilitando a interpretação e análise dos resultados obtidos.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custo dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa de controle prévio e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar o processo de Prestação de Contas.

CAPITULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEÇÃO I
DAS RECEITAS E DAS DESPESAS
SUBSEÇÃO I
DAS RECEITAS
Art. 14 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS DESPESAS
Art. 15 - Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual - LOA, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde aprovará a quadro de cotas bimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes.

Parágrafo Único - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 16 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e regulamentados por decreto do executivo.

Art. 17 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela SEMSA ou com ela conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas nos Plano Anuais de Aplicação dos Recursos;

III - Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do Art. 199 da Constituição Federal de 1988;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de Programas de Capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos em saúde e dos Conselheiros de Saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o presente artigo, quando oriundos de Processo de Municipalização do encargo de saúde do Estado e/ou da União, só poderão ser assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes ou pela Municipalidade na forma de Lei específica.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 - O Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes terá vigência ilimitada.

Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Nº 024/93.

Nova Bandeirantes, 26 de Março de 2010.

Valdir Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/03/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.343.100,00	17.343.100,00	3.035.375,55	17,50	3.035.375,55	17,50	14.307.724,45
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	16.071.950,00	16.071.950,00	2.402.399,08	14,95	2.402.399,08	14,95	13.669.550,92
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	884.000,00	884.000,00	77.225,13	8,74	77.225,13	8,74	806.774,87
1.1.1.0.00.00 - Impostos	820.000,00	820.000,00	67.216,45	8,20	67.216,45	8,20	752.783,55
1.1.2.0.00.00 - Taxas	64.000,00	64.000,00	10.008,68	15,64	10.008,68	15,64	53.991,32
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	134.700,00	134.700,00	8.975,57	6,66	8.975,57	6,66	125.724,43
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	133.700,00	133.700,00	8.975,57	6,71	8.975,57	6,71	124.724,43
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	5,00	0,10	5,00	0,10	4.995,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	5,00	0,50	5,00	0,50	995,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	284.500,00	284.500,00	43.101,18	15,15	43.101,18	15,15	241.398,82
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.558.000,00	14.558.000,00	2.246.528,52	15,43	2.246.528,52	15,43	12.311.471,48
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.893.000,00	12.893.000,00	2.246.528,52	17,42	2.246.528,52	17,42	10.646.471,48
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.665.000,00	1.665.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.750,00	104.750,00	26.563,68	25,36	26.563,68	25,36	78.186,32
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	37.000,00	37.000,00	7.594,94	20,53	7.594,94	20,53	29.405,06
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	6.000,00	6.000,00	4.583,25	76,39	4.583,25	76,39	1.416,75
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	59.750,00	59.750,00	14.385,49	24,08	14.385,49	24,08	45.364,51
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.271.150,00	1.271.150,00	632.976,47	49,80	632.976,47	49,80	638.173,53
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.251.150,00	1.251.150,00	632.976,47	50,59	632.976,47	50,59	618.173,53
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.251.150,00	1.251.150,00	632.976,47	50,59	632.976,47	50,59	618.173,53
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.343.100,00	17.343.100,00	3.035.375,55	17,50	3.035.375,55	17,50	14.307.724,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.343.100,00	17.343.100,00	3.035.375,55	17,50	3.035.375,55	17,50	14.307.724,45
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.343.100,00	17.343.100,00	3.035.375,55	17,50	3.035.375,55	17,50	14.307.724,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	16.970.505,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Fev 2010	No Bimestre	Jan a Fev 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	(c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.209.600,00	0,00	17.209.600,00	3.018.327,52	3.018.327,52	1.924.811,24	1.924.811,24	11,18	15.284.788,76
DESPESAS CORRENTES	15.561.885,00	-240.000,00	15.321.885,00	2.646.729,26	2.646.729,26	1.620.957,90	1.620.957,90	10,58	13.700.927,10
Pessoal e Encargos Sociais	7.528.955,00	-128.800,00	7.400.155,00	1.079.868,13	1.079.868,13	1.079.868,13	1.079.868,13	14,59	6.320.286,87
Juros e Encargos da Dívida	33.500,00	0,00	33.500,00	30.000,00	30.000,00	5.753,90	5.753,90	17,18	27.746,10
Outras Despesas Correntes	7.999.430,00	-111.200,00	7.888.230,00	1.536.861,13	1.536.861,13	535.335,87	535.335,87	6,79	7.352.894,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.297.715,00	240.000,00	1.537.715,00	371.598,26	371.598,26	303.853,34	303.853,34	19,76	1.233.861,66
Investimentos	1.331.215,00	240.000,00	1.571.215,00	401.598,26	401.598,26	309.607,24	309.607,24	19,70	1.261.607,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-33.500,00	0,00	-33.500,00	-30.000,00	-30.000,00	-5.753,90	-5.753,90	17,18	-27.746,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.209.600,00	0,00	17.209.600,00	3.018.327,52	3.018.327,52	1.924.811,24	1.924.811,24	11,18	15.284.788,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	133.500,00	0,00	133.500,00	124.172,68	124.172,68	21.265,13	21.265,13	15,93	112.234,87
Amortização da Dívida Interna	133.500,00	0,00	133.500,00	124.172,68	124.172,68	21.265,13	21.265,13	15,93	112.234,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	133.500,00	0,00	133.500,00	124.172,68	124.172,68	21.265,13	21.265,13	15,93	112.234,87
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.343.100,00	0,00	17.343.100,00	3.142.500,20	3.142.500,20	1.946.076,37	1.946.076,37	11,22	15.397.023,63
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.089.299,18	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.343.100,00	0,00	17.343.100,00	3.142.500,20	3.142.500,20	1.946.076,37	3.035.375,55	17,50	14.307.724,45

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.343.100,00	17.343.100,00	3.142.500,20	3.142.500,20	1.946.076,37	1.946.076,37	100,00	11,22	15.397.023,63
LEGISLATIVA	600.000,00	600.000,00	118.285,87	118.285,87	90.622,71	90.622,71	4,66	15,10	509.377,29
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	118.285,87	118.285,87	90.622,71	90.622,71	4,66	15,10	509.377,29
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	77.250,00	77.250,00	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.250,00
Defesa do Interesse Público no Processo	77.250,00	77.250,00	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.250,00
ADMINISTRAÇÃO	2.107.699,00	2.407.699,00	681.803,69	681.803,69	556.445,04	556.445,04	28,59	23,11	1.851.253,96
Planejamento e Orçamento	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Administração Geral	1.267.100,00	1.567.100,00	538.771,82	538.771,82	483.818,38	483.818,38	24,86	30,87	1.083.281,62
Administração Financeira	473.500,00	473.500,00	91.982,25	91.982,25	41.377,04	41.377,04	2,13	8,74	432.122,96
Controle Interno	136.099,00	136.099,00	24.328,01	24.328,01	16.628,01	16.628,01	0,85	12,22	119.470,99
Normatização e Fiscalização	51.500,00	51.500,00	16.113,15	16.113,15	9.513,15	9.513,15	0,49	18,47	41.986,85
Formação de Recursos Humanos	137.500,00	137.500,00	10.608,46	10.608,46	5.108,46	5.108,46	0,26	3,72	132.391,54
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Normatização e Fiscalização	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	702.970,00	702.970,00	95.530,87	95.530,87	42.203,59	42.203,59	2,17	6,00	660.766,41
Administração Geral	333.500,00	333.500,00	85.351,02	85.351,02	41.380,66	41.380,66	2,13	12,41	292.119,34
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Idoso	9.500,00	9.500,00	6,93	6,93	6,93	6,93	0,00	0,07	9.493,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.250,00	26.250,00	1.814,00	1.814,00	816,00	816,00	0,04	3,11	25.434,00
Assistência Comunitária	51.000,00	51.000,00	8.358,92	8.358,92	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Habitação Urbana	279.720,00	279.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.720,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.147.500,00	3.072.500,00	1.050.176,24	1.050.176,24	398.119,17	398.119,17	20,46	12,96	2.674.380,83
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	2.700.500,00	2.560.500,00	955.625,18	955.625,18	384.468,11	384.468,11	19,76	15,02	2.176.031,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.000,00	252.000,00	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	886,74	886,74	886,74	886,74	0,05	0,44	199.113,26
Vigilância Sanitária	57.000,00	57.000,00	12.764,32	12.764,32	12.764,32	12.764,32	0,66	22,39	44.235,68
TRABALHO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Mineração	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
EDUCAÇÃO	6.812.000,00	6.712.000,00	654.077,58	654.077,58	449.724,33	449.724,33	23,11	6,70	6.262.275,67
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Fundamental	6.231.150,00	6.131.150,00	622.444,20	622.444,20	418.090,95	418.090,95	21,48	6,82	5.713.059,05
Educação Infantil	552.850,00	552.850,00	31.633,38	31.633,38	31.633,38	31.633,38	1,63	5,72	521.216,62
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CULTURA	139.400,00	139.400,00	20.312,46	20.312,46	19.633,46	19.633,46	1,01	14,08	119.766,54
Difusão Cultural	139.400,00	139.400,00	20.312,46	20.312,46	19.633,46	19.633,46	1,01	14,08	119.766,54
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	265.200,00	265.200,00	28.245,92	28.245,92	12.403,34	12.403,34	0,64	4,68	252.796,66
Infra-estrutura Urbana	80.000,00	80.000,00	150,00	150,00	150,00	150,00	0,01	0,19	79.850,00
Serviços Urbanos	185.200,00	185.200,00	28.095,92	28.095,92	12.253,34	12.253,34	0,63	6,62	172.946,66
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	702.650,00	627.650,00	56.577,38	56.577,38	39.704,58	39.704,58	2,04	6,33	587.945,42
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	682.650,00	607.650,00	56.577,38	56.577,38	39.704,58	39.704,58	2,04	6,53	567.945,42
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.750,00	106.750,00	3.434,00	3.434,00	3.254,00	3.254,00	0,17	3,05	103.496,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.904,00	1.904,00	1.724,00	1.724,00	0,09	3,45	48.276,00
Controle Ambiental	56.750,00	56.750,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	0,08	2,70	55.220,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	625.000,00	625.000,00	102.538,10	102.538,10	89.066,33	89.066,33	4,58	14,25	535.933,67
Difusão do Conhecimento Científico e	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Vegetal	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Promoção da Produção Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Extensão Rural	568.000,00	568.000,00	102.538,10	102.538,10	89.066,33	89.066,33	4,58	15,68	478.933,67
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/03/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	65.750,00	65.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.750,00
Tecnologia de Informatização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comunicação Social	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.750,00
ENERGIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Energia Elétrica	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TRANSPORTE	1.223.000,00	1.173.000,00	248.273,46	248.273,46	213.320,80	213.320,80	10,96	18,19	959.679,20
Transporte Rodoviário	1.223.000,00	1.173.000,00	248.273,46	248.273,46	213.320,80	213.320,80	10,96	18,19	959.679,20
DESPORTO E LAZER	164.500,00	164.500,00	11.049,61	11.049,61	7.439,66	7.439,66	0,38	4,52	157.060,34
Desporto Comunitário	164.500,00	164.500,00	11.049,61	11.049,61	7.439,66	7.439,66	0,38	4,52	157.060,34
ENCARGOS ESPECIAIS	173.431,00	173.431,00	33.195,02	33.195,02	24.139,36	24.139,36	1,24	13,92	149.291,64
Outros Encargos Especiais	173.431,00	173.431,00	33.195,02	33.195,02	24.139,36	24.139,36	1,24	13,92	149.291,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.343.100,00**	**17.343.100,00**	**3.142.500,20**	**3.142.500,20**	**1.946.076,37**	**1.946.076,37**	**100,0001**	**11,221**	**15.397.023,63**

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/03/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Mar/ 09	Abr/ 09	Mai/ 09	Jun/ 09	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.388.832,22	1.365.171,21	1.345.001,85	1.421.365,38	1.260.112,88	1.257.401,01	1.399.829,39	1.588.902,33	1.430.858,82	2.068.274,12	1.435.186,21	1.294.291,41	17.255.226,83	17.670.950,00
Receitas Tributária	115.331,03	69.833,65	54.137,31	67.633,00	80.761,00	68.131,74	67.853,75	36.912,17	62.852,67	104.185,34	34.915,23	42.309,90	804.856,79	884.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	239,46	8.171,56	8.543,35	25.346,90	3.349,24	2.361,17	2.568,06	1.737,74	718,26	1.688,84	0,00	0,00	54.724,58	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.483,62	1.666,00	6.345,40	5.543,20	16.616,00	12.988,04	7.268,48	2.538,00	10.975,00	1.945,68	4.527,36	966,00	73.862,78	190.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	34.630,26	16.230,62	0,00	0,00	27.883,10	20.681,43	23.333,02	18.191,92	18.724,69	37.570,60	19.164,11	16.246,98	232.656,73	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	77.977,69	43.765,47	39.248,56	36.742,90	32.912,66	32.101,10	34.684,19	14.444,51	32.434,72	62.980,22	11.223,76	25.096,92	443.612,70	414.000,00
Receitas de Contribuições	15.842,46	6.866,25	0,00	0,00	16.889,68	10.559,38	9.192,43	10.124,55	10.498,06	11.544,85	0,00	0,00	91.517,66	101.000,00
Receita Patrimonial	7.493,93	6.248,61	5.063,68	5.446,56	4.853,85	3.752,15	3.517,37	4.651,31	4.225,60	5.110,26	4.745,57	4.230,00	59.338,89	134.700,00
Receita Agropecuária	0,00	4,90	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	5,00	55,90	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.660,49	18.146,04	26.767,85	24.256,86	27.962,74	23.168,26	28.049,12	24.147,48	52.271,16	56.602,40	22.801,95	20.299,23	347.133,58	284.500,00
Transferências Correntes	1.221.518,04	1.256.536,80	1.256.257,81	1.314.582,62	1.121.547,62	1.144.822,34	1.274.567,84	1.500.342,56	1.292.128,15	1.867.356,46	1.367.785,30	1.205.821,76	15.823.267,30	16.157.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	317.745,82	379.075,46	450.551,77	388.763,94	298.296,98	347.017,70	307.185,58	353.365,25	441.092,57	678.766,63	455.155,57	555.712,16	4.972.729,43	5.000.000,00
Cota Parte do ICMS	292.674,81	241.297,64	227.543,87	299.026,76	268.444,77	252.053,63	371.956,75	303.688,34	240.232,46	370.664,59	319.396,10	254.729,32	3.441.709,04	2.730.000,00
Cota Parte do IPVA	21.642,24	17.314,13	23.290,32	17.416,21	16.261,10	18.447,16	17.151,32	16.257,25	9.555,44	8.326,19	8.707,69	13.388,30	187.757,35	130.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	347.621,81	294.017,56	314.270,20	358.109,74	305.577,26	296.001,42	379.013,35	346.943,31	306.275,34	423.757,21	310.378,05	297.071,77	3.979.037,02	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	241.833,36	324.832,01	240.601,65	251.265,97	232.967,51	231.302,43	199.260,84	480.088,41	294.972,34	385.841,84	274.147,89	84.920,21	3.242.034,46	4.097.000,00
Outras Receitas Correntes	5.986,27	7.534,96	2.775,20	9.446,34	8.061,99	6.967,14	16.648,88	12.724,26	8.878,18	23.469,81	4.938,16	21.625,52	129.056,71	104.750,00
DEDUÇÕES (II)	126.456,72	127.225,86	140.066,23	140.685,45	117.064,65	123.672,61	140.463,57	145.625,33	142.825,44	178.839,77	160.843,24	166.235,30	1.710.004,17	1.551.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	126.456,72	127.225,86	140.066,23	140.685,45	117.064,65	123.672,61	140.463,57	145.625,33	142.825,44	178.839,77	160.843,24	166.235,30	1.710.004,17	1.551.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.262.375,50**	**1.237.945,35**	**1.204.935,62**	**1.280.679,93**	**1.143.048,23**	**1.133.728,40**	**1.259.365,82**	**1.443.277,00**	**1.288.033,38**	**1.889.434,35**	**1.274.342,97**	**1.128.056,11**	**15.545.222,66**	16.119.950,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/03/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.533.869,09	505.319,82	0,00	369.490,87	1.669.698,04	1.644.795,13	0,00	701.886,45	942.908,68
EXECUTIVO	1.533.869,09	505.319,82	0,00	369.490,87	1.669.698,04	1.644.795,13	0,00	701.886,45	942.908,68
Administração Direta	1.533.869,09	505.319,82	0,00	369.490,87	1.669.698,04	1.644.795,13	0,00	701.886,45	942.908,68
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	154.521,91	0,00	131.026,25	23.495,66	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.710,07	346.937,91	0,00	195.064,62	181.583,36	45.370,97	0,00	41.550,02	3.820,95
Investimentos	1.504.159,02	3.860,00	0,00	43.400,00	1.464.619,02	1.599.424,16	0,00	660.336,43	939.087,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.533.869,09	505.319,82	0,00	369.490,87	1.669.698,04	1.644.795,13	0,00	701.886,45	942.908,68

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/03/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO Em 31 Dez 2009 (b)	SALDO Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	368.705,20	368.705,20	400.497,15
DEDUÇÕES (II)	133.672,56	-	-
Ativo Disponivel	638.992,38	638.992,38	1.442.435,35
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	505.319,82	985.769,15	1.669.698,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	235.032,64	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**235.032,64**	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	-235.032,64

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO Em 31 Dez 2009 (b)	SALDO Em 28Fev 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 26/03/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.938.250,00	2.403.444,18	2.403.444,18	2.271.700,65
Receita Tributária	884.000,00	77.225,13	77.225,13	149.516,81
IPTU	50.000,00	0,00	0,00	82,52
ISS	230.000,00	35.411,09	35.411,09	23.029,55
ITBI	190.000,00	5.493,36	5.493,36	78.355,53
IRRF	350.000,00	26.312,00	26.312,00	37.943,21
Taxas	64.000,00	10.008,68	10.008,68	10.106,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	101.000,00	0,00	0,00	8.377,66
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	101.000,00	0,00	0,00	8.377,66
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	134.700,00	8.975,57	8.975,57	13.311,76
(-) Aplicações Financeiras	133.700,00	8.975,57	8.975,57	13.311,76
Transferências Correntes	14.558.000,00	2.256.549,19	2.256.549,19	2.058.599,44
FPM	4.000.000,00	808.694,25	808.694,25	659.060,46
ICMS	2.184.000,00	460.313,33	460.313,33	362.751,63
Outras Transferências Correntes	8.374.000,00	987.541,61	987.541,61	1.036.787,35
Demais Receitas Correntes	394.250,00	69.669,86	69.669,86	55.206,74
Dívida Ativa	59.750,00	14.385,49	14.385,49	2.565,17
Receitas Correntes Diversas	334.500,00	55.284,37	55.284,37	52.641,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.271.150,00	632.976,47	632.976,47	17.005,94
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.251.150,00	632.976,47	632.976,47	17.005,94
Convênios	1.251.150,00	632.976,47	632.976,47	17.005,94
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.251.150,00	632.976,47	632.976,47	17.005,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.189.400,00**	**3.036.420,65**	**3.036.420,65**	**2.288.706,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2010	Jan a Fev 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.321.885,00	1.620.957,90	1.620.957,90	1.568.709,13
Pessoal e Encargos Sociais	7.400.155,00	1.079.868,13	1.079.868,13	919.133,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.500,00	5.753,90	5.753,90	0,00
Outras Despesas Correntes	7.888.230,00	535.335,87	535.335,87	649.575,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.288.385,00	1.615.204,00	1.615.204,00	1.568.709,13
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.671.215,00	325.118,47	325.118,47	21.599,78
Investimentos	1.571.215,00	309.607,24	309.607,24	16.535,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	100.000,00	15.511,23	15.511,23	5.064,55
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.571.215,00	309.607,24	309.607,24	16.535,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	350.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.209.600,00**	**1.924.811,24**	**1.924.811,24**	**1.585.244,36**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-20.200,00**	**1.111.609,41**	**1.111.609,41**	**703.462,23**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	**0,00**	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 26/03/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.519.750,00	8.519.750,00	1.697.467,68	1.697.467,68	19,92
Receitas de Impostos	548.750,00	548.750,00	62.370,15	62.370,15	11,37
Impostos	470.000,00	470.000,00	40.904,45	40.904,45	8,7
Dívida Ativa dos Impostos	49.750,00	49.750,00	14.283,49	14.283,49	28,71
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	29.000,00	29.000,00	7.182,21	7.182,21	24,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.971.000,00	7.971.000,00	1.635.097,53	1.635.097,53	20,51
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.000.000,00	4.000.000,00	808.694,25	808.694,25	20,22
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-5.000,00	-5.000,00	-1.072,30	-1.072,30	21,45
Cota-Parte ICMS	2.184.000,00	2.184.000,00	460.313,33	460.313,33	21,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	88.000,00	88.000,00	22.406,78	22.406,78	25,46
Cota-Parte IPVA	104.000,00	104.000,00	17.676,93	17.676,93	17
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.599.000,00	1.599.000,00	327.078,54	327.078,54	20,46
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.067.000,00	5.067.000,00	652.238,87	652.238,87	12,87
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.200.000,00	4.200.000,00	607.449,82	607.449,82	14,46
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.200.000,00	4.200.000,00	607.449,82	607.449,82	14,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	432.000,00	432.000,00	44.789,05	44.789,05	10,37
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**11.987.750,00**	**11.987.750,00**	**2.022.628,01**	**2.022.628,01**	**16,87**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.455.000,00	2.355.000,00	80.762,48	80.762,48	3,43
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.874.150,00	1.774.150,00	49.129,10	49.129,10	2,77
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	552.850,00	552.850,00	31.633,38	31.633,38	5,72
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.190.000,00	4.190.000,00	363.261,35	363.261,35	8,67
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.510.000,00	2.510.000,00	222.727,04	222.727,04	8,87
Outras Despesas no Ensino Básico	1.680.000,00	1.680.000,00	140.534,31	140.534,31	8,37
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	167.000,00	167.000,00	5.700,50	5.700,50	3,41
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**6.812.000,00**	**6.712.000,00**	**449.724,33**	**449.724,33**	**6,7**
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					280.371,28

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	280.371,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**280.371,28**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	**105.460,47**	**0,00**
RP de despesas com Ensino Básico	**56.762,69**	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	-116.718,73

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	-6,88
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	36,67

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Fev 2010
	0.00	400.032,41

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 26/03/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2010 (f)	% (f/e)
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	6.231.150,00	6.131.150,00	418.090,95	418.090,95	6,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	552.850,00	552.850,00	31.633,38	31.633,38	5,72
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	**6.812.000,00**	**6.712.000,00**	**449.724,33**	**449.724,33**	**6,7**

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

LEI Nº. 775, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 095/2010

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 735/2009, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Luiz César de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.047 Manutenção, Ampliação e Readequação do Parque de Exposição, tendo essa finalidade especifica execução de Pavimentação Asfáltica no Parque de Exposições.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0022 – Comercialização e Abastecimento
Projeto:1.047 – Manutenção, Ampliação e Readequação do Parque de Exposição
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 97.500,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 97.500,00

Artigo 3° - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4° - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do contrato de repasse 0306104-27/2009 Processo 2628.0306104-27/2009, Sequencial SICONV 0138602009, Celebrado entre o Ministério de Turismo represento pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Artigo 5° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal n° 726/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal n° 718/2009 – PPA 2010/2013, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2° e 4° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 26 de Março de 2010.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

LEI Nº. 774, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 094/2010

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 735/2009, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2010 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Luiz César de Castro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.047 Manutenção, Ampliação e Readequação do Parque de Exposição, tendo essa finalidade especifica execução de Infra-estrutura Parcial do Parque de Exposições.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0022 – Comercialização e Abastecimento
Projeto:1.047 – Manutenção, Ampliação e Readequação do Parque de Exposição
Natureza da Despesa:
4490.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 195.000,00
TOTAL DA AÇÃO R$ 195.000,00

Artigo 3° - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1° do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4° - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do contrato de repasse 2628.0307746-06/2009/MAPA/CAIXA Processo 0307746-06/2009, Sequencial SICONV 0575662009, Celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA representa pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Artigo 5° - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal n° 726/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal n° 718/2009 – PPA 2010/2013, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2° e 4° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 26 de Março de 2010.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

Extrato do Contrato Nº. 25/2010

CONTRATADA: SVIERK E CIA LTDA – ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de Prestação de serviços técnicos especializados em engenharia e construção civil, tendo como escopo elaboração de projetos, consultoria, assessoramento, gerenciamento, fiscalização e serviços técnicos em geral, para os meses de março a dezembro de 2010, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite n.º 005/2010., no valor global de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 26/2010
CONTRATADA: SERPRA - SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO:Prestação de serviços técnicos, elaboração de projetos, planilhas, cronogramas técnicos e econômicos, atividades de consultoria em gestão empresarial desenvolvidas em Cuiabá-MT, referente as obras do município, conforme o processo licitatório na modalidade carta convite n.º 003/2010, será na importância total de R$ 54.450,00 (Cinqüenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 27/2010
CONTRATADA: Construtora Global e Engenharia Ltda -ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica Quente para a manutenção de Ruas e Avenidas desde município de Nova Canaã do Norte – MT. conforme o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº.16/2010 será na importância total de R$ 56.000,00 (Cinqüenta e seis mil reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 28/2010
CONTRATADA: *Hecoservice Construções e Saneamento Limitada*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Ouro Branco, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT. ,no valor global de R$ 101.898,66 (Cento e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Vigência: 90 (Noventa Dias), a contar do 1º dia de sua assinatura, ou seja 16 de Junho de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 29/2010
CONTRATADA: *ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Reforma e Construção de Cobertura de 06 Salas de Aulas, com área de 502,92M² na Escola Municipal Ouro Branco, Distrito de Ouro Branco, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, no valor global de R$ 67.990,00 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Vigência: 90 (Noventa Dias Dias), a contar do 1º dia de sua assinatura, ou seja, 16 de Junho de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 30/2010
CONTRATADA: NAF. Peças e Serviços Automotivos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas para atender a Administração Pública Municipal conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO

PRESENCIAL n.º 012/2010,no valor global de R$ 165.067,64 (Cento e sessenta e cinco mil sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 31/2010
CONTRATADA: CANAÃ Norte Comércio de Peças para Veículos Ltda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas para atender a Administração Pública Municipal conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2010,no valor global de R$ 219.143,27 (Duzentos e dezenove mil cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA:18 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 32/2010
CONTRATADA: Marcio de A. Oliveira & Cia Ltda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender a secretaria municipal de saúde.
Processo licitatório na modalidade pregão presencial n.º 013/2010, será na importância total de *R$37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais)*

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA:18 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 33/2010
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO BENDER JUNIOR - ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2010,no valor global de *R$46.914,00 (Quarenta e seis mil novecentos e quatorze reais)*

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 34/2010
CONTRATADA: CARGNIN & CARGNIN LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Administração Pública Municipal, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2010, no valor global de R$ 88.231,75 (Oitenta e oito mil duzentos e trinta e um real e setenta e cinco centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 35/2010
CONTRATADA: CAIADO PNEUS LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Aquisição Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro para atender a Frota Municipal, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2010,no valor global de R$ 63.235,34 (Sessenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA:18 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 36/2010
CONTRATADA: PLACAR – COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Aquisição Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro para atender a Frota Municipal, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2010 ,no valor global de R$ 45.479,60 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: , 18 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 37/2010
CONTRATADA: NAF. Peças e Serviços Automotivos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes e Filtros para atender a Frota Municipal, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2010, no valor global de R$ 70.140,18 (Setenta mil cento e quarenta reais e dezoito centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: , 18 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 38/2010
CONTRATADA: CANAÃ Norte Comércio de Peças para Veículos Ltda
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes e Filtros para atender a Frota Municipal, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2010, no valor global de R$ 67.505,17(Sessenta e sete mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: , 18 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 39/2010
CONTRATADA: C.P FERNANDES – NETBOX INFORMÁTICA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores, para atender a Administração Pública Municipal, conforme o Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2010, no valor global de R$57.100,38 (Cinqüenta e sete mil cem reais e trinta e oito centavos),

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 40/2010
CONTRATADA: *PAULO TEIXEIRA DA SILVA*
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT.
OBJETO: *contratação de BANDA MUSICAL E SOM ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO, para a realização do Baile dos Idosos, no Mês de Abril, Festa Junina com Baile no Mês de Junho e Baile na Semana dos Idosos no Mês de Setembro que ocorrerá no Centro Municipal de Convivência para Idosos*, será na importância total de *R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).*

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA:19 de Março de 2010.

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal
Extrato do 11° Termo Aditivo do Contrato n° 45/2007
CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 24 de Junho de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Março de 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

Extrato do 3° Termo Aditivo do Contrato n° 87/2009
CONTRATADA: O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
OBJETO: prorrogando o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 15 de Julho de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Março 2010

Antonio Luiz César de Castro
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/CPL/2010

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **007/2010,** que tem como objeto a "**CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS ASSENTAMENTOS VERANEIO E SANTA EDWIRGENS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT**". Data de abertura das propostas: **15/04/2010**; Horário: **10h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante o recolhimento no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), não Reembolsáveis.

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

LEI Nº. 771, DE 12 DE MARÇO DE 2010

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 098/2010

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antônio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com o Estado de Mato Grosso com a finalidade de receber 01 (uma) Motoniveladora, Modelo FG 140C, Chassis 10Y00885, Motor 42443 e 01(um) veiculo modelo GM/Corsa Wind, Placa JZI8786, Chassi 9BGSC19E02B157554, Cor Branca.**

Art. 2° **- O Contrato de Cessão de Uso será firmado pela seguinte dotação orçamentária:**

09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
09.001.26.782.0017.2.047/339030.00.00 – Material de Consumo
09.001.26.782.0017.2.047/339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.20.606.0039.2.039/339030.00.00 – Material de Consumo
10.001.20.606.0039.2.039/339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 12 de Março de 2010.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

LEI Nº. 772, DE 22 DE MARÇO DE 2010

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto 099/2010

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AJUDA DE CUSTO A LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, a repassar ajuda de custo no valor de até RS - 10.000,00 (dez mil reais) para a Liga Esportiva, Municipal de Nova Canaã do Norte, para atender as ações realizadas em prol do esporte amador.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ajuda de Custo de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária, bem como de instrumento de convênio estabelecendo os direitos e obrigações das partes, devendo ser exigida da beneficiária as certidões negativas perante as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como das certidões negativas perante a Previdência Social e de Regularidade perante o FGTS.

Artigo 2° - A verba de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a colaboração e incentivo ao esporte amador do nosso Município.

Artigo 3° - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
308 – 07.004.27.812.0037.2.015/33.50.41.00.00.00 – Contribuições

Artigo 4° - a Liga Esportiva Municipal de Nova Canaã do Norte deverá prestar contas dos valores recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização de cada evento.

PARAGRAFO ÚNICO: No instrumento de Convênio devera constar, necessariamente, e de forma detalhada a forma e documentação pertinente à Prestação de Contas de que trata está Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 22 de Março de 2010.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Ivaine Molina
Secretário de Gabinete

LEI Nº. 773, DE 26 DE MARÇO DE 2010

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
PROJETO 083/2010

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 494/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Antonio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam alterados os Anexos I-B e II-B, da Lei Municipal n° 494/2003, que passarão a ter a seguinte redação:

"----------

ANEXO I-B

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO

"É o cargo público de livre provimento e exoneração podendo ser ocupado por cidadãos brasileiros de ilibada reputação, servidores públicos ou não, não gerando vínculo empregatício com o Município".

Vagas	Denominação	Referência
01	Secretário de Gabinete	LEI N° 674/08
01	Assessor de Planejamento	DAS-5
02	Assessor Jurídico	DAS-2
01	Chefe de Gabinete	DAS-7
01	Secretário Executivo	DAS-9
01	Motorista de Gabinete	DAS-9
01	Secretario de Administração	LEI N° 674/08
01	Coordenador de Administração	DAS-8
01	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-8
01	Coordenador de Compras e Almoxarifado	DAS-8
01	Coordenador de Identificação	DAS-8
01	Secretário de Fazenda	LEI N° 674/08
01	Coordenador de Orçamento e Contabilidade	DAS-8
01	Coordenador de Tributação e Fiscalização	DAS-8
01	Coordenador Financeiro e Execução Orçamentária	DAS-8
01	Secretaria de Educação, Cultura, Desporte e Lazer	LEI N° 674/08
01	Coordenador de Educação	DAS-8
05	Coordenador de Pedagógico	DAS-8
01	Coordenador de Esporte e Lazer	DAS-8
01	Coordenador de Cultura	DAS-8
01	Coordenador de Alimentação Escolar	DAS-8
03	Diretor de Escola	DAS-8
02	Técnico Esportivo	DAS-10
01	Secretario de Saúde	LEI N° 674/08
01	Coordenador do Departamento de Água e Esgoto	DAS-8
01	Coordenador de Saúde	DAS-8
01	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	DAS-8
01	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-8
01	Coordenador de Programas Especiais	DAS-8
01	Coordenador de Programa de Saúde da Família – PSF	DAS-8
01	Coordenador de Fisioterapia	DAS-8
01	Coordenador de Laboratório	DAS-8
01	Odontólogo do PSF	DAS-2
01	Enfermeiro do PSF	DAS-6
01	Medico do PSF	DAS-1
01	Secretario de Ação Social	LEI N° 674/08
01	Coordenador de Ação Social	DAS-8
01	Assessor de Assistência Social	DAS-6
01	Coordenador de Programas E Serviços Sociais	DAS-8
01	Secretario de Agricultura e Meio Ambiente	LEI N° 674/08
01	Coordenador e Agricultura e Meio Ambiente	DAS-8
01	Secretario de Transporte Obras E Serviços Públicos	LEI N° 674/08
01	Coordenador de Transporte	DAS-8
01	Coordenador de Obras e Serviços Públicos	DAS-8
01	Coordenador de Estradas e Rodagem	DAS-8
01	Encarregado da Oficina	DAS-8
04	Chefe de Serviços Gerais	DAS-10
01	Chefe de AMT (Agencia Municipal de Transito)	DAS-8
05	Estagiários	
01	Assessor de Imprensa	DAS-6
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	LEI N° 674/08
01	Coordenador do Dep. de Indústria, Comércio e Turismo	DAS-8
01	Coordenador de Agencia Municipal de Transito - AMT	DAS-8
01	Coordenador da unidade de Serviço Municipal - USM	DAS-8
05	Atendente Comercial (Agência Postal)	DAS-10
01	Coordenador de Controle de Frotas	DAS-8
01	Secretário Adjunto de Gabinete	DAS-4
01	Secretário Adjunto de Assistência Social	DAS-4
01	Secretário Adjunto de Finanças	DAS-4
01	Secretário Adjunto de Administração e Planejamento	DAS-4
01	Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	DAS-4
01	Secretário Adjunto de Saúde	DAS-4
01	Secretário Adjunto de Obras, Serviços Públicos e Transportes	DAS-4
01	Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente	DAS-4
01	Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Turismo	DAS-4
84	**TOTAL**	

ANEXO II-B

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO POR PADRÃO CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

Vagas	Denominação	Referência	Valor
01	Secretário de Gabinete	LEI N° 674/08	3.500,00
01	Assessor de Planejamento	DAS-5	2.200,00
02	Assessor Jurídico	DAS-2	3.850,00
01	Chefe de Gabinete	DAS-7	1.650,00
01	Secretário Executivo	DAS-9	660,00
01	Motorista de Gabinete	DAS-9	660,00
01	Secretário de Administração	LEI N° 674/08	3.500,00
01	Coordenador de Administração	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Compras e Almoxarifado	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Identificação	DAS-8	880,00
01	Secretário de Fazenda	LEI N° 674/08	3.500,00
01	Coordenador de Orçamento E Contabilidade	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Tributação E Fiscalização	DAS-8	880,00
01	Coordenador Financeiro e Execução Orçamentária	DAS-8	880,00
01	Secretario de Educação, Cultura, Desporte e Lazer	LEI N° 674/08	3.500,00
01	Coordenador de Educação	DAS-8	880,00
05	Coordenador de Pedagógico	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Esporte e Lazer	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Cultura	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Alimentação Escolar	DAS-8	880,00
03	Diretor de Escola	DAS-8	880,00
02	Técnico Esportivo	DAS-10	510,00
01	Secretário de Saúde	LEI N° 674/08	3.500,00
01	Coordenador de Saúde	DAS-8	880,00
01	Coordenador do Departamento de Água e Esgoto	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Programas Especiais	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Programa de Saúde da Família – PSF	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Fisioterapia	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Laboratório	DAS-8	880,00
01	Odontólogo do PSF	DAS-2	3.850,00
01	Enfermeiro do PSF	DAS-6	1.925,00
01	Médico do PSF	DAS-1	4.950,00
01	Secretário de Ação Social	LEI N° 674/08	3.500,00
01	Coordenador de Ação Social	DAS-8	880,00
01	Assessor de Assistência Social	DAS-6	1.925,00
01	Coordenador de Programas E Serviços Sociais	DAS-8	880,00
01	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	LEI N° 674/08	3.500,00
01	Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente	DAS-8	880,00
01	Secretário de Transporte Obras e Serviços Públicos	LEI N° 674/08	3.500,00
01	Coordenador de Transporte	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Obras e Serviços Públicos	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Estradas e Rodagem	DAS-8	880,00
01	Encarregado da Oficina	DAS-8	880,00
04	Chefe de Serviços Gerais	DAS-10	510,00
01	Chefe de AMT (Agencia Municipal de Transito)	DAS-8	880,00

05	Estagiários		
01	Assessor de Imprensa	DAS-6	1.925,00
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	LEI Nº 674/08	3.500,00
01	Coordenador do Dep. de Indústria, Comércio e Turismo	DAS-8	880,00
01	Coordenador de Agencia Municipal de Transito – AMT	DAS-8	880,00
01	Coordenador da unidade de Serviço Municipal - USM	DAS-8	880,00
05	Atendente Comercial (Agência Postal)	DAS-10	510,00
01	Coordenador de Controle de Frotas	DAS-8	880,00
01	Secretário Adjunto de Gabinete	DAS-4	2.500,00
01	Secretário Adjunto de Assistência Social	DAS-4	2.500,00
01	Secretário Adjunto de Finanças	DAS-4	2.500,00
01	Secretário Adjunto de Administração e Planejamento	DAS-4	2.500,00
01	Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	DAS-4	2.500,00
01	Secretário Adjunto de Saúde	DAS-4	2.500,00
01	Secretário Adjunto de Obras, Serviços Públicos e Transportes	DAS-4	2.500,00
01	Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente	DAS-4	2.500,00
01	Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Turismo	DAS-4	2.500,00
84	**TOTAL**		

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 494/2003 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 494/2003, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 26 de Março de 2010.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

IVAINE MOLINA
Secretário de Gabinete

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Edital de Licitação

Leilão Público para Alienação de Bens Móveis nº 002/2010
(Sprinter, Microônibus e Carcaça Incendiada de Microônibus)

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital que, pelo leiloeiro **Elias Pereira Costa**, fará realizar no **dia 14 de abril de 2010, às 14:00 horas,** no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, situada na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, nesta cidade, um Leilão Público para alienação de bens móveis, no estado em que se encontram, conforme descritos neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1- O presente edital tem por objetivo a venda em leilão público dos veículos abaixo descritos, a quem oferecer o maior lance, adotando-se como critério de julgamento o do melhor preço, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, reservando-se à Administração Pública o direito de não vendê-los caso não seja alcançado o preço mínimo atribuído.

1.1.1- Os bens serão leiloados em 02 (dois) lotes:

Lote 01 - Um Veículo tipo Pass/Microônibus 16 passageiros (Van Sprinter), Marca/Modelo Mercedes Benz/Sprinter, ano de Fabricação/Ano Modelo 1997, Diesel, Chassi 8AC690331VA508493, Cor Branca, Placa JYP 1291, com o motor fundido, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Lote 02 - Um Veículo tipo Pas/ônibus, Marca/Modelo Iveco/MPolo Fratello, ano de Fabricação/Ano Modelo 2001, Diesel, Chassi 93ZC4980118301459, Cor Branca, Placa JZH 9963, com o motor fundido, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Lote 03 – Uma carcaça incendiada do Veículo tipo Pas/ônibus, Marca/Modelo Iveco/MPolo Fratello, ano de Fabricação/Ano Modelo 2001, Diesel, Chassi 93ZC4980118300377, Cor Branca, Placa JZH 0922, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais);

1.2 - O pagamento dos bens deverá ser feito em moeda corrente nacional, a ser realizado junto ao Banco Sicredi, ou outro que administração indicar, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou outro equivalente, devidamente autenticado.

1.2.1 - Os bens, cujos pagamentos forem realizados em cheque, somente serão liberados ao arrematante após sua respectiva compensação bancária.

1.3 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontrarem, com a presunção absoluta de que o arrematante examinou-os antes do leilão, não podendo alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, descabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou outras providências referentes a eventuais defeitos ou vícios, bem como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de valores ou de abatimento de preços.

2 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1 - Poderão participar do leilão todos os interessados, sejam pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas devidamente representadas, que sejam residentes, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do país.

2.2 - O leilão será realizado com observância aos preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, aplicáveis a esta modalidade de licitação.

2.3 - A fim de racionalizar os trabalhos, o leiloeiro poderá estabelecer, por lote, diferença mínima para a sucessão dos lances.

2.4 - Para o bem que tenha lance prévio, devidamente formalizado, será facultado ao leiloeiro efetuar lances até o limite autorizado.

2.5 - O licitante vencedor, por ocasião do arremate, deverá, de forma imediata, assinar o comprovante de arrematação em leilão, fornecendo os dados que forem solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da carteira de identidade ou outro documento equivalente, que será devolvido no momento da efetivação do pagamento inicial de que trata o item 2.5.2.

2.5.1 - O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se incontinenti a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante infrator qualquer direito a reclamação.

2.5.2 - Por ocasião do arremate será imediatamente dado como início de pagamento o importe correspondente a 7% (sete por cento) do valor total do lance oferecido pelo vencedor, devendo o mesmo integralizar o pagamento do valor ofertado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo-se a partir daí ao chamamento do licitante que ofertou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, respeitando o valor mínimo atribuído ao lote na avaliação realizada previamente pela Prefeitura.

2.6 - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, ficará sujeito às penas dos arts. 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante ou da empresa por ele representada.

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos documentos em nome de terceiros que não se qualificarem como arrematantes dos bens licitados.

3.2 - O arrematante terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização do leilão, para a retirada do bem arrematado, desde que cumpridas suas obrigações.

3.2.1 - Ultrapassado o prazo definido no item 3.2, a Prefeitura não responderá por qualquer evento danoso que possa ocorrer em prejuízo do lote adquirido, além do que será cobrada uma tarifa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do arremate, até o 30º (trigésimo) dia, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização pelo arrematante.

3.3 - O bem arrematado deverá ser totalmente retirado do local, não se reservando ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo ou possível abandono do restante.

3.4 - Quando do carregamento, o comprador deverá ter à sua disposição todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área utilizada pela administração.

3.5 - O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com remoção, carregamento, frete, seguro, etc., correrão exclusivamente por ordem, conta e risco do comprador.

3.6 - Os encargos tributários até a arrematação eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como também as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do Município.

3.7 - A regularização dos veículos junto ao DETRAN e suas respectivas despesas constituem ônus a serem suportados pelo arrematante. Eventuais multas existentes até a data do leilão correrão por conta dos cofres municipais.

3.8 - O Município poderá, até a data da realização do leilão, aditar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou interesse administrativo, ou ainda alterar suas disposições, tudo sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

3.9 - O leilão, a critério do Município, poderá ter continuidade em nova data, em caso de não serem arrematados todos os bens ofertados.

3.10 - Em função da total responsabilidade dos visitantes e pretensos arrematantes quanto à verificação dos bens, os mesmos estarão à disposição, podendo ser vistoriados pelos interessados, na Prefeitura Municipal, durante o período compreendido entre os dias 29/03/2010 e 14/04/2010, no horário comercial.

3.11 - O presente edital será publicado no átrio municipal, em jornal de grande circulação na região, no jornal oficial dos Municípios (AMM) e no *site* oficial da prefeitura de Nova Lacerda www.novalacerda.mt.gov.br .

3.12 - Cópia deste edital poderá ser adquirida gratuitamente no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones (65) 3259 – 4045 ou 4149.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de março do ano de 2010.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

TOMADA DE PREÇOS 002/2010 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Nova Marilandia – MT, com sede administrativa na Av. Tiradentes , nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA - MT, CEP 78.415-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 10:00 horas, do dia 14/04/2010, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de consumo. Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta–feira, das 08:00 as 12:00 horas das 13:00 ás 16:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R$ 100,00 (cem reais).

Nova Marilandia/MT – MT, 26 de março de 2010

EDIVALDO NOGUEIRA SOUTO -Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO COMO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO OU PEDAGOGO, PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0283038-06/2008/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA–MT

Dia: 13/04/2010.- **Entrega dos Envelopes:** Até as 10:00 horas, do dia 13/04/2010.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, **site www.novamarilandia.mt.gov.br**

Abertura do envelope Nº 01: Às 10: 30 horas, do dia 13 de abril de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Nova Marilandia- MT, 26 de março de 2010.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA-PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

DECRETO 006/2010/GAPRE Nova Maringá-MT, 26 de março de 2010

Súmula: "Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá e dá outras

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Homologar os nomes dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Nova Maringá-MT, pelo período de (dois) anos, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos;

Artigo 2º - O Conselho supracitado terá a seguinte composição;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Esporte
Titular: Sandra Estefanes
CPF: 542783681-00
RG: 548719 / SSPMS
End.: Rua Garapeira, s/n Bairro: Arinos
Suplente: Silvia Maria Arantes do Pinho
CPF: 206988101-63
RG: 15710491/SSPMT
End.: Av. Amos Bernardino Zanchet, s/n – Centro
Representantes da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

Titular: Rosangela Silene Araújo de Souza Leite
CPF: 206770731-00
RG:272211/ SSPMT
Suplente: Kelly Pinheiro Karrú
CPF: 357084501-00
RG: 509998/SSPMS
Av.das Industrias, s/n Bairro: Santa Rosa

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Cícero Rufino de Souza
CPF: 326645401-49
RG: 779431/SSPMT
End.: Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n
Suplente: Silvana Mantovani dos Santos Nunes
CPF: 063866808-55
RG: 15317291-5/SSPSP
End.: Rua Travessa II, Bairro Seringal

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Titular: Bernadeth de Lourdes do Livramento de Oliveira
CPF: 337877941-15
RG: 254675/SSPMT
End.: Travessa I
Suplente: Selma Regina Corrêa da Silva
CPF: 593858041-20
RG: 616046/SSPMT
End.: Rua Rui Barbosa, Bairro: Jardim América

Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo (Vicentinos)
Titular: Selma Machado Herque
CPF: 701159901-00
RG: 12834700/ SSPMT
End.: Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n
Suplente: Alessandra Moreira
CPF: 009609511-30
RG: 15019098/SSPMT
End: Travessa I, s/n

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Sirlene Jesus dos Santos
CPF: 538062121-04
RG: 652045/SSPPR
End.: Rua Itália qd. 13 lt:08 Bairro Centro
Suplente: Sebastiana Dias Leal
CPF: 000517361-28
RG: 1015377-2
End.: Rua Suíça, s/n, Bairro: Jardim Europa

Representantes da APAE
Titular: Tatiane Gebauer
CPF: 013405421-02
RG: 15772284
End.: Rua Joice, nº9, Bairro: Mayra
Suplente: Noeli de Fátima Gebauer
CPF: 977018591-91
RG: 1389975/SSPMT
End.: Rua Joyce, nº9, Bairro: Mayra

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Titular: Geyse Anne Bergmann
CPF: 955674371-53
RG: 17102405 /SSPMT
End: Travessa II, s/n, Bairro Seringal
Suplente: Claudemar da Silva Ribeiro
CPF: 811258951-87
RG: 1353480-7/ SSPMT
End: End.: Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n - Centro

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2010

Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal

Decreto nº 007/2010

Data: 29/03/2010 - Súmula: Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências. O Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital nº. 001/2010, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados a seguir: Cargos: 001-Agente de Fiscalização Sanitária; 002-Agente de Saúde Ambiental; 003-Assistente Social; 004-Auxiliar Administrativo; 005-Auxiliar Administrativo; 006-Auxiliar de Consultório Dentário; 007-Auxiliar de Serviços Gerais; 008-Auxiliar de Serviços Gerais; 010-Dentista; 011-Enfermeira Padrão; 012-Enfermeira Padrão; 014-Farmacêutico; 015-Fiscal de Tributos; 017-Instrutor de Cursos Livres; 018-Médico Clínico Geral; 021-Merendeira; 022-Merendeira; 023-Monitor de Creche; 024-Monitor de Creche; 025-Monitora Social; 026-Motorista de Caminhão; 027-Motorista de Ônibus; 028-Nutricionista; 029-Operador de Motoniveladora; 031-Operador de Trator Pneu Traçado; 032-Professor Pedagogia – 20 h. - Nível II; 033-Professor Pedagogia Ed. Infantil-20 h.-Nível II; 034-Professor Pedagogia Ed. Infantil-20 h.-Nível II; 035-Professor Pedagogia-40 h.-Nível II; 036-Professor Pedagogia Ed. Infantil-40 h.-Nível II; 037-Professor Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica Educacional-20 h.-Nível III; 038-Recepcionista; 039-Técnico em Enfermagem; 040-Técnico de Enfermagem; 041-Técnico em Informática; 042-Técnico em Raio X; 043-Veterinário; 044-Vigia; 045-Vigia; 046-Vigia de Pátio; 047-Zeladora; 048-Zeladora; 049-Zeladora. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Maringá/MT, 29 de Março de 2010. Oscar José de Carvalho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2009-2012

DECRETO Nº. 007 /2010/GAPRE Nova Maringá-MT, 29 de Março de 2010.

Súmula: "Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências".

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital nº 001/2010, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)
001	Agente de Fiscalização Sanitária
002	Agente de Saúde Ambiental
003	Assistente Social
004	Auxiliar Administrativo
005	Auxiliar Administrativo
006	Auxiliar de Consultório Dentário
007	Auxiliar de Serviços Gerais
008	Auxiliar de Serviços Gerais
010	Dentista
011	Enfermeira Padrão
012	Enfermeira Padrão
014	Farmacêutico

Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP: 78.445-000
e-mail: prefnovamaringa@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2009-2012

015	Fiscal de Tributos
017	Instrutor de Cursos Livres
018	Médico Clínico Geral
021	Merendeira
022	Merendeira
023	Monitor de Creche
024	Monitor de Creche
025	Monitora Social
026	Motorista de Caminhão
027	Motorista de Ônibus
028	Nutricionista
029	Operador de Motoniveladora
031	Operador de Trator Pneu Traçado
032	Professor Pedagogia – 20 h. - Nível II
033	Professor Pedagogia Ed. Infantil - 20 h. - Nível II
034	Professor Pedagogia Ed. Infantil - 20 h. - Nível II
035	Professor Pedagogia - 40 h. - Nível II
036	Professor Pedagogia Ed. Infantil - 40 h. - Nível II
037	Professor Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica Educacional- 20 h.-Nível III
038	Recepcionista
039	Técnico em Enfermagem
040	Técnico de Enfermagem
041	Técnico em Informática
042	Técnico em Raio X
043	Veterinário

Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, Nova Maringá-MT, Fone/Fax (66) 3537-1100, CEP 78.445-000
e-mail: prefnovamaringa@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2009-2012

044	Vigia
045	Vigia
046	Vigia de Pátio
047	Zeladora
048	Zeladora
049	Zeladora

Artigo 2° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Dr. Miguel Vieira Ferreira".
Nova Maringá-MT, 29 de Março de 2010.

Oscar José de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2010.

SÚMULA: Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2008, Gestão do Prefeito Municipal Nelson Lehrbach.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso aprovou e eu OTONIEL DOS SANTOS, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Gestão do Exmº., Prefeito Municipal Sr. Nelson Lehrbach, referente ao Exercício de 2008.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT., 22 de Março de 2010.

Otoniel dos Santos
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2010** no dia **13/04/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br , no campo **Publicações e Editais** - **2010**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 29 de março de 2010.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 04/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Alterar a CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO do Termo de Contrato Nº 067/2009, que passam a ter a seguinte redação: O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até o dia 26 de maio de 2010.

DATA: 29/03/2010.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2010 AO CONTRATO N.º 068/2009

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA **MARILENE CAMARGO & CIA LTDA**
OBJETO: Alterar a CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO do Termo de Contrato Nº 068/2009, que passam a ter a seguinte redação: O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até o dia 05 de junho de 2010.
DATA: 05/03/2010

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Previsão*	*Execução*	*Diferença*	*Títulos*	*Fixação*	*Execução*	*Diferença*
RECEITA ORCAMENTÁRIA	7.750.000,00	7.871.927,40	121.927,40	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.061.000,00	7.727.303,37	-333.696,63
RECEITAS CORRENTES	7.879.000,00	8.193.890,38	314.890,38	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	7.956.000,00	7.657.303,37	-298.696,63
RECEITA TRIBUTARIA	226.000,00	207.384,88	-18.615,12	CRÉDITOS ESPECIAIS	105.000,00	70.000,00	-35.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	320.000,00	228.718,07	-91.281,93	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	179.000,00	91.958,24	-87.041,76				
RECEITA DE SERVICOS	43.000,00	82.150,02	39.150,02				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.051.000,00	7.519.836,24	468.836,24				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	63.842,93	3.842,93				
RECEITAS DE CAPITAL	647.000,00	557.846,02	-89.153,98				
ALIENACAO DE BENS	10.000,00	97.000,00	87.000,00				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	632.000,00	460.846,02	-171.153,98				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00		-5.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	260.000,00	158.358,17	-101.641,83				
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	260.000,00	158.358,17	-101.641,83				
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.036.000,00	-1.038.167,17	-2.167,17				
(-) DEDUCAO DE RECEITAS	-1.036.000,00	-1.038.167,17	-2.167,17				
Subtotal	7.750.000,00	7.871.927,40	121.927,40	*Subtotal*	8.061.000,00	7.727.303,37	-333.696,63
DÉFICIT TOTAL	311.000,00		-311.000,00	SUPERAVIT TOTAL		144.624,03	144.624,03
TOTAL	8.061.000,00	7.871.927,40	-189.072,60	TOTAL	8.061.000,00	7.871.927,40	-189.072,60

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Financas e Planejamen

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA				**ORÇAMENTARIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA REALIZADA			7.871.927,40	DESPESA EMPENHADA			7.727.303,37
RECEITA TRIBUTARIA		207.384,88		LEGISLATIVO		420.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		228.718,07		ADMINISTRACAO		1.413.788,64	
RECEITA PATRIMONIAL		91.958,24		ASSISTENCIA SOCIAL		345.506,74	
RECEITA DE SERVICOS		82.150,02		PREVIDENCIA SOCIAL		79.559,32	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.519.836,24		SAUDE		1.396.002,01	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		63.842,93		EDUCACAO		1.852.997,67	
ALIENACAO DE BENS		97.000,00		CULTURA		29.523,26	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		460.846,02		URBANISMO		85.248,09	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAOR		158.358,17		HABITACAO		264.004,45	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.038.167,17		SANEAMENTO		282.483,63	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS				AGRICULTURA		347.975,62	
				INDUSTRIA		150.000,00	
				ENERGIA		48.489,24	
				TRANSPORTE		987.729,47	
				DESPORTO E LAZER		23.995,23	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
Total da Receita Orçamentária			7.871.927,40	**Total da Despesa Orçamentária**			7.727.303,37
EXTRA-ORÇAMENTARIA				**EXTRA-ORÇAMENTARIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			423.425,82	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			423.425,82
DEPOSITOS		423.425,82		DEPOSITOS		423.425,82	
I.N.S.S. - ADM (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	26.266,50			I.N.S.S. - ADM (PREFEITURA MUNICIPAL DE N	26.266,50		
DEPOSITO - INSS (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA	20.488,80			DEPOSITO - INSS (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA	20.488,80		
I.N.S.S. - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE	21.060,73			I.N.S.S. - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE	21.060,73		
DEPOSITO - IRRF (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA	563,75			DEPOSITO - IRRF (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA	563,75		
I.N.S.S. - EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL	731,19			I.N.S.S. - EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPAL	731,19		
ISSQN (FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV MUN NOV	412,80			ISSQN (FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV MUN NOV	412,80		
I.N.S.S - FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIPA	3.670,20			I.N.S.S - FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIPA	3.670,20		
ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HEL	1.680,00			ISSQN (CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HEL	1.680,00		
INSS- FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE	5.443,58			INSS- FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE	5.443,58		
CONSIGNACAO CEF. (CAMARA MUNICIPAL DE NOV	2.592,27			CONSIGNACAO CEF. (CAMARA MUNICIPAL DE NOV	2.592,27		
ISSQN (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA	2.568,55			ISSQN (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA	2.568,55		
PREVIDENCIA. MUN. - ADM (PREFEITURA MUNIC	42.600,66			PREVIDENCIA. MUN. - ADM (PREFEITURA MUNIC	42.600,66		
PREVIDENCIA MUNICIPAL - SAUDE (PREFEITURA	36.943,19			PREVIDENCIA MUNICIPAL - SAUDE (PREFEITURA	36.943,19		
PREVIDENCIA MUNICIPAL - EDUCACAO (PREFEIT	5.822,29			PREVIDENCIA MUNICIPAL - EDUCACAO (PREFEIT	5.822,29		
PREVIDENCIA MUNICIPAL - FUNDEB 60% (PREFE	44.149,59			PREVIDENCIA MUNICIPAL - FUNDEB 60% (PREFE	44.149,59		
PREVIDENCIA MUN. - FUNDEB 40 (PREFEITURA	28.842,44			PREVIDENCIA MUN. - FUNDEB 40 (PREFEITURA	28.842,44		
CONSIGNACAO DA CX - ADM (PREFEITURA MUNIC	18.873,78			CONSIGNACAO DA CX - ADM (PREFEITURA MUNIC	18.873,78		
CONSIGNACAO DA CX - SAUDE (PREFEITURA MUN	2.442,12			CONSIGNACAO DA CX - SAUDE (PREFEITURA MUN	2.442,12		
CONSIGNACAO DA CX - 60% (PREFEITURA MUNIC	3.713,05			CONSIGNACAO DA CX - 60% (PREFEITURA MUNIC	3.713,05		
CONSIGNACAO DA CX - 40% (PREFEITURA MUNIC	9.088,80			CONSIGNACAO DA CX - 40% (PREFEITURA MUNIC	9.088,80		
CONSIGNACAO DO SICREDI - ADM (PREFEITURA	14.842,95			CONSIGNACAO DO SICREDI - ADM (PREFEITURA	14.842,95		
CONSIGNACAO DO SICREDI - SAUDE (PREFEITUR	14.051,44			CONSIGNACAO DO SICREDI - SAUDE (PREFEITUR	14.051,44		
CONSIGNACAO DO SICREDI - EDUCACAO (PREFEI	1.402,41			CONSIGNACAO DO SICREDI - EDUCACAO (PREFEI	1.402,41		
CONSIGNACAO DO SICREDI - 40% (PREFEITURA	16.306,94			CONSIGNACAO DO SICREDI - 40% (PREFEITURA	16.306,94		
CONSIGNACAO DO SICREDI - 60% (PREFEITURA	4.971,03			CONSIGNACAO DO SICREDI - 60% (PREFEITURA	4.971,03		
CONSIGNACAO DO BCO M. SOL - EDUCACAO (PRE	912,00			CONSIGNACAO DO BCO M. SOL - EDUCACAO (PRE	912,00		
CONSIGNACAO DO BCO M. SOL - 40% (PREFEITU	8.810,08			CONSIGNACAO DO BCO M. SOL - 40% (PREFEITU	8.810,08		
CONSIGNACAO DO BCO M. SOL - SAUDE (PREFEI	15.235,79			CONSIGNACAO DO BCO M. SOL - SAUDE (PREFEI	15.235,79		
CONSIGNACAO DO BCO M. SOL - 60% (PREFEITU	5.858,08			CONSIGNACAO DO BCO M. SOL - 60% (PREFEITU	5.858,08		
CONSIGNACOES BCO. SEMEAR ADM (PREFEITURA	2.238,48			CONSIGNACOES BCO. SEMEAR ADM (PREFEITURA	2.238,48		
CONSIGNACAO BCO M SOL ADM (PREFEITURA MUN	2.507,12			CONSIGNACAO BCO M SOL ADM (PREFEITURA MUN	2.507,12		
BANCO RURAL ADM (PREFEITURA MUNICIPAL DE	3.770,70			BANCO RURAL ADM (PREFEITURA MUNICIPAL DE	3.770,70		
BANCO RURAL SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL D	3.431,88			BANCO RURAL SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL D	3.431,88		
BANCO RURAL EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPA	775,39			BANCO RURAL EDUCACAO (PREFEITURA MUNICIPA	775,39		
BANCO RURAL 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.708,10			BANCO RURAL 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.708,10		
BANCO RURAL 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.619,25			BANCO RURAL 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.619,25		
SINTEP SINDICAL ADM (PREFEITURA MUNICIPAL	97,85			SINTEP SINDICAL ADM (PREFEITURA MUNICIPAL	97,85		
SINTEP SINDICAL 40% (PREFEITURA MUNICIPAL	164,61			SINTEP SINDICAL 40% (PREFEITURA MUNICIPAL	164,61		
SINTEP SINDICAL 60% (PREFEITURA MUNICIPAL	1.359,07			SINTEP SINDICAL 60% (PREFEITURA MUNICIPAL	1.359,07		
IRRF- 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA S	55,62			IRRF- 40% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA S	55,62		
IRRF- 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA S	21.751,86			IRRF- 60% (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA S	21.751,86		
PASEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA	20.600,88			PASEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA	20.600,88		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			86.557,98	CANCELAMENTOS REALIZADOS			
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		86.557,98					
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			509.983,80	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			423.425,82
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			166.383,79	CONTAS MOVIMENTO			63.685,78

Emitido em: 31/12/2009 às 16:41 Horas

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
CONTAS VINCULADAS			245.460,52	CONTAS VINCULADAS			255.599,80
APLICACOES FINANCEIRAS			826.142,90	APLICACOES FINANCEIRAS			1.149.883,64
Total do Saldo do Exercicio Anterior			1.237.987,21	Total do Saldo para o Exercicio Seguinte			1.469.169,22
TOTAL DA RECEITA			9.619.898,41	TOTAL DA DESPESA			9.619.898,41

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Financas e Planejamen

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			
Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO)	63.685,78		
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO)	255.599,80		
Aplicacoes Financeiras (CONSOLIDADO)	1.149.883,64	1.469.169,22	
REALIZAVEL			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS			
DIVERSOS			1.469.169,22
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			**1.469.169,22**

ATIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			
VALORES DIVERSOS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CREDITOS			
Divida Ativa Tributaria (PREFEITURA)	484.145,54	484.145,54	
PERMANENTE			
BENS MOVEIS			
BENS MOVEIS (PREFEITURA)	2.117.278,12		
BENS MOVEIS (CAMARA)	58.983,29		
Bens moveis (Fundo)	6.297,90		
BENS IMOVEIS			
BENS IMOVEIS (PREFEITURA)	1.698.749,03		
BENS IMOVEIS (CAMARA)	75.752,29	3.957.060,63	4.441.206,17
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			**4.441.206,17**
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**5.910.375,39**

SALDO PATRIMONIAL

Títulos	R$	R$	R$

ATIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	376.000,00		
GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
RESTOS A PAGAR			
Restos a Pagar 2009 - Proc. (CONSOLIDADO)	86.557,98	86.557,98	
DEPOSITOS			86.557,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			**86.557,98**

PASSIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
DIVIDA FUNDADA			
PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
PROVISOES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS (CONSOL	429.536,21		
PROVISOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER (CONSOL	829.791,58	1.259.327,79	1.259.327,79
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			**1.259.327,79**
PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**1.345.885,77**

SALDO PATRIMONIAL

Títulos	R$	R$	R$
ATIVO REAL LIQUIDO			4.564.489,62

PASSIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
CONTRAPARTIDA - RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	376.000,00		
CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES			
CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			376.000,00	RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			376.000,00
TOTAL DO ATIVO			6.286.375,39	TOTAL DO PASSIVO			6.286.375,39

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Financas e Planejamen

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			7.871.927,40	RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			7.727.303,37
RECEITAS ORCAMENTARIAS		7.871.927,40		DESPESAS ORCAMENTARIAS		7.727.303,37	
RECEITA TRIBUTARIA	207.384,88			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.420.895,95		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	228.718,07			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	3.306.797,04		
RECEITA PATRIMONIAL	91.958,24			INVESTIMENTOS	999.610,38		
RECEITA DE SERVICOS	82.150,02						
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.519.836,24						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.842,93						
ALIENACAO DE BENS	97.000,00						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	460.846,02						
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INT	158.358,17						
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-1.038.167,17						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**7.871.927,40**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**7.727.303,37**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
MUTACOES PATRIMONIAIS			1.761.672,11	MUTACOES PATRIMONIAIS			112.816,00
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		1.761.672,11		ALIENACAO DE BENS		97.000,00	
BENS MOVEIS	367.853,38			BENS MOVEIS	97.000,00		
BENS IMOVEIS	220.000,00			LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		15.816,00	
MATERIAIS DE CONSUMO	1.173.818,73			COBRANCA DE CREDITOS	15.816,00		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**1.761.672,11**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**112.816,00**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			3.115.968,67	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			4.475.989,69
INCORPORACAO DE ATIVOS		492.181,26		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		1.225.411,97	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	81.224,38			DESINCORPORACAO DE BENS	51.593,24		
INCORPORACAO DE BENS IMOVEIS	410.956,88			CONSUMO DE MATERIAIS	1.173.818,73		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		53.621,28		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		13.540,00	
INSCRICAO DE CREDITOS	53.621,28			DESVALORIZACAO DE BENS	13.540,00		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		2.570.166,13		INCORPORACAO DE PASSIVOS		3.237.037,72	
REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDE	2.570.166,13			PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	3.237.037,72		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**3.115.968,67**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**4.475.989,69**
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**12.749.568,18**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**12.316.109,06**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**433.459,12**
TOTAL GERAL			**12.749.568,18**	**Total Geral**			**12.749.568,18**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Financas e Planejamen

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO

EXERCICIO DE 2009

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		7.314.081,38	**DESPESAS CORRENTES**		6.727.692,99
Receita Tributaria	207.384,88		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.420.895,95	
Receita de Contribuicoes	228.718,07		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Contribuicoes Patronal para o Regime P	158.358,17		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.306.797,04	
Receita Patrimonial	91.958,24				
Receita de Servicos	82.150,02				
Transferencias Correntes	7.519.836,24				
(-) Deducao de Receitas	-1.038.167,17				
Outras Receitas Correntes	63.842,93				
			Superávit		586.388,39
TOTAL		7.314.081,38	**TOTAL**		7.314.081,38
Superávit do Orçamento Corrente		586.388,39			
Receitas de Capital		557.846,02	**DESPESAS DE CAPITAL**		999.610,38
Alienacao de Bens	97.000,00		INVESTIMENTOS	999.610,38	
Transferencias de Capital	460.846,02				
Outras Receitas de Capital					
			Superávit		144.624,03
TOTAL		7.871.927,40	**TOTAL**		7.871.927,40

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	7.314.081,38	DESPESAS CORRENTES	6.727.692,99
RECEITAS DE CAPITAL	557.846,02	DESPESAS DE CAPITAL	999.610,38
		SUPERÁVIT	144.624,03
TOTAL	7.871.927,40	**TOTAL**	7.871.927,40

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Financas e Planejamen

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) — em R$

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*DESDOBRAMENTO*	*ELEMENTO*	*CATEGORIA ECONÔMICA*
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.727.692,99
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS			
3190.03.00.00.00	PENSOES			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA	10.812,80		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.137.186,89		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	156.144,61		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	116.751,65		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3350.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.000,00		
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3371.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	71.287,60		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	53.601,87		
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	138.940,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.173.818,73		
3390.31.00.00.00	PREMIAÃ€ES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	41.231,83		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.583,08		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	147.570,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	64.895,02		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.522.791,19		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	79.077,72		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			999.610,38
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	411.757,00		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	367.853,38		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	220.000,00		
7000.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
7700.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
7790.00.00.00.00				
7799.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

CONSOLIDAÇÃO GERAL				
7799.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
9000.00.00.00.00	RESERVA DA CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DA CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA DA CONTINGENCIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DA CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DA CONTINGENCIA			
			TOTAL	7.727.303,37

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Financas e Planejamen

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

CTBS6800

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Data: 31/12/2009
Hora: 17:31:37
Pag.: 001

ANEXO Nº 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCICIO DE 2009
** CONSOLIDADO **

Emitido ate o mes de: Dezembro/2009.

DIVIDA FUNDADA INTERNA												
AUTORIZACOES					SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRICAO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSAO		EMISSAO	ATUALIZACAO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		Tot.	Pagas									
/	Sem Movimentacao			31/12/2007								
TOTAL												
TOTAL GERAL												

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Financas e Planejamen

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

CTBS6750 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Data: 31/12/2009
Hora: 17:32:36
Pag.: 001

ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
EXERCICIO DE 2009
** CONSOLIDADO **

Emitido ate o mes de: Dezembro/2009.

TITULOS	SALDO DO EXERCICIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRICAO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
R.P. de 2009 Nao Processados (PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2009 Processados (PREFEIT	0,00	86.557,98	0,00	0,00	0,00	86.557,98
Subtotal:	0,00	86.557,98	0,00	0,00	0,00	86.557,98
DEPOSITOS						
I.N.S.S. – ADM (PREFEITURA)	0,00	26.266,50	0,00	26.266,50	0,00	0,00
I.N.S.S. – SAUDE (PREFEITURA)	0,00	21.060,73	0,00	21.060,73	0,00	0,00
I.N.S.S. – EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	731,19	0,00	731,19	0,00	0,00
I.N.S.S – FUNDEB 40% (PREFEITURA)	0,00	3.670,20	0,00	3.670,20	0,00	0,00
INSS- FUNDEB 60% (PREFEITURA)	0,00	5.443,58	0,00	5.443,58	0,00	0,00
INSS –EMPRESA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS – PESSOAS FISICAS (PREFEITUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (PREFEITURA)	0,00	2.568,55	0,00	2.568,55	0,00	0,00
PREVIDENCIA. MUN. – ADM (PREFEITU	0,00	42.600,66	0,00	42.600,66	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL – SAUDE (PR	0,00	36.943,19	0,00	36.943,19	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL – EDUCACAO	0,00	5.822,29	0,00	5.822,29	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL – FUNDEB 60	0,00	44.149,59	0,00	44.149,59	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUN. – FUNDEB 40 (PRE	0,00	28.842,44	0,00	28.842,44	0,00	0,00
CONSIGNACAO DA CX – ADM (PREFEITU	0,00	18.873,78	0,00	18.873,78	0,00	0,00
CONSIGNACAO DA CX – SAUDE (PREFEI	0,00	2.442,12	0,00	2.442,12	0,00	0,00
CONSIGNACAO DA CX – EDUCACAO (PRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO DA CX – 60% (PREFEITU	0,00	3.713,05	0,00	3.713,05	0,00	0,00
CONSIGNACAO DA CX – 40% (PREFEITU	0,00	9.088,80	0,00	9.088,80	0,00	0,00
CONSIGNACAO DO SICREDI – ADM (PRE	0,00	14.842,95	0,00	14.842,95	0,00	0,00
CONSIGNACAO DO SICREDI – SAUDE (P	0,00	14.051,44	0,00	14.051,44	0,00	0,00
CONSIGNACAO DO SICREDI – EDUCACAO	0,00	1.402,41	0,00	1.402,41	0,00	0,00
CONSIGNACAO DO SICREDI – 40% (PRE	0,00	16.306,94	0,00	16.306,94	0,00	0,00
CONSIGNACAO DO SICREDI – 60% (PRE	0,00	4.971,03	0,00	4.971,03	0,00	0,00
CONSIGNACAO DA BARIGUI ADM (PREFE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO DA BARIGUI 40% (PREFE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO DO BCO M. SOL – EDUCA	0,00	912,00	0,00	912,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO DO BCO M. SOL – 40% (	0,00	8.810,08	0,00	8.810,08	0,00	0,00
CONSIGNACAO DO BCO M. SOL – SAUDE	0,00	15.235,79	0,00	15.235,79	0,00	0,00
CONSIGNACAO DO BCO M. SOL – 60% (	0,00	5.858,08	0,00	5.858,08	0,00	0,00
CONSIGNACOES BCO. SEMEAR ADM (PRE	0,00	2.238,48	0,00	2.238,48	0,00	0,00
CONSIGNACAO BCO M SOL ADM (PREFEI	0,00	2.507,12	0,00	2.507,12	0,00	0,00
BANCO RURAL ADM (PREFEITURA)	0,00	3.770,70	0,00	3.770,70	0,00	0,00
BANCO RURAL SAUDE (PREFEITURA)	0,00	3.431,88	0,00	3.431,88	0,00	0,00
BANCO RURAL EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	775,39	0,00	775,39	0,00	0,00
BANCO RURAL 60% (PREFEITURA)	0,00	1.708,10	0,00	1.708,10	0,00	0,00
BANCO RURAL 40% (PREFEITURA)	0,00	4.619,25	0,00	4.619,25	0,00	0,00
SINTEP SINDICAL ADM (PREFEITURA)	0,00	97,85	0,00	97,85	0,00	0,00
SINTEP SINDICAL 40% (PREFEITURA)	0,00	164,61	0,00	164,61	0,00	0,00
SINTEP SINDICAL 60% (PREFEITURA)	0,00	1.359,07	0,00	1.359,07	0,00	0,00
IRRF- 40% (PREFEITURA)	0,00	55,62	0,00	55,62	0,00	0,00
IRRF- 60% (PREFEITURA)	0,00	21.751,86	0,00	21.751,86	0,00	0,00
PASEP (PREFEITURA)	0,00	20.600,88	0,00	20.600,88	0,00	0,00
CONSIGNACAO CEF. (CAMARA)	0,00	2.592,27	0,00	2.592,27	0,00	0,00
ISSQN (CAMARA)	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00
DEPOSITO – INSS (CAMARA)	0,00	20.488,80	0,00	20.488,80	0,00	0,00
DEPOSITO – IRRF (CAMARA)	0,00	563,75	0,00	563,75	0,00	0,00
INSS (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Fundo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (Fundo)	0,00	412,80	0,00	412,80	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	423.425,82	0,00	423.425,82	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	509.983,80	0,00	423.425,82	0,00	86.557,98
TOTAL	0,00	509.983,80	0,00	423.425,82	0,00	86.557,98
TOTAL GERAL	0,00	TOTAL (b+c)	509.983,80	TOTAL (d+e)	423.425,82	86.557,98

DORIVAL LORCA
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretaria de Financas e Planejamen

JAIR FRASSON
TC CRC-MT 2513/0-8

DECRETO Nº. 012/2.010

Dispõe sobre a fixação do valor anual per capita aluno, a serem repassadas as unidades da rede municipal de ensino de acordo com a Lei 051/2001 e a Lei 381/2010.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

D E C R E T A:

Art.1º Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2010, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO
ENSINO FUNDAMENTAL: 6,00
EDUCAÇÃO INFANTIL: 6,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2.010.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 22/03/2010 à 22/04/2010

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: **R. F. ALTRAN - ME**,
Objeto: Fornecimento de material de informática.
Valor R$ 71.913,05 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Treze Reais e Cinco Centavos)
Vigência 19/03/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
047 – 03.001.04.122.0002.1006.4490.52.00.00
0072 – 04.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00
0089 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00.00
0083 – 05.001.12.361.0006.1013.4490.52.00.00
0119 – 05.002.12.361.0006.2039.3390.30.00.00
0143 – 06.002.10.301.0016.2072.3390.30.00.00
0175 – 07.001.08.244.0011.2027.3390.30.00.00

Novo Mundo, 19 de março de 2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada: **R. F. ALTRAN - ME**
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados na área de informática.
Valor: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos Reais).
Vigência: 19/03/2010 a 31/12/2010
Dotação Orçamentária:
0129 – 03.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00
0074 – 04.001.04.122.0002.2011.3390.39.00.00

0091 – 05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00
0282 – 06.001.10.122.0021.2071.3390.39.00.00

Novo Mundo /MT, 19/03/2010

Aurelino Pereira de Brito Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 001/10, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

"Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará no exercício de 2010, ficando assim composta:

Presidente: JOAO MARIA DOS SANTOS
Secretário: MARCOS ANTONIO BESSA
Membro: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, nas Licitações em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 002/09.

Gabinete do Presidente, aos quatro Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dez.
Registre-se
Publique-se

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Presidente

Registrado na Sec. Geral
E publicado em lugar de
costume.

Maira Cardoso de Almeida
Secretária Geral

PORTARIA Nº 002/10, DE 05 DE JANEIRO DE 2010

"Estabelece o número de vagas, categorias funcionais para contratação temporária de interesse público excepcional e, da outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer o número de vagas, as categorias funcionais, classes e referências salarial, para contratação Temporária no exercício de 2010, observado o disposto na Resolução nº 007/97 – Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal, conforme discriminado no quadro abaixo:

Cargos	Vagas	Nível	Referencia/Símbolo	Ref. Salarial
Recepcionista	01	3	3	1,4
Zeladora	01	5	1	1,5
Vigia	01	8	2	2,2
Agente administrativo I	01	2	9	3.0
Assessor Jurídico	01	-	D.A.S -02	5.0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 003/2009.

Gabinete do Presidente, aos cinco Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dez.
Registre-se
Publique-se

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA

Presidente
Registrado na Sec. Geral
E publicado em lugar de
costume.

Maira Cardoso de Almeida
Secretária Geral

PORTARIA Nº 003/10, DE 05 DE JANEIRO DE 2010

"Dispõe sobre a formação da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará no exercício de 2010, ficando assim composta:

Presidente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA
Secretário: ARTUR LUIZ BORRE
Membro: JOAO MARIA DOS SANTOS

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo efetuar o levantamento de todos os bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, efetuar a baixa quando considerar o bem inservível, e elaborar relatórios ao Chefe do Poder legislativo retratando as atuais localizações por cada órgão e unidade Administrativa, bem como, o estado de conservação que se encontrar os mesmos e fazer Inventário quando solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 004/09.

Gabinete da Presidente, aos cinco Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dez.

Registre-se
Publique-se

Valério Ortencio Savedra
Presidente

Registrado na Sec. Geral
E publicado em lugar de
costume.

Maira Cardoso de Almeida
Secretária Geral

PORTARIA Nº 004/10, DE CINCO DE JANEIRO DE 2010

"Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Política Salarial da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Política Salarial da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará no exercício de 2010, ficando assim composta:

Presidente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA
Secretário: DAVI WINCK
Membro: JOAO BORGES TRINDADE

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo examinar, propor e adequar a Política Salarial da Câmara Municipal, de acordo com O Art. 33, § único da Resolução Nº 007/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 005/09.

Gabinete do Presidente, aos cinco Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e dez.

Registre-se
Publique-se

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Presidente

Registrado na Sec. Geral
E publicado em lugar de
costume.

Maira Cardoso de Almeida
Secretária Geral

PORTARIA Nº. 05/2010, de cinco de Janeiro de 2010.

"Dispõe sobre provimento de Cargo em Comissão, e dá outras providencias".

Art. 1º - Nomear a Srª SOLANGE MARIA ANTONIA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1723766-1 SSP/MT e CPF Nº. 027.370.391-93, para o Cargo de Chefe do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Novo Mundo MT, criado através da Resolução Nº. 002/97, de 19/02/97, e constituído dos órgãos citados no Art. 6º. Da mesma Resolução.

Parágrafo Único – Da natureza do Cargo:
I – Cargo de Provimento em Comissão;
II – Natureza do Cargo – Chefe do Setor de Tesouraria;
III – Símbolo – CC – III.

Art. 2º. Confere a Chefe do Setor de Tesouraria ora nomeada, Poderes para representar a Câmara Municipal de Novo Mundo MT, conforme disposto no Art. 9º da Resolução Nº. 002/97, de 19/02/97.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e dez.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 006/10, DE DOIS DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão
De Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, considerando votação realizada na 2º Sessão Ordinária, ficando assim composta:

Presidente: RUBENS FERREIRA LOPES
Relator: JOSE JESUS VIEIRA ANTUNES
Membro: MARCOS ANTONIO BESSA

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo examinar e analisar os fatos da Denuncia, recebida contra o Vereador João Maria dos Santos, de acordo com a Resolução Nº 005/02 e Decreto Lei nº 201/67.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se logo após a apuração dos fatos.

Gabinete do Presidente, aos dois Dias do Mês de março do Ano de Dois Mil e dez.

Registre-se
Publique-se

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Presidente

Registrado na Sec. Geral
E publicado em lugar de
costume.

Maira Cardoso de Almeida
Secretária Geral

PORTARIA N.º 223/2010.

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.***"

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR,** a Senhora **EDILZA DOS SANTOS RIBEIRO GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1466129-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 005.559.811-00, para o cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de março de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Março de 2010.

AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 205/2010.

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.***"

O Senhor **AURELINO PEREIRA DE BRITO FILHO**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR,** a Senhora **MARILUCIA MARTINS BATISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2119930-2 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 032.131.761-09, para o cargo

de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Fevereiro de 2010.

Aurelino Pereira de BRITO Filho
Prefeito Municipal

RESOLUÇAO Nº 010/2010 DE 19 de Março de 2010.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a Reunião Extraordinária nº122 (cento e vinte e Dois) de 19 de Março de 2010**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 1º Conferencia Municipal de Saúde Mental de Novo Mundo/MT, no dia 29/03/2010.

Art. 2º - A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVO MUNDO/MT, desenvolvera seus trabalhos sob o Tema: **Saúde Mental, direito e compromisso de todos: consolidar avanços e enfrentar desafios,** cujos sub-temas serão abordados com base na realidade loco-municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Registre-se

Cumpra-se.

Novo Mundo, em dezenove de março de 2010.

ELSON ROBERTO MUNARO
Presidente do CMS

CELIA MARIA ALVES DE ALCANTARA
Secretária de Saúde de Novo Mundo

Obs:ORIGINAL ASSINADA POR PRESIDENTE E SECRETÁRIA.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio

AVISO DE RESULTADO:
TOMADA DE PREÇO 005/2010

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 8h00min do dia 26/03/2010** foi aberto as propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 29 de setembro, s/n – Centro, REFERETE à CONSTRUÇÃO DE VESTIARIO COM AREA DE 72M², de acordo com edital e minuta do contrato, em epígrafe, cujo tipo é **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei.

SAGROU-SE vencedora Empresa: **TAYNA-CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; CNPJ:** 09.007.110/0001-50**;** num valor global de R$: 83.860,42 (Oitenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais das leis em vigor.

Novo Santo Antonio – MT, em 26 de Março de 2010.

ANTONIO FERREIRA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO
VALDEMIR ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Novo Santo Antonio-MT, 29 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO

Serve este para **REVOGAR** o Contrato 033/2009 e aditivo, entre a Prefeitura Município de Paranatinga e a Empresa Sadi Gentil e Associados, referente a prestação de Serviços de Auditoria Contábil e Operacional relativo ao recolhimento do ISSQN, de instituições prestadoras de Serviços no município de Paranatinga.

Paranatinga, 24 de março de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
Pregão Presencial 18/2010

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos para que sejam confeccionados impressos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde. Data de abertura: 12/04/2010 - segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 29 de março de 2010.

Azélide Ap. Borille Garcia
Pregoeira

D E C R E T O Nº 0572/2010. FL. 01/03.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº** 0648/2009**, de 16 de dezembro de 2009, de conformidade com os artigos nº 7º e nº 43, da Lei Federal 4.320/64.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. **– Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 766.000,00 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Reais),** no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

06.002.12.365.0010.1100.3390.30.00.00	R$	30.000,00
08.004.08.243.0015.2082.3390.30.00.00	R$	30.000,00
06.002.12.361.0009.1078.3390.30.00.00	R$	30.000,00
08.003.08.242.0015.1140.3390.30.00.00	R$	20.000,00
08.004.08.243.0015.2081.3390.30.00.00	R$	2.000,00
08.003.08.243.0015.1141.3390.30.00.00	R$	10.000,00
06.002.12.365.0010.2061.4490.61.00.00	R$	2.000,00
08.004.08.243.0015.2077.3390.30.00.00	R$	35.000,00
08.003.08.241.0015.1135.3390.30.00.00	R$	10.000,00

08.004.08.243.0015.2083.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00
08.003.08.241.0015.1136.3390.30.00.00.....R$ 35.000,00
08.004.08.243.0015.2081.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
06.002.13.392.0013.2066.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
06.002.13.392.0013.2066.3190.13.00.00.....R$ 4.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.11.00.00.....R$ 100.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.13.00.00.....R$ 50.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.04.00.00.....R$ 150.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

08.004.08.244.0015.2087.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
08.003.08.241.0015.1136.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
02.002.04.122.0002.2006.3390.35.00.00.....R$ 15.000,00
06.002.12.364.0002.1070.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
08.003.08.241.0015.1136.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
09.002.26.782.0017.1234.4490.51.00.00.....R$ 153.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 766.000,00

ARTIGO 2º - **Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.**

Parágrafo II – Anulação de :
06.002.12.365.0010.1102.4490.51.00.00.....R$ 50.000,00
09.002.15.451.0016.1221.4490.52.00.00.....R$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.1076.4490.52.00.00.....R$ 30.000,00
08.004.08.243.0015.2080.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00
10.002.20.601.0018.2098.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00
06.002.12.365.0010.2058.3390.30.00.00.....R$ 2.000,00
09.002.26.782.0017.1233.4490.52.00.00.....R$ 35.000,00
08.002.08.243.0015.2075.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00
09.002.15.451.0016.1190.4490.51.00.00.....R$ 15.000,00
06.002.12.361.0009.1082.4490.52.00.00.....R$ 10.000,00
09.002.15.451.0016.1203.4490.51.00.00.....R$ 35.000,00
11.001.04.122.0002.2099.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
07.002.27.812.0014.2067.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00
06.002.12.367.0011.1108.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00
09.004.04.122.0002.2090.3390.30.00.00.....R$ 300.000,00
05.001.10.302.0005.2032.3390.30.00.00.....R$ 15.000,00
08.004.08.244.0015.2087.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00
08.003.08.241.0015.1139.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00
02.002.04.122.0002.2006.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00
11.003.22.128.0018.1272.3390.39.00.00.....R$ 5.000,00
11.003.22.128.0018.1272.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00
09.002.17.512.0016.1171.4490.51.00.00.....R$ 153.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 766.000,00

ARTIGO 3º. **– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paranatinga – MT, 02 de fevereiro de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
02 / 02 / 2010.

D E C R E T O Nº 0573/2010. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0648/2009, de 16 de dezembro de 2009, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. **– Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais),** no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Suplementar.:
13.001.17.512.0020.2104.3390.92.00.....R$ 6.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 6.500,00

ARTIGO 2º - **Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.**

Parágrafo II – Anulação de :
13.001.17.512.0020.2104.3390.39.00.....R$ 6.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 6.500,00

ARTIGO 3º. **– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paranatinga – MT, 02 de fevereiro de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
02 / 02 / 2010.

D E C R E T O Nº 0574/2010. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, **no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0652/2010, de 02 de fevereiro de 2010, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. **– Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 16.000,00 (Dezeseis Mil Reais),** no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Especial.:
06.001.12.364.0002.1297.3390.30.00.....R$ 5.000,00
06.001.12.364.0002.1297.3390.36.00.....R$ 1.000,00
06.001.12.364.0002.1297.3390.39.00.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 16.000,00

ARTIGO 2º - **Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.**

Parágrafo I – Anulação de :
09.002.15.451.0016.1170.4490.51.00.....R$ 16.000,00

TOTAL .....R$ 16.000,00

ARTIGO 3º. **– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Paranatinga – MT, 02 de fevereiro de 2010.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
02 / 02 / 2010.

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Previsão*	*Execução*	*Diferença*	*Títulos*	*Fixação*	*Execução*	*Diferença*
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.069.261,68	1.364.950,70	295.689,02	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.069.261,68	371.804,17	-697.457,51
RECEITAS CORRENTES	539.267,66	763.441,28	224.173,62	CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	1.069.261,68	371.804,17	-697.457,51
RECEITA DE CONTRIBUICOES	407.774,46	526.043,57	118.269,11	CRÉDITOS ESPECIAIS			
RECEITA PATRIMONIAL	129.015,65	237.397,71	108.382,06	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
OUTRAS RECEITAS CORRESNTES	2.477,55		-2.477,55				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	529.994,02	601.509,42	71.515,40				
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	529.994,02	601.509,42	71.515,40				
Subtotal	1.069.261,68	1.364.950,70	295.689,02	*Subtotal*	1.069.261,68	371.804,17	-697.457,51
DEFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL		993.146,53	993.146,53
TOTAL	1.069.261,68	1.364.950,70	295.689,02	TOTAL	1.069.261,68	1.364.950,70	295.689,02

RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA REALIZADA			1.364.950,70	DESPESA EMPENHADA			371.804,17
RECEITA DE CONTRIBUICOES		526.043,57		PREVIDENCIA SOCIAL		371.804,17	
RECEITA PATRIMONIAL		237.397,71		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAOR		601.509,42					
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS							
Total da Receita Orçamentária			**1.364.950,70**	**Total da Despesa Orçamentária**			**371.804,17**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			20.711,75	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			23.165,56
DEPOSITOS		20.711,75		DEPOSITOS		20.711,75	
DEPOSITOS - I.R.R.F	1.006,78			DEPOSITOS - I.R.R.F	1.006,78		
DEPOSITOS - ISSQN	2.353,00			DEPOSITOS - ISSQN	2.353,00		
DEPOSITOS DE CONVENIOS - SINDICATO	1.304,01			DEPOSITOS DE CONVENIOS - SINDICATO	1.304,01		
DEPOSITOS - BANCO PAULISTA	9.479,32			DEPOSITOS - BANCO PAULISTA	9.479,32		
DEPOSITOS - BANCO BV	4.929,04			DEPOSITOS - BANCO BV	4.929,04		
DEPOSITOS - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL	1.639,60			DEPOSITOS - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL	1.639,60		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.497,11	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		2.453,81	
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		1.497,11		RESTOS A PAGAR 2003 - PROCESSADOS	2.453,81		
CANCELAMENTOS REALIZADOS				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			**22.208,86**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**23.165,56**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			2.558.728,47	CONTAS MOVIMENTO			3.550.918,30
CONTAS VINCULADAS				CONTAS VINCULADAS			
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			**2.558.728,47**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**3.550.918,30**
TOTAL DA RECEITA			**3.945.888,03**	**TOTAL DA DESPESA**			**3.945.888,03**

RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			
Bancos Contas Movimento	3.550.918,30	3.550.918,30	
REALIZAVEL			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS			
DIVERSOS			3.550.918,30
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			**3.550.918,30**

ATIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE			
VALORES DIVERSOS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CREDITOS			
PERMANENTE			
BENS MOVEIS			
BENS MOVEIS	10.752,00	10.752,00	10.752,00
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			**10.752,00**
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**3.561.670,30**

SALDO PATRIMONIAL

Títulos	R$	R$	R$
PASSIVO REAL DESCOBERTO			315.582,70

ATIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL DO ATIVO			**3.877.253,00**

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO

Títulos	R$	R$	R$
RESTOS A PAGAR			
Restos a Pagar 2009 - Proc.	1.497,11	1.497,11	
DEPOSITOS			1.497,11
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			**1.497,11**

PASSIVO PERMANENTE

Títulos	R$	R$	R$
DIVIDA FUNDADA			
PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
PROVISOES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS	1.152.960,08		
PROVISOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER	2.722.795,81	3.875.755,89	3.875.755,89
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			**3.875.755,89**
PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**3.877.253,00**

SALDO PATRIMONIAL

Títulos	R$	R$	R$

PASSIVO COMPENSADO

Títulos	R$	R$	R$
CONTRAPARTIDA - RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO			
CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES			
CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL DO PASSIVO			**3.877.253,00**

RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			1.364.950,70
RECEITAS ORCAMENTARIAS		1.364.950,70	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	526.043,57		
RECEITA PATRIMONIAL	237.397,71		
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INT	601.509,42		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**1.364.950,70**

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Títulos	R$	R$	R$
MUTACOES PATRIMONIAIS			2.296,60
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		2.296,60	
BENS MOVEIS	694,00		
MATERIAIS DE CONSUMO	1.602,60		
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**2.296,60**

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Títulos	R$	R$	R$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			10.420.733,19
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		10.420.733,19	
REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDE	10.420.733,19		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**10.420.733,19**
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**11.787.980,49**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			**2.881.915,36**
TOTAL GERAL			**14.669.895,85**

VARIAÇÕES PASSIVAS

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			371.804,17
DESPESAS ORCAMENTARIAS		371.804,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	299.154,94		
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	71.955,23		
INVESTIMENTOS	694,00		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			**371.804,17**

MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Títulos	R$	R$	R$
MUTACOES PATRIMONIAIS			
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			

INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Títulos	R$	R$	R$
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			14.298.091,68
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		1.602,60	
CONSUMO DE MATERIAIS	1.602,60		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		14.296.489,08	
PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	14.296.489,08		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			**14.298.091,68**
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			**14.669.895,85**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			**14.669.895,85**

RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

CTBS6800

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA

Data: 31/12/2009
Hora: 09:48:31
Pag.: 001

ANEXO Nº 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCICIO DE 2009

Emitido ate o mes de: Dezembro/2009.

DIVIDA FUNDADA INTERNA												
AUTORIZACOES					SALDO ANTERIOR EM CIRCULACAO	MOVIMENTO DO EXERCICIO				SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRICAO	PARCELAS Tot.	PARCELAS Pagas	DATA	VALOR EMISSAO		EMISSAO	ATUALIZACAO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/	Sem Movimentacao			31/12/2009								
TOTAL												
TOTAL GERAL												

RICARDO DA SILVA LIMA
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC 006413/0-0 MT

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
EDITAL Nº 001/2009 DE 11/12/2009

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2010 DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público, os Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas de Ensino Médio, realizadas no dia 28 de março de 2010, visando atender os dispositivos do **EDITAL Nº 001/2009 DE 11/12/2009**, e este **Edital Complementar**.

R E S O L V E:

I – Divulgar os Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas de Ensino Médio, conforme o anexo I que integra este **Edital Complementar Nº 012/2010, de 29 de março de 2010**.

II – Os candidatos poderão interpor recurso nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes a data da publicação do Gabarito Preliminar, conforme Cronograma Preliminar do Concurso Público, baseado no **Edital Complementar Nº 007/2010 de 23 fevereiro de 2010, que anula a prova de Ensino Médio realizada no dia 07 de fevereiro de 2010, estabelece nova data para aplicação das provas e o novo cronograma do Concurso Público, para todos os níveis de escolaridade que inscreveram no Concurso Público.**

III – Os recursos deverão atender as normas, regulamentos e critérios para interpor recursos na forma estabelecida **no Edital Nº 001/2009 de 11/12/2009**, Item 14, subitens 14.1. - 14.2. - 14.3. - 14.4. - 14.5. 14.6. - 14.7. – e 14.8. 14.14. e este Edital.

IV – Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador, protocolado na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, endereçado o Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP, de forma individualizada 01 (um) recurso para cada questão. em requerimento próprio que está no **Anexo V do Edital Nº 001/2009 de 11/12/2009**, entregar o recurso em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia). A Banca Examinadora não irá aceitar os recursos que não esteja de acordo com as normas e critérios estabelecidos no Edital do Concurso e neste Edital, ou em formulário que não seja o específico disponível no **Anexo V do Edital Nº 001/2009, de 11/12/2009**.

V – O recurso deverá ser digitado de forma legível e conter todos os dados exigidos como: Nome do Candidato, Número de Inscrição, Número do Documento de Identidade, CPF, cargo, endereço completo, telefone, deverá estar datado e assinado pelo candidato.

VI – O recurso deverá ter argumentação lógica e objetiva, consistente, apresentar material bibliografado e documentos comprobatórios concretos, quando for o caso de formulação de questões de provas ou alternativas, constar o número da questão e a matéria que está interpondo recurso.

VII – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas **no Edital Nº 001/2009, de 11/12/2009, e neste Edital Complementar,** não serão reconhecidos ou avaliados pela Banca Examinadora de Concurso Público, tais como: recursos sem fundamentação lógica, sem dados necessários à identificação do candidato, manuscrito, sem dados necessários a identificação do candidato, assinatura, datado, ou **protocolado fora do prazo, que não esteja em formulário próprio.**

VIII - Os recursos interpostos serão avaliados e julgados pela Banca Examinadora de Concurso, Professores e Assessoria Jurídica da Empresa, após conclusão enviará o Presidente da Comissão de Concurso Público – CCP, os resultados de cada recurso interposto, que deverá ser entregue através de protocolo assinado e datado pelos candidatos.

IX - A decisão final da Banca Examinadora de Concurso Público será soberana **não existindo desta forma recurso contra o resultado do recurso interposto e a decisão final da Banca Examinadora de Concurso- ASPEC.**

X – Os Gabaritos encontram-se à disposição dos interessados no Mural de Avisos da Prefeitura, Secretarias Municipais, Câmara dos Vereadores, e no endereço eletrônico www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, Diário Oficial do Estado de MT – IOMAT.

XI – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e tomar conhecimento das datas para interpor recursos,

divulgação dos Editais e alteração do cronograma do Concurso, referente todas as etapas do Concurso Público.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, 29 de março de 2010.

Sinvaldo Santos Brito
Prefeito Municipal

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR DE ENSINO MÉDIO

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
LÍNGUA PORTUGUESA	C	A	B	D	B	E	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
MATEMÁTICA	C	D	A	D	C	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	13	14	15	16	17	18	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS GERAIS	A	C	A	A	B	E	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	E	D	B	C	D	B	B	E	C	C	E	D	xx	xx	xx

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS.

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
LÍNGUA PORTUGUESA	C	A	B	D	B	E	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
MATEMÁTICA	C	D	A	D	C	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	13	14	15	16	17	18	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS GERAIS	A	C	A	A	B	E	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	B	B	B	C	B	A	C	D	B	E	A	C	xx	xx	xx

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
LÍNGUA PORTUGUESA	D	A	A	B	D	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
MATEMÁTICA	C	B	A	C	D	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	13	14	15	16	17	18	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS GERAIS	D	A	C	A	C	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	D	A	E	C	E	B	A	B	C	B	D	E	xx	xx	xx

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
LÍNGUA PORTUGUESA	C	A	A	A	E	B	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
MATEMÁTICA	D	C	B	A	A	D	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	13	14	15	16	17	18	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS GERAIS	E	D	D	C	C	D	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	D	B	B	C	B	B	E	D	A	C	E	D	xx	xx	xx

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - THD

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
LÍNGUA PORTUGUESA	D	A	A	B	D	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
MATEMÁTICA	C	B	A	C	D	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	13	14	15	16	17	18	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS GERAIS	D	A	B	A	C	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	B	B	E	D	C	E	D	B	D	E	D	B	xx	xx	xx

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANÁLISE CLÍNICAS

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
LÍNGUA PORTUGUESA	D	A	A	B	D	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
MATEMÁTICA	C	B	A	C	D	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	13	14	15	16	17	18	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS GERAIS	D	A	B	A	C	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	C	D	E	A	E	B	B	A	E	C	A	A	xx	xx	xx

CARGO: TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
LÍNGUA PORTUGUESA	D	A	A	B	D	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
MATEMÁTICA	C	B	A	C	D	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	13	14	15	16	17	18	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS GERAIS	D	A	B	A	C	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A	D	C	C	A	D	C	C	C	D	E	C	xx	xx	xx

CARGO: TÉCNICO DE RAIO-X

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
LÍNGUA PORTUGUESA	D	A	A	B	D	C	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	07	08	09	10	11	12	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
MATEMÁTICA	C	B	A	C	D	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	13	14	15	16	17	18	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS GERAIS	D	A	B	A	C	A	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
QUESTÃO	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	xx	xx	xx
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	B	B	A	E	D	A	C	E	A	C	E	B	xx	xx	xx

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2010

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Artigo 31, § 3.º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará a disposição da Municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, acrescido do Artigo 49 da LRF até 31 de dezembro de 2010, o Balanço Geral do Município de Peixoto de Azevedo, relativo ao Exercício de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2010.

Sinvaldo Santos Brito
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2009

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
Títulos	*Previsão*	*Execução*	*Diferença*	*Títulos*	*Fixação*	*Execução*	*Diferença*
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.825.000,00	33.771.708,99	1.946.708,99	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	34.477.915,93	31.461.500,36	-3.016.415,57
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	33.093.462,26	30.806.123,22	-2.287.339,04
RECEITAS CORRENTES	30.392.458,76	35.469.675,68	5.077.216,92	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.384.453,67	655.377,14	-729.076,53
RECEITA TRIBUTARIA	1.137.100,00	1.608.761,78	471.661,78	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.279.100,00	1.110.631,79	-168.468,21				
RECEITA PATRIMONIAL	705.000,00	722.102,86	17.102,86				
RECEITA AGROPECUARIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVICOS		4.329,02	4.329,02				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.926.200,00	29.724.194,60	2.797.994,60				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.058,76	2.299.655,63	1.954.596,87				
RECEITAS DE CAPITAL	3.362.000,00	214.365,00	-3.147.635,00				
OPERACOES DE CREDITO							
ALIENACAO DE BENS	20.000,00		-20.000,00				
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS							
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.342.000,00	214.365,00	-3.127.635,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	729.600,00	678.577,20	-51.022,80				
OPERACAO INTRA-ORCAMENTARIAS	729.600,00	678.577,20	-51.022,80				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS	79.341,24	85.953,01	6.611,77				
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	79.341,24	85.953,01	6.611,77				
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.738.400,00	-2.676.861,90	61.538,10				
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA							
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.738.400,00	-2.676.861,90	61.538,10				
Subtotal	31.825.000,00	33.771.708,99	1.946.708,99	*Subtotal*	34.477.915,93	31.461.500,36	-3.016.415,57
DÉFICIT TOTAL	2.652.915,93		-2.652.915,93	SUPERÁVIT TOTAL		2.310.208,63	2.310.208,63
TOTAL	34.477.915,93	33.771.708,99	-706.206,94	TOTAL	34.477.915,93	33.771.708,99	-706.206,94

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

MARLENE TEREZA SCHROEDER DOS S
Sec. Planej. Fazenda

SILVINO GONCALVES JUNIOR
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RECEITA REALIZADA			33.771.708,99	DESPESA EMPENHADA			31.461.500,36
RECEITA TRIBUTARIA		1.608.761,78		LEGISLATIVO		1.098.913,98	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		1.110.631,79		ADMINISTRACAO		5.212.258,12	
RECEITA PATRIMONIAL		722.102,86		ASSISTENCIA SOCIAL		992.248,56	
RECEITA DE SERVICOS		4.329,02		PREVIDENCIA SOCIAL		665.128,75	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		29.724.194,60		SAUDE		8.921.978,33	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.299.655,63		EDUCACAO		10.304.667,13	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		214.365,00		CULTURA		9.903,94	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAOR		678.577,20		URBANISMO		2.342.555,02	
ALIENACAO DE BENS - OPERACOES INTRAORCAMENTAR		85.953,01		GESTAO AMBIENTAL		83.180,29	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-2.676.861,90		AGRICULTURA		64.058,00	
				INDUSTRIA		450,00	
				ENERGIA		365.397,79	
				TRANSPORTE		294.201,40	
				DESPORTO E LAZER		109.519,66	
				ENCARGOS ESPECIAIS		997.039,39	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
Total da Receita Orçamentária			33.771.708,99	**Total da Despesa Orçamentária**			31.461.500,36
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			3.143.905,76	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			3.345.226,30
DEPOSITOS		3.143.905,76		DEPOSITOS		3.278.903,65	
I.R.R.F. - TERCEIROS (PREFEITURA MUNICIPA	29.254,06			I.R.R.F. - TERCEIROS (PREFEITURA MUNICIPA	29.125,60		
I.N.S.S. (CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE	33.850,04			I.N.S.S. (CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE	33.850,04		
I.N.S.S. (PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PE	197,87			I.N.S.S. (PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PE	197,87		
I.R.R.F. - DEMAIS DERVIDORES (PREFEITURA	502.001,97			I.R.R.F. - DEMAIS DERVIDORES (PREFEITURA	575.900,40		
I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE	27.238,19			I.R.R.F. (CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE	27.238,19		
ISSQN (PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXO	3.881,93			ISSQN (PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PEIXO	3.881,93		
I.N.S.S. - FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIP	161.975,66			I.N.S.S. - FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICIP	132.270,12		
PREVI-PAZ (CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE	15.629,03			PREVI-PAZ (CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE	15.629,03		
I.R.R.F. (PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PE	1.318,69			I.R.R.F. (PREVI PAZ FUNDO DE PREV SERV PE	1.318,69		
I.N.S.S. - FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIP	13.640,40			I.N.S.S. - FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICIP	14.185,47		
EMPREST. E FINANC. CONSIG. (CAMARA MUNICI	72.839,10			EMPREST. E FINANC. CONSIG. (CAMARA MUNICI	72.839,10		
CONSIGNACAO BANCO MORADA S/A (PREVI PAZ F	10.287,48			CONSIGNACAO BANCO MORADA S/A (PREVI PAZ F	10.287,48		
I.N.S.S. - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE	117.437,83			I.N.S.S. - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL DE	132.020,26		
I.S.S.Q.N. (CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO D	9.112,03			I.S.S.Q.N. (CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO D	9.112,03		
PREVI-PAZ - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL D	193.973,05			PREVI-PAZ - SAUDE (PREFEITURA MUNICIPAL D	224.200,99		
PREVI-PAZ - FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICI	129.020,42			PREVI-PAZ - FUNDEB 40% (PREFEITURA MUNICI	140.947,88		
PREVI-PAZ - FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICI	207.386,99			PREVI-PAZ - FUNDEB 60% (PREFEITURA MUNICI	185.699,10		
PENSOES ALIMENTICIAS (PREFEITURA MUNICIPA	20.238,08			PENSOES ALIMENTICIAS (PREFEITURA MUNICIPA	20.238,08		
CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - SAUDE (PREF	110.051,11			CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - SAUDE (PREF	119.463,62		
CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - DEMAIS SERV	122.066,98			CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - DEMAIS SERV	132.098,85		
SALARIO MATERNIDADE - I.N.S.S. (PREFEITUR	30.937,62			SALARIO MATERNIDADE - I.N.S.S. (PREFEITUR	31.882,31		
SISPUMPA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO	4.341,88			SISPUMPA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO	6.142,00		
CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - (PREFEITURA	90.492,59			CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - (PREFEITURA	98.238,90		
CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB ENS.	1.482,00			CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB ENS.	1.482,00		
ISSQN - RETIDO NA FONTE (PREFEITURA MUNIC	73.299,61			ISSQN - RETIDO NA FONTE (PREFEITURA MUNIC	73.299,61		
CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB ENS	18.561,65			CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB ENS	19.723,02		
CONSIGUINACAO DO BRADESCO - FUNDEB ENS. F	60.728,64			CONSIGUINACAO DO BRADESCO - FUNDEB ENS. F	64.716,83		
CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB ENS	84.180,24			CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB ENS	89.501,44		
CONSIGUINACAO DO BRADESCO - DEMAIS SERVID	69.586,90			CONSIGUINACAO DO BRADESCO - DEMAIS SERVID	72.995,72		
CONSIGUINACAO DO BRADESCO - SAUDE (PREFEI	60.278,85			CONSIGUINACAO DO BRADESCO - SAUDE (PREFEI	65.070,74		
CONSIGUINACAO DO BRADESCO - FUNDEB 40% (P	44.090,91			CONSIGUINACAO DO BRADESCO - FUNDEB 40% (P	47.518,37		
CONSIGUINACAO DO BRADESCO - FUNDEB ENS IN	464,10			CONSIGUINACAO DO BRADESCO - FUNDEB ENS IN	464,10		
OUTROS DEPOSITOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE	6.055,41			OUTROS DEPOSITOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.510,16		
BANCO MORADA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEI	1.433,52			BANCO MORADA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEI	1.433,52		
SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO D	3.266,86			SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO D	3.266,86		
SALARIO FAMILIA - PREVI-PAZ (PREFEITURA M	77.117,19			SALARIO FAMILIA - PREVI-PAZ (PREFEITURA M	75.408,65		
SALARIO FAMILIA - I.N.S.S. (PREFEITURA MU	18.190,83			SALARIO FAMILIA - I.N.S.S. (PREFEITURA MU	23.943,51		
DEPOSITOS JUDICIAIS (PREFEITURA MUNICIPAL	270.478,06			DEPOSITOS JUDICIAIS (PREFEITURA MUNICIPAL	270.478,06		
PREVI-PAZ - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA	170.924,51			PREVI-PAZ - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA	151.096,60		
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIP	25.221,29			CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA MUNICIP	25.576,34		
I.N.S.S. - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA M	109.855,89			I.N.S.S. - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA M	131.191,48		
PASEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE	141.516,30			PASEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE	140.458,70		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			2.023.150,09	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		57.116,72	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA				DESPESA			
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		913.010,43		RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEI	57.116,72		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		1.110.139,66		RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		9.205,93	
CANCELAMENTOS REALIZADOS				RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	9.205,93		
				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			5.167.055,85	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			3.345.226,30
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			1.293.511,61	CONTAS MOVIMENTO			3.027.550,17
CONTAS VINCULADAS			942.714,38	CONTAS VINCULADAS			3.026.192,98
APLICACOES FINANCEIRAS			3.981.732,85	APLICACOES FINANCEIRAS			4.296.253,87
Total do Saldo do Exercício Anterior			6.217.958,84	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			10.349.997,02
TOTAL DA RECEITA			45.156.723,68	**TOTAL DA DESPESA**			45.156.723,68

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

MARLENE TEREZA SCHROEDER DOS S
Sec. Planej. Fazenda

SILVINO GONCALVES JUNIOR
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			33.771.708,99	RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			31.461.500,36
RECEITAS ORCAMENTARIAS		33.771.708,99		DESPESAS ORCAMENTARIAS		31.461.500,36	
RECEITA TRIBUTARIA	1.608.761,78			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.584.610,48		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.110.631,79			JUROSE ENCARGOS DA DIVIDA	1.221,09		
RECEITA PATRIMONIAL	722.102,86			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	10.060.261,80		
RECEITA DE SERVICOS	4.329,02			INVESTIMENTOS	3.867.654,11		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.724.194,60			AMORTIZACAO DA DIVIDA	947.752,88		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.299.655,63						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	214.365,00						
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INT	678.577,20						
ALIENACAO DE BENS - OPERACOES INTRAORCAME	85.953,01						
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-2.676.861,90						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**33.771.708,99**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**31.461.500,36**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
MUTACOES PATRIMONIAIS			6.337.739,72	MUTACOES PATRIMONIAIS			358.762,48
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		5.339.119,74		LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		358.762,48	
BENS MOVEIS	1.190.220,86			COBRANCA DE CREDITOS	358.762,48		
MATERIAIS DE CONSUMO	4.148.898,88						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		998.619,98					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	998.619,98						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**6.337.739,72**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**358.762,48**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			15.124.648,19	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			28.855.988,23
INCORPORACAO DE ATIVOS		118.403,90		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		4.191.603,82	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	118.403,90			DESINCORPORACAO DE BENS	42.704,94		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		621.907,26		CONSUMO DE MATERIAIS	4.148.898,88		
INSCRICAO DE CREDITOS	621.907,26			INCORPORACAO DE PASSIVOS		24.664.384,41	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		14.384.337,03		INSCRICAO DE DIVIDA FUNDADA	2.899.715,12		
CANCELAMENTO DE DIVIDA PASSIVA	610,00			ATUALIZACAO DE DIVIDA FUNDADA	1.221,09		
REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDE	14.383.727,03			PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	21.763.448,20		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**15.124.648,19**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**28.855.988,23**
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**55.234.096,90**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**60.676.251,07**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			**5.442.154,17**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			
TOTAL GERAL			**60.676.251,07**	**Total Geral**			**60.676.251,07**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

MARLENE TEREZA SCHROEDER DOS S
Sec. Planej. Fazenda

SILVINO GONCALVES JUNIOR
Contador

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO)	3.027.550,17			Restos a Pagar 2006 - Proc. (PREFEITURA)	30.000,00		
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO)	3.026.192,98			Restos a Pagar 2006 - N.Proc. (PREFEITURA)	34,45		
Aplicacoes Financeiras (CONSOLIDADO)	4.296.253,87	10.349.997,02		Restos a Pagar 2007 - Proc. (PREFEITURA)	16.705,49		
REALIZAVEL				Restos a Pagar 2007 - N.Proc. (PREFEITURA)	248.972,36		
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				Restos a Pagar 2008 - Proc. (PREFEITURA)	44.739,85		
DIVERSOS			10.349.997,02	Restos a Pagar 2008 - N.Proc. (PREFEITURA)	36.983,98		
				Restos a Pagar 2009 - Proc. (CONSOLIDADO)	913.010,43		
				Restos a Pagar 2009 - N.Proc. (CONSOLIDADO)	1.110.139,66	2.400.586,22	
				DEPOSITOS			
				I.R.R.F. - TERCEIROS (PREFEITURA)	128,46		
				I.N.S.S. - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	33.338,49		
				I.N.S.S. - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	888,74		
				I.N.S.S. - SAUDE (PREFEITURA)	284,29		
				PREVI-PAZ - SAUDE (PREFEITURA)	198,00		
				PREVI-PAZ - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	8.007,90		
				PREVI-PAZ - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	54.650,57		
				DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS (CAMARA)	3.299,25		
				I.N.S.S. - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	3.478,86		
				CONF. DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL-CSPB	657,66		
				SALARIO MATERNIDADE - I.N.S.S. (PREFEITURA)	-944,69		
				CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB ENS FUN	762,87		
				CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB ENS. IN	148,20		
				CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB (PREFEI	316,80		
				CONSIGUINACAO BV FINANCEIRA - FUNDEB ENS FUN	826,01		
				CONSIGUINACAO DO BRADESCO - DEMAIS SERVIDORE	3,76		
				OUTROS DEPOSITOS (PREFEITURA)	1.545,25		
				SALARIO FAMILIA - PREVI-PAZ (PREFEITURA)	1.708,54		
				SALARIO FAMILIA - I.N.S.S. (PREFEITURA)	-5.752,68		
				PASEP (PREFEITURA)	1.057,60		
				PREVI-PAZ - DEMAIS SERVIDORES (PREFEITURA)	46.514,13	151.118,01	2.551.704,23
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			**10.349.997,02**	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			**2.551.704,23**
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
VALORES DIVERSOS				PARCELAMENTO - PREVIPAZ (PREFEITURA)	2.274.262,86		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PARCELAMENTO - INSS (PREFEITURA)	309.757,22		
CREDITOS				PARCELAMENTO REDE CEMAT (PREFEITURA)	2.542.100,13		
PARCELAMENTO PREFEITURA (PREVI)	2.274.274,80			PARC. MP 311/06 INSS CAMARA (PREFEITURA)	75.894,30		
Divida Ativa nao Tribut. outros Tributos (P	28.205,13			PEDABLIU - ARQ, URB. CONST. LTDA (PREFEITURA	29.322.446,81		
Divida Ativa Tributaria (PREFEITURA)	3.971.208,59	6.273.688,52		LION S.A (PREFEITURA)	123.237,84		
PERMANENTE				RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA E EDSON DE OLIV	16.942,18		
BENS MOVEIS				REINALDO SELCO BIGNARDI (PREFEITURA)	87.342,14		
MOVEL (PREFEITURA)	3.690.877,97			LORI HACK DE JESUS E ATILIO NEVES DE JESUS (	66.357,55		
MOVEIS (CAMARA)	90.825,24			MIRASSOL DUARTE ALVARES (PREFEITURA)	16.921,55		
BENS MOVEIS (PREVI)	23.155,95			M. F. SOUZA COMERCIO E REPRESENTACOES (PREFE	22.231,54		
VEICULOS (PREFEITURA)	1.527.308,00			ARNALDO MESSIAS DA SILVA (PREFEITURA)	3.675,34	34.861.169,46	
MAQUINAS (PREFEITURA)	944.749,59			PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
EQUIPAMENTO ODONTOLOGICOS (PREFEITURA)	84.522,00			PROVISOES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS (CONSOL	3.873.274,52		
Bens Adiqui.com Recursos do PDDE (PREFEITUR	17.888,38			PROVISOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER (CONSOL	7.918.319,63		
Bens em Comodato (PREFEITURA)	110.269,94			(-) RESERVAS A AMORTIZAR (CONSOLIDADO)	-245.100,98	11.546.493,17	46.407.662,63
BENS IMOVEIS							
IMOVEL (PREFEITURA)	730.088,28						
IMOVEIS (CAMARA)	87.989,74						
BENS IMOVEIS (PREVI)	350.000,00	7.657.675,09	13.931.363,61				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			13.931.363,61	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			46.407.662,63
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			24.281.360,63	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			48.959.366,86

SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
PASSIVO REAL DESCOBERTO			24.678.006,23				

ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	267.873,91			BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	267.873,91		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			267.873,91	RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			267.873,91
TOTAL DO ATIVO			49.227.240,77	TOTAL DO PASSIVO			49.227.240,77

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO PASSIVO

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

MARLENE TEREZA SCHROEDER DOS S
Sec. Planej. Fazenda

SILVINO GONCALVES JUNIOR
Contador

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** A Comissão de posse dos envelopes "A-Habilitação" e "B-Proposta de Preços". Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes **"A - HABILITAÇÃO" e "B – PROPOSTA DE PREÇOS"**, ficando constatado que no interior dos mesmos continham os documentos destinados à habilitação e a proposta de preços. Os documentos de habilitação, depois de rubricados foram analisados e achados regulares da concorrente, sendo assim atenderam ao edital em sua integralidade, motivo pelo qual foi declarada **habilitada** para outra fase. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **Raio Empresa de Eletrificação Ltda – ME.** com o CNPJ 04.902.935/0001-14, com valor total de **R$ 155.700,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e setecentos reais)**. Peixoto de Azevedo-MT, 26 de Março de 2010.

Manoel de Jesus N. Bezerra
Presidente – CPL

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE URNAS FUNERÁRIAS**, no dia 12/04/2010, ás 09:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé –Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 ás 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação:

COMPRA DE URNAS FUNERÁRIAS.

Poconé – Mt, 26 de março de 2010.

LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Branca torna público que fará realizar, no dia 16/04/2010, às 15 horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de "MEDICAMENTOS PARA PROGRAMA DE SAUDE DE FAMILIA - PSF", conforme descrito no Edital e Anexo I (relação de medicamentos). O Edital completo deverá ser retirado pela interessada, junto a Comissão de Licitação, até o dia 13/04/2010, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min, mediante o recolhimento da taxa de R$ 50,00 (cem reais). PUBLIQUE-SE. Ponte Branca, 01 de abril de 2.010.

LEILA NOGUEIRA ARAUJO - Pres. Com. Permanente de Licitação - JAQUELINA SOARES PIRES - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-CONSOLIDADO
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.3620/64 **Exercício:** 2009

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR	437.593,41	619.314,10	18.876,59	214.261,42	823.769,50
PREVI-PORTO - Ret.dos func.	15.251,43	107.522,18	98.536,64	0,00	24.236,97
Imposto de Renda Retido na Fonte	801,76	173.398,80	173.313,79	0,00	886,77
UNIMED - Retençao dos Funcionários	0,00	27.073,11	22.543,07	0,00	4.530,04
INSS - Retençao dos Funcionários	39.814,00	98.279,86	76.090,83	0,00	62.003,03
Retençao Pensão Alimentícia	0,00	5.040,00	4.730,00	0,00	310,00
PREVI PORTO Ret. Fun.FUNDEB	0,00	56.519,73	52.145,27	0,00	4.374,46
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	1.011,86	30.581,58	25.678,27	0,00	5.915,17
Pensao Alimenticia - FUNDEB	212,76	4.455,78	3.876,84	0,00	791,70
INSS - Ret. Func. FUNDEB	3.928,57	3.252,01	2.447,95	0,00	4.732,63
Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00
Ret. Cont. Sintep Fundeb	0,00	1.934,39	1.116,44	0,00	817,95
RET. CONT. SINTEP PREF.	27,48	243,60	142,10	0,00	128,98
Ret. Empréstimos Cx. Economica	3.398,44	27.187,03	25.318,34	0,00	5.267,13
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	553,49	9.289,73	8.592,42	0,00	1.250,80
Retencao UNIMED Func. Previ Porto	304,28	6.256,90	5.159,23	0,00	1.401,95
Retencao Imposto de Renda - Camara Municipa	0,00	1.940,35	1.940,35	0,00	0,00
Ret. Previ-Porto - Camara Municipal	17,06	7.913,23	7.425,27	0,00	505,02
Ret. INSS Camara Municipal	2.092,50	15.804,38	16.756,88	0,00	1.140,00
Ret. de funcionarios -Fundo Previ	821,12	393,38	1.214,50	0,00	0,00
Ret. Salario Familia -Camara	109,10	518,20	674,87	47,57	0,00
UNIMED - Ret. Func - Camara	0,00	11.860,93	11.860,93	0,00	0,00
Pensao Alimenticia Camara	0,00	6.167,64	6.167,64	0,00	0,00
PREVI PORTO- Retenção de Emprestimo Brade	0,00	464,07	309,38	0,00	154,69
Restituição de valores aos cofres	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00
ISSQN - Camara	0,00	90,00	90,00	0,00	0,00
Retencao Amortiz. Emprestimo Bradesco FUNI	0,00	12.206,85	9.768,23	0,00	2.438,62
Amortização Emprestimo - Camara	0,00	22.654,17	21.668,33	985,84	0,00
Ret. Salario Familia - Geral	554,89	4.247,95	6.727,62	1.924,78	0,00
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	133,47	351,50	503,72	18,75	0,00
PASEP FOPAG	129,44	1.159,68	1.159,68	0,00	129,44
Ret. Amortiz. emprestimo - Banco Morada	0,00	94.203,40	64.455,60	0,00	29.747,80
Ret. Amortiz. emprestimo -Banco Morada / FUNI	0,00	20.795,00	14.660,00	0,00	6.135,00
Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Morada - PRE	0,00	8.866,70	6.791,49	0,00	2.075,21
Ret. Amortiz. Emprestimo Caixa Economica F	140,00	837,36	736,22	0,00	241,14
Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Bradesco	0,00	75.003,14	62.300,57	0,00	12.702,57
Ret. Contribuição SINTEP - PREVI	6,08	34,77	34,77	0,00	6,08
Ret. de Deposito Caução de terceiros	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação/Rest. RGPS proc.2009.34.00.028	0,00	37.139,64	0,00	37.139,64	0,00
TOTAL.....:	**507.025,14**	**1.496.451,14**	**757.263,83**	**254.378,00**	**995.816,65**

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2009

Benedito de Oliveira
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Roose da Conceição da Silva
Tesoureiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PORTO ESTRELA

Data: 31/12/2009
Página: 1 de 1

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Exercício: 2009 - Consolidado

Instituição: PREVI-PORTO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Discriminação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	246,14	7.464,37	194,93	7.515,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2008	246,14	0,00	194,93	51,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2009	0,00	7.464,37	0,00	7.464,37
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	1.271,48	24.216,69	20.415,79	5.072,38
RETENÇÃO UNIMED	304,28	7.629,79	6.009,96	1.924,11
RETENÇÃO PARTE SEGURADO - PREVIPORTO	821,12	2.162,49	2.983,61	0,00
RETENÇÃO AMORTIZ EMPRESTIMO - CAIXA ECONOMICA	140,00	795,16	694,02	241,14
RETENÇÃO CONTRIBUIÇÃO SINTEP - PREVI	6,08	40,28	40,28	6,08
ISSQN	0,00	1.058,33	387,18	671,15
EMPRESTIMO BANCO MORADA	0,00	11.902,81	9.827,60	2.075,21
EMPRESTIMO BANCO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	202,28	202,28	0,00
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO	0,00	309,38	154,69	154,69
IRRF	0,00	116,17	116,17	0,00
Total da Instituição:	**1.517,62**	**31.681,06**	**20.610,72**	**12.587,96**
Total Geral:	**1.517,62**	**31.681,06**	**20.610,72**	**12.587,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - DESCONSOLIDADO
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.3620/64 **Exercício:** 2009

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RESTOS A PAGAR	429.763,58	614.302,41	12.680,09	214.261,42	817.124,48
PREVI-PORTO - Ret.dos func.	15.251,43	107.522,18	98.536,64	0,00	24.236,97
Imposto de Renda Retido na Fonte	801,76	173.398,80	173.313,79	0,00	886,77
UNIMED - Retençao dos Funcionários	0,00	27.073,11	22.543,07	0,00	4.530,04
INSS - Retençao dos Funcionários	39.814,00	98.279,86	76.090,83	0,00	62.003,03
Retençao Pensão Alimentícia	0,00	5.040,00	4.730,00	0,00	310,00
PREVI PORTO - Ret. Fun.FUNDEB	0,00	56.519,73	52.145,27	0,00	4.374,46
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	1.011,86	30.581,58	25.678,27	0,00	5.915,17
Pensao Alimenticia - FUNDEB	212,76	4.455,78	3.876,84	0,00	791,70
INSS - Ret. Func. FUNDEB	3.928,57	3.252,01	2.447,95	0,00	4.732,63
Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00
Ret. Cont. Sintep Fundeb	0,00	1.934,39	1.116,44	0,00	817,95
RET. CONT. SINTEP PREF.	27,48	243,60	142,10	0,00	128,98
Ret. Empréstimos Cx. Economica	3.398,44	27.187,03	25.318,34	0,00	5.267,13
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	553,49	9.289,73	8.592,42	0,00	1.250,80
Retencao UNIMED Func. Previ Porto	304,28	6.256,90	5.159,23	0,00	1.401,95
Ret. de funcionarios -Fundo Previ	821,12	393,38	1.214,50	0,00	0,00
PREVI PORTO- Retenção de Emprestimo Brade	0,00	464,07	309,38	0,00	154,69
Retencao Amortiz. Emprestimo Bradesco - FUNI	0,00	12.206,85	9.768,23	0,00	2.438,62
Ret. Salario Familia - Geral	554,89	4.247,95	6.727,62	1.924,78	0,00
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	133,47	351,50	503,72	18,75	0,00
PASEP - FOPAG	129,44	1.159,68	1.159,68	0,00	129,44
Ret. Amortiz. emprestimo - Banco Morada	0,00	94.203,40	64.455,60	0,00	29.747,80
Ret. Amortiz. emprestimo -Banco Morada / FUNI	0,00	20.795,00	14.660,00	0,00	6.135,00
Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Morada - PRE	0,00	8.866,70	6.791,49	0,00	2.075,21
Ret. Amortiz. Emprestimo - Caixa Economica - F	140,00	837,36	736,22	0,00	241,14
Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Bradesco	0,00	75.003,14	62.300,57	0,00	12.702,57
Ret. Contribuição SINTEP - PREVI	6,08	34,77	34,77	0,00	6,08
Ret. de Deposito Caução de terceiros	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação/Rest. RGPS proc.2009.34.00.028	0,00	37.139,64	0,00	37.139,64	0,00
TOTAL.....:	**496.976,65**	**1.424.040,55**	**684.033,06**	**253.344,59**	**987.526,61**

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2009

Benedito de Oliveira
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Roose da Conceição da Silva
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **13/04/2010 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICOS**, a serem utilizados por todas as Secretarias Municipais. Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Março de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 19 de Março de 2010, às 10:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner a base de troca e serviços de recarga de cartuchos de tinta, tendo com vencedora a empresa: **A. Veiga Meira - ME.**

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Março de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2009

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT**, sito a Rua Antônio João nº. 156 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste município de Ribeirãozinho-MT portador da RG.: nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa EVANIO GULART DE FREITAS, com sede á Rua Dom Bosco s/n, inscrito no CNPJ:10.527.600/0001-66, neste ato representada pela procuradora srª Essiene Jesus Mendonça, brasileira, RG 1017120-6/ SJ/MT, CPF: 622.244.761-91, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusulas abaixo descritas referente ao CONTRATO nº. 170/2009, vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 001/2009.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar da linha da Grota do Peixe, conforme especificações contidas no Anexo I, para o período de 186 dias letivos, perfazendo um percurso diário de 197 km/dia, totalizando um total de 36.642 km/ano, em conformidade com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço para a execução da Linha da Grota do Peixe será de R$ 63.390 (sessenta e três mil trezentos e noventa reais), sendo a forma de pagamento mensal e de acordo com os repasses financeiros da Secretaria de Estado de Educação, e recursos próprios em conformidade com o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

03.008.2098.339039 (359) - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo corrente (2010), contados a partir da assinatura deste termo. Em havendo interesse publico devidamente justificado, o contrato poderá ser renovado até o limite estabelecido na Lei de licitações.

b) Este termo poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que haja interesse publico comprovado e que não cause prejuízo para ambas as partes, caso ocorra rescisão contratual será realizado novo processo licitatório para continuidade do transporte escolar.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 29 de março de 2.010.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT — Evanio Gulart Freitas
Aparecido Marques Moreira — CNPJ: 10.527.600/0001-66
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso — Kênia Soares Simões
CPF: 834.559.571.53 — CPF: 956.968.301-53

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2009

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT**, sito a Rua Antônio João nº. 156 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.943.434/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste município de Ribeirãozinho-MT portador da RG.: nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa MARCOS RODRIGO HIRT COCCO ME, com sede á Rua Antonio João nº 19, inscrito no CNPJ: 10839.891/0001-28 , neste ato representada pelo proprietário senhor Marcos Rodrigo Hirt Cocco, brasileiro,RG: 11539224SJ/RS, CPF: 978850290-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar a Cláusulas abaixo descritas referente ao CONTRATO nº. 095/2009, vinculado ao Processo Licitatório Carta Convite 013/2009.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar da linha da Colônia Couto Magalhães, conforme especificações contidas no Anexo I, para o período de 186 dias letivos, perfazendo um percurso diário de 171 km/dia, totalizando um total de 31.806 km/ano, em conformidade com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

a) O preço para a execução da Linha Colônia Couto Magalhães será de R$ 70.291,00 (setenta mil duzentos e noventa e um reais), sendo a forma de pagamento mensal, e de acordo com os repasses financeiros

da Secretaria de Estado de Educação, e recursos próprios em conformidade com o Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do seguinte recurso financeiro:

03.008.2086.339039 (369) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo corrente (2010), contados a partir da assinatura deste termo. Em havendo interesse publico devidamente justificado, o contrato poderá ser renovado até o limite estabelecido na Lei de licitações.

b) Este termo poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que haja interesse publico comprovado e que não cause prejuízo para ambas as partes, caso ocorra rescisão contratual será realizado novo processo licitatório para continuidade do transporte escolar.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 29 de março de 2.010.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT	Marcos Rodrigo Hirt Cocco ME
Aparecido Marques Moreira	CNPJ: 10839.891/0001-28
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso	Kênia Soares Simões
CPF: 834.559.571.53	CPF: 956.968.301-53

Prefeitura Municipal de Rondolândia

EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010, Objeto: "Aquisição de Material de Expediente e Material Esportivo"**, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 181/2010 – SEMEC, 182/2010 – SEMUSA, 183/2010 – SEMAD, 184/2010 – SEMAS, 185/2010 – SEMAGRI, 186/2010 – SEMOSP, 187/2010 – SEMFAZ, 188/2010 – SEMEIA, 189/2010 – SEMGOV e 190/2010 – GAB.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 15:00 horas do dia 13 de Abril de 2010.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 26 de Março de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010, Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza"**, processado nos autos dos Processos Administrativos Apensos de nº. 201/2010 – SEMEC, 202/2010 – SEMUSA, 203/2010 – SEMAD, 204/2010 – SEMAS, 205/2010 – SEMAGRI, 206/2010 – SEMOSP, 207/2010 – SEMFAZ, 208/2010 – SEMEIA, 209/2010 – SEMGOV e 210/2010 – GAB.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 15:00 horas do dia 12 de Abril de 2010.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 26 de Março de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010, Objeto: "Aquisição de Medicamentos, Materiais Pensos e de Laboratório"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 211/2010 – SEMUSA.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2010.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 26 de Março de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 301 / GAB / PMR / 2009, de 06 de Janeiro de 2009, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010, Objeto: "Aquisição de Lubrificantes, Peças, Pneus, Câmaras e Acessórios e Prestação de Serviços"**, processado nos autos dos processos apensos de nº. 252/2010 – SEMEC, 253/2010 – SEMOSP, 254/2010 – SEMUSA, 255/2010 – SEMAD, 256/2010 – SEMAGRI, 257/2010 – GAB, 258/2010 – SEMEIA e 259/2010 – SEMFAZ.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2010.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 26 de Março de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010, Objeto: "Contratação de Horas Máquinas)"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 263/2010 – SEMOSP.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 09:00 horas do dia 14 de Abril de 2010.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 26 de Março de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 460 / GAB / PMR / 2010, de 06 de Janeiro de 2010, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010, Objeto: "Locação de caminhão prancha destinado ao transporte de Escavadeira Hidráulica – CX220 – peso bruto 22.000 kg e outros veículos e ou máquinas de grande porte"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 264/2010 – SEMOSP.

Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 ás 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá ás 15:00 horas do dia 14 de Abril de 2010.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 26 de Março de 2010.

Edimar Ricarte
Pregoeiro

LEI Nº 220, DE 17 DE MARÇO DE 2010.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Município a receber doação de área de terras dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante escritura pública de doação gratuita com encargo da empresa **MARANATA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 04.051141/0001-94, endereço comercial na Estrada da Castanhal, MT 313, Zona Rural, Rondolândia/MT a área de terras de que trata o Anexo-I desta Lei.**§1º**. O encargo da presente doação se restringe a destinação da área para a implantação do Distrito Industrial do Município. **§2º**. A área total do imóvel é de 4,4446 hectares (1.802,64 m ²), cuja descrição dos limites e confrontações são os definidos no Mapa do Perímetro e Memorial Descritivo de que trata o Anexo – I desta Lei. **Art. 2º**. Caso a Administração Municipal não promova a destinação da área para a implantação do Distrito Industrial do Município no prazo de (12) doze meses, será a mesma revertida de plano ao doador, sem qualquer direito á indenização por força da natureza gratuita da doação. **Art. 3º.** Fica o Município autorizado a realizar despesas com as taxas e emolumentos decorrente da lavratura das escrituras públicas de doação, que correção à conta das rubricas próprias do orçamento em vigor. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogan-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 17 de março de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito
ANEXO - I
Memorial Descritivo e Mapa do Perímetro

LEI Nº 221, DE 17 DE MARÇO DE 2010.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Município a receber doação de área de terras dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**: Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante escritura pública de doação gratuita com encargo da empresa **SAGA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 02.327.871/0001-40, endereço comercial na Estrada da Castanhal, Km 63, s/n, Zona Rural, Rondolândia/MT a área de terras de que trata o Anexo-I desta Lei.**§1º**. O encargo da presente doação se restringe à destinação da área para a implantação do Distrito Industrial do Município. **§2º**. A área total do imóvel é de 9.3672 hectares, cuja descrição dos limites e confrontações são os definidos no Mapa do Perímetro e Memorial Descritivo de que trata o Anexo – I desta Lei. **Art. 2º**. Caso a Administração Municipal não promova a destinação da área para a implantação do Distrito Industrial do Município no prazo de (12) doze meses, será a mesma revertida de plano ao doador, sem qualquer direito á indenização por força da natureza gratuita da doação. **Art. 3º.** Fica o Município autorizado a realizar despesas com as taxas e emolumentos decorrente da lavratura das escrituras públicas de doação, que correção à conta das rubricas próprias do orçamento em vigor. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogan-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 17 de março de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito
ANEXO - I
Memorial Descritivo e Mapa do Perímetro

LEI Nº 222, DE 17 DE MARÇO DE 2010.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Município a receber doação de área de terras dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**: Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante escritura pública de doação gratuita com encargo da empresa **S.G. MADEIRAS LTDA-EPP**, CNPJ/MF nº 03.934.519/0002-16, endereço comercial na Rua Cruzeiro do Sul, nº 2541, Bairro Cafezinho, Ji-Paraná/RO a área de terras de que trata o Anexo-I desta Lei. **§1º**. O encargo da presente doação se restringe à destinação da área para a implantação do Distrito Industrial do Município. **§2º**. A área total do imóvel é de 6,9065 hectares, cuja descrição dos limites e confrontações são os definidos no Mapa do Perímetro e Memorial Descritivo de que trata o Anexo – I desta Lei. **Art. 2º**. Caso a Administração Municipal não promova a destinação da área para a implantação do Distrito Industrial do Município no prazo de (12) doze meses, será a mesma revertida de plano ao doador, sem qualquer direito á indenização por força da natureza gratuita da doação. **Art. 3º.** Fica o Município autorizado a realizar despesas com as taxas e emolumentos decorrente da lavratura das escrituras públicas de doação, que correção à conta das rubricas próprias do orçamento em vigor. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogan-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 17 de março de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito

ANEXO - I
Memorial Descritivo e Mapa do Perímetro
...

LEI Nº 223, DE 17 DE MARÇO DE 2010.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Município a receber doação de área de terras dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**: Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, mediante escritura pública de doação gratuita com encargo da empresa **SERMAT INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME,** CNPJ/MF nº 05.767.285/0001-04, endereço comercial na Estrada da Castanhal, Km 70, Zona Rural, Rondolândia/MT a área de terras de que trata o Anexo-I desta Lei. **§1º**. O encargo da presente doação se restringe à destinação da área para a implantação do Distrito Industrial do Município. **§2º**. A área total do imóvel é de 4,7269 hectares, cuja descrição dos limites e confrontações são os definidos no Mapa do Perímetro e Memorial Descritivo de que trata o Anexo – I desta Lei. **Art. 2º**. Caso a Administração Municipal não promova a destinação da área para a implantação do Distrito Industrial do Município no prazo de (12) doze meses, será a mesma revertida de plano ao doador, sem qualquer direito á indenização por força da natureza gratuita da doação. **Art. 3º.** Fica o Município autorizado a realizar despesas com as taxas e emolumentos decorrente da lavratura das escrituras públicas de doação, que correção à conta das rubricas próprias do orçamento em vigor. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogan-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, aos 17 de Março de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito

ANEXO - I
Memorial Descritivo e Mapa do Perímetro

DECRETO Nº 483/GAB/PMR, DE 25 DE MARÇO DE 2010.
PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao §1º do Art. 27 do Decreto nº 76, de 02 de janeiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento da Lei Complementar nº. 01, de 23 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Rondolândia).

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 383 da lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005;

Considerando que a Procuradoria de Área – III (Tributação e Fiscalização) detectou que foi incluído indevidamente no Quadro do §1º do Art. 27 do Decreto nº 76, de 02/01/2006, dispositivo que regulamenta da base de cálculo para os tipos de serviços listados nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 4, de 11/12/2007, na forma determinada pelo Art. 39 da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2005 (CTM), tipos de serviços com base de cálculo reduzida afrontando o disposto no §2º do Art. 383 da LCM nº 01/2005 (CTM);

D E C R E T A:

Art. 1º. O Regulamento da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Rondolândia) de que trata o Decreto nº 76/GAB/PMR, de 02/01/2006, no seu §1º do Art. 27 passa a vigorar com a nova redação de que trata este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE RONDOLÂNDIA
(Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005)
(...)
SEÇÃO V

DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS
Art. 27. omissis

§1º - Quando se referir o tipo de serviço ao constante no quadro abaixo a base de cálculo será, considerando o valor da Nota Fiscal:

Tipo de Serviço	Base de Calculo
Terraplanagem	15%
Construção e Pavimentação de Rodovias	24%
Manutenção e Conservação de Rodovias/Estradas Não Pavimentadas	14%
Drenagem e Sinalização	35%
Obras de Arte (Pontes e Viadutos)	*45%*

§2º - *omissis*

Rondolândia, 25 de março de 2010.

Bertilho Buss
Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/GAB/PMR/2010

- Objeto: *Execução de imperativo determinado pela Lei Orgânica do Município de Rondolândia.*

- Assunto: *Publicidade da relação completa dos servidores lotados por órgão do Poder Executivo, indicando o cargo, a função e o local de sua atividade, para fins de recenseamento e controle na forma da lei, inclusive dos ocupantes de cargo de provimento em comissão.*

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial em cumprimento ao disposto no Art. 218 da Lei Orgânica do Município.

DECIDO.

Tornar público a relação completa dos servidores municipais lotados por órgão da administração direta, em cumprimento ao disposto no Art. 218 da Lei Orgânica do Município.

Promovam-se as publicações necessárias.

Rondolândia-MT, 26 de março de 2010.

BERTILHO BUSS

Prefeito

RELAÇÃO SERVIDORES EM MARÇO DE 2010 (CONF. DETERMINAÇÃO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)					
MATR.	**NOME**	**SECRETARIA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**EFETIVO/COMISSÃO**	**ADMISSÃO**
337	ADAMO TEIXIRA FEITOSA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	01/072007
464	ADEMIR PEDROSO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
100	ADIEL RODRIGUES LEAL	SECRETARIA DE SAUDE	COORD.AREA PROG. ESPECIAIS	COMISSIONADO	01/03/2010
572	ADILSON ALVES DE ALMEIDA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/7/2007
460	ADONIAS FRANCISCO DOURADO	SEC. DE OBRAS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	2/10/2008
506	ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO	SEC. DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	1/4/2005
57	ADRIANA RAQUEL TAVARES	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	19/12/2008
669	ADRIANA RIBEIRO DE BRITO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/10/2008
5	ADRIANO BENEDITO GONÇALVES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	10/12/2007
716	ADRIANO MIRANDA CARDOSO PESSOA	SEC. DE OBRAS	AUXILIAR DE MECANICA	EFETIVO	1/2/2008
802	ADRIANO SANTOS OLIVEIRA	SEC. DE SAUDE	FISIOTERAPEUTA	EFETIVO	25/12/2008
52	AGNALDO RIBEIRO ALVES	SEC. DE OBRAS	OPERADOR MAQ. PESADAS	EFETIVO	1/7/2007
274	AIRTON SILVA ALEXANDRE	SEC. DE OBRAS	AGENTE DE VIGILANCIA	EFETIVO	1/7/2007
705	ALDO FERREIRA DOS SANTOS	GAB. DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. III, CDS -11	EFETIVO	1/10/2008
538	ALESSANDRO DE JESUS SOUZA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/7/2007
630	ALEXANDREKAP KAIAP ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
762	ALEXSANDRO CONTE FIRME	SEC. DE SAUDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	EFETIVO	5/5/2008
619	ALFREDO SEP KIAT ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
803	ALICE DE CASTRO MARQUES	GABINETE DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. III, CDS -11	COMISSIONADO	01/04/2009.
355	ALONY CHRISTIAN ELLER	SEC. DE FINANÇAS	FISC. OBRAS SERV. PUBLICO	EFETIVO	1/7/2007
509	ALTEMAR TAMANDARE FRAGOSO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/10/2008
778	AMANDA VENDRAMEL GARCIA	SEC. DE SAUDE	ODONTOLOGO	EFETIVO	5/5/2008
410	AMAURI BEZERRA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
646	AMIM CINTA LARGA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	15/12/2008
125	ANA MARIA PEREIRA DA COSTA CONTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	6/1/2010
550	ANA OTACILIA DE OLIVEIRA SOUZA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/10/2008
784	ANDREIA DO NASCIMENTO SILVA	SEC. DE SAUDE	RECEPCIONISTA	EFETIVO	24/11/2008
775	ANDREIA MARIA DA COSTA DOURAD	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	6/8/2008
683	ANDREIA MARIA GIURIATTO CARRIÇO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/7/2007
347	ANGELA GORETI DE PAULA DIAS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	ZELADORA	EFETIVO	15/10/2008
51	ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	DIRETOR D.R.H	COMISSIONADO	2/1/2009
738	ANTONIO ARAUJO FREIS	GABINETE DO PREFEITO	CONSELHO TUTELAR CDS-7	COMISSIONADO	1/4/2008

561	ANTONIO DA SILVA LOPES	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/10/2008
44	ANTONIO JOEL BAYER	GABINETE DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. III, CDS -11	COMISSIONADO	2/1/2009
129	ANTONIO MIRANDA PESSOA	SEC. DE OBRAS	DIR. DEPARTAMENTO ADJUNTO CDS-4	COMISSIONADO	2/1/2009
602	ANTONIO PEDRO DE QUADROS	SEC. DE OBRAS	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	EFETIVO	1/10/2008
195	ANTONIO TEODORO JUNIOR	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	18/4/2005
755	APARECIDA DOS SANTOS NERES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	5/5/2008
685	ARLINDA APARECIDA FREIRE	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE DE VIGILANCIA	EFETIVO	11/7/2007
618	ARLINDO PUSANXIBA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
54	ARMANDO AUGUSTO ARAUJO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
837	ARMANDO MARTINS	GAB. DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. I, CDS -13	COMISSIONADO	22/2/2010
93	ARMINDO MOREIRA MAGALHAES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/1/2004
539	ARVELINO FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	EFETIVO	26/11/2008
528	BALTAZAR DE MEDEIROS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/7/2007
763	BEGAIR NERES	SEC. DE SAUDE	ZELADOR	EFETIVO	1/10/2008
29	BENTO CANDIDO GONÇALVES	SEC. DE SAUDE	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	EFETIVO	1/4/2005
1	BERTILIO BUSS	GABINETE DO PREFEITO	PREFEITO MUNICIPAL	COMISSIONADO	1/1/2009
687	BETT SABAH MARINHO DA SILVA	SEC. DE SAUDE	ENFERMEIRO	EFETIVO	1/7/2007
641	CARINA XINEPUSAGA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
770	CARLOS AUGUSTO CARVALHO	SEC. DE SAUDE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	25/7/2008
625	CELSO XAJYP ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
664	CESAR AWOP ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/11/2008
653	CHIQUITA ATAMBALEM CINTA LARGA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
16	CLARA SILVA DE ANDRADE	SEC. DE SAUDE	ASS. ESP. GAB. NIV. I, CDS -13	COMISSIONADO	2/1/2009
32	CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA	SEC. DE FINANÇAS	ASSIST. TEC. AUDIT. PUB. INTER.	EFETIVO	1/8/2008
769	CLEBIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SEC. DE FINANÇAS	FISCAL TESOURO MUNICIPAL	EFETIVO	25/7/2008
34	CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO	GABINETE PREFEITO	ASSESSOR COMUNICAÇÃO	COMISSIONADO	1/2/2010
91	CLEMILDO ARAUJO BRITO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/1/2004
530	CLOVES TAMANDARE FRAGOSO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/10/2008
533	CREUZENI DE ALECRIM DOURADO	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/10/2008
634	CRISTIANE AMBE GAVIAO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
801	DAIANA IZAURA MOURA	SEC. DE SAUDE	ODONTOLOGO	EFETIVO	25/12/2008
831	DARIO PESSOA	SEC. DE OBRAS	DIRETOR GERAL OBRAS	COMISSIONADO	15/1/2010
661	DAVI PUSANZAP ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/11/2008
740	DEIR AGUIAR PEIXOTO	SEC. DE MEIO AMBIENTE	DIR. DE DEPARTAMENTO CDS-5	COMISSIONADO	2/1/2009
522	DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/10/2008
695	DINEIA GREGORIO DE SOUZA	SEC. DE FINANÇAS	AUDITOR PUBLICO INTERNO	EFETIVO	1/8/2008
484	DIRCEU MOREIRA PESSOA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/10/2008
549	DIVINO JOSE CASTILHO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
797	EDILSON RODRIGUES DE CARVALHO	SEC. DE OBRAS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	25/12/2008
645	EDILSON VARATAN ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I. CLAS.A 1ª A 4ª SERIE	EFETIVO	22/12/2008
723	EDIMAR DE OLIVEIRA GUEDES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	5/5/2008
15	EDIMAR RICARTE	GABINETE DO PREFEITO	MEMB. CPL CDS-9	COMISSIONADO	2/1/2009
628	EDMILSON ITERANDU ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
465	EDNA MARIA ANDRADE	SEC. DE FINANÇAS	AUDITOR FISCAL	EFETIVO	1/7/2007
174	EDNA MARIA RODRIGUES DE LIMA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
508	EDNALDO NEVES DOS SANTOS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
785	EDSON FERMOW MARTINS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	25/11/2008
591	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
788	EDUARDO BATISTA DA SILVA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	TECNOLOGO	EFETIVO	25/12/2008

742	EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/10/2008
813	ELAINE ALVES	SEC. DE SAUDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2/10/2009
461	ELAINE MENDES DE BRITO	SEC. DE SAUDE	AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	22/12/2008
89	ELESSANDRA HELENA FERNANDES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	27/1/2004
557	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/7/2007
271	ELIO FREITAS DA SILVA	SEC. DE OBRAS	MOT. DE VEICULOS PESADOS	EFETIVO	1/4/2005
58	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA PEIXOTO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
59	ELZA DOS SANTOS PINTO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	19/12/2008
680	EMERSON MOREIRA DOS SANTOS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	11/7/2007
555	ENI PEREIRA DA COSTA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
534	EURIDES DONIZETE GARCIA DE AL	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/7/2007
517	FABIO FRAZÃO VILANOVA	GABINETE PREFEITO	PROCURADOR	EFETIVO	1/7/2007
609	FABIO XIXUANDU ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
623	FATIMA PYGSALAP ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
514	FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
632	FRANCISCO EMBUSA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
637	FRANCISCO ENKAT ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	15/12/2008
577	FRANCISCO MEIRELLIS NAMALOTA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
18	GENI DA ROCHA ALVES	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/10/2008
834	GENISIS VIEIRA DE CARVALHO	SEC. DE OBRAS	DIRETOR DEP. ESP.LIMP. PUBL.	COMISSIONADO	1/2/2010
796	GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	25/12/2008
665	GERALDO ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
737	GERSON LOPES VIANA	GABINETE DO PREFEITO	CONSELHO TUTELAR CDS-7	COMISSIONADO	1/4/2008
513	GESIANE MIRANDA CARDOSO	GABINETE PREFEITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/7/2007
505	GILBERTO AGUIAR PEIXOTO	GAB. DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. II, CDS -12	EFETIVO	1/7/2007
589	GILCILENE BUSS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/7/2007
10	GILCIMAR BUSS	SEC. DE FINANÇAS	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	COMISSIONADO	2/1/2010
432	GILMAR GONÇALVES NASCIMENTO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/7/2007
41	GILMAR LOPES ALVES	GABINETE DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. II, CDS -12	COMISSIONADO	2/1/2009
109	GILSON SOUZA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/7/2007
88	GIZELLE DE SOUZA PEREIRA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
596	GONÇALINA FARIAS DE SOUZA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
87	GRACIELA CARVALHO DRUMOND	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	27/1/2004
833	HALISON DA SILVA FERREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	CHEF. SEÇÃO ADM. ESCOLAR	COMISSIONADO	22/2/2010
760	HENY LINO DE SOUZA	SEC. DE SAUDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	EFETIVO	5/5/2008
757	HOSANA NUNES DOS SANTOS	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	5/8/2008
107	ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/10/2008
294	IRIS DAYANE DE OLIVEIRA	SEC. DE FINANÇAS	AUDITOR PUBLICO INTERNO	EFETIVO	1/12/2008
102	IVANETE PEREIRA MENDES DA SILVA	SEC. DE SAUDE	ZELADOR	EFETIVO	5/5/2008
90	IZAQUE SILVA OLIVEIRA	SEC. DE OBRAS	DIR. DE DEPARTAMENTO CDS-5	COMISSIONADO	2/1/2009
573	JADER DOUGLAS COELHO CAVALCAN	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/7/2007
719	JANDIRO FERREIRA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO	VIVEIRISTA/ENXERTISTA	EFETIVO	1/10/2008
720	JANETE MIRANDA CARDOSO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE DE PORTARIA	EFETIVO	1/10/2008
804	JANIO APARECIDO PEREIRA	SEC. DE MEIO AMBIENTE	CHEF.SES.CONT.FISC. AMB. CDS-2	COMISSIONADO	1/4/2009
9	JOÃO BATISTA SOARES	SEC. DE FINANÇAS	FISCAL TESOURO MUNICIPAL	EFETIVO	1/10/2008
413	JOAO DE OLIVEIRA MARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	EFETIVO	1/10/2008
17	JOAO DE OLIVEIRA NETO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
462	JOAO FERREIRA LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO	MECANICO VEICULOS PESADOS	EFETIVO	1/7/2007

535	JOAO PINTO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/2/2008
688	JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEC. DE SAUDE	ENFERMEIRO	EFETIVO	11/7/2007
678	JONILSON AZEVEDO NETO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	11/7/2007
50	JOSE WILSON DE OLIVEIRA MARTI	SEC. DE OBRAS	APONTADOR	EFETIVO	1/4/2005
115	JOSE AUGUSTINHO BALDO	GABINETE PREFEITO	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	1/7/2007
575	JOSE MARIA DA BOA VENTURA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/7/2007
293	JOSE RECO	SEC. DE FINANÇAS	FISC. OBRAS SERV. PUBLICO	EFETIVO	1/7/2007
85	JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/1/2004
500	JOSE TEODORO DA SILVA	SEC. DE OBRAS	DIR. DE DEPARTAMENTO CDS-5	COMISSIONADO	2/1/2009
636	JOSE THIWET SEW ZORO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/11/2008
143	JOSE ZALMIR NERES	SEC.DE EDUCAÇÃO	CORD. DE AREA II CDS-6	COMISSIONADO	2/1/2009
7	JUAREZ DE AZEVEDO GOMES	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA	COMISSIONADO	2/1/2009
794	JUCELIO DE LIMA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	25/12/2008
691	JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	11/7/2007
86	JULIAN CUADAL SOARES	GABINETE DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. I, CDS -13	COMISSIONADO	2/1/2009
483	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FUNDO DE SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/4/2005
402	JURANDIR AGUIAR PEIXOTO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
838	JURANDIR OLIVEIRA SOUZA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	27/1/2004
673	KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE	SEC. DE EDUCAÇÃO	RECEPCIONISTA	EFETIVO	1/10/2008
495	KELI CRISTINA DOS SANTOS SANT	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	5/8/2008
795	KENIA REGINA DOS SANTOS SANT	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	25/12/2008
512	LAUDICEIA DE OLIVEIRA VIANA	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	EFETIVO	1/7/2007
142	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	SEC. DE SAUDE	AG. COMBATE ENDEMIAS	EFETIVO	1/7/2007
467	LEANDRO NATALINO DE ANDRADE	GABINETE PREFEITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/7/2007
735	LEIVI NEVES DOS SANTOS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/10/2008
692	LEONES RODRIGUES DE SOUZA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
441	LESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA	SEC. DE SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/7/2007
799	LEZIR RODRIGUES MONTOSA PERES	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	25/12/2008
713	LINDEBERG MIGUEL ARCANJO	SEC. DE FINANÇAS	CONTADOR	EFETIVO	1/1/2008
471	LINDOMAR FERREIRA DA COSTA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DE DIVISÃO CDS-3	COMISSIONADO	2/1/2009
777	LISLY HANDREA RODRIGUES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	6/8/2008
2	LORIVAL MONTEIRO	GABINETE DO PREFEITO	VICE PREFEITO	COMISSIONADO	1/10/2008
545	LOURDES APARECIDA FERREIRA MA	SEC. DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	EFETIVO	1/10/2008
63	LOURIVAL LUIZ DA SILVA	SEC. DE OBRAS	BORRACHEIRO	EFETIVO	1/4/2005
83	LUCIA BESSA DE OLIVEIRA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/7/2007
597	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA SAB	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	25/9/2008
84	LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/7/2007
439	LUCIENE SOUZA DOS SANTOS	GABINETE PREFEITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	1/7/2007
798	LUCILEIA EUGENIO PEDRA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	25/12/2008
708	LUIZ FRANCISCO DA SILVA	GABINETE PREFEITO	PROCURADOR	EFETIVO	1/1/2007
684	LUIZ KUNHAOP ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
77	LUIZ PEREIRA VIANA	GABINETE PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. III, CDS -11	COMISSIONADO	1/2/2010
524	LUIZA GONÇALVES DAS CANDEIAS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/7/2007
836	MANOEL AMARAL NETO	SEC. DE OBRAS	DIRETOR ADJUNTO DEPARTAMENTO	COMISSIONADO	22/2/2010
43	MANOEL CLOVIS FIALHO FERREIRA	GABINETE DO PREFEITO	DIR. DE DEPARTAMENTO CDS-5	COMISSIONADO	2/1/2009
650	MANOEL TOATHORE ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
72	MARCELA REGIANA LOUTARTE	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/1/2004
568	MARCELA VANESSA BERGONSE	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	TECNICO ADM. EDUC. I	EFETIVO	1/7/2007
122	MARCELINA MEIRELES MORAES	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	1/8/2008

659	MARCELO ADOABA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
601	MARCELO DA SILVA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
805	MARCELO PORTE DE OLIVEIRA	SEC. DE OBRAS	CHEFE DE SEÇÃO APOIO A JARDINAGEM	COMISSIONADO	1/4/2009
626	MARCELO XAPA BEANZAP ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
14	MARCIA DE MEDEIROS POLICARPO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	ZELADOR	EFETIVO	1/7/2007
55	MARCOS TAPAGXIG ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	15/12/2008
767	MARCOS TULIO DA SILVA	SEC. DE FINANÇAS	ASSIST. TEC. AUDIT. PUB. INTER.	EFETIVO	22/7/2008
33	MARGARETE DOS SANTOS NERES	SEC. DE SAUDE	ZELADOR	EFETIVO	1/4/2005
629	MARGARIDA XIBUXUT ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
592	MARIA DA PENHA ALMEIDA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
594	MARIA DE LOURDES LOPES DE MEL	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
681	MARIA JOSE PESSOA DE SOUZA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
654	MARIA KAXIG ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
463	MARIA MADALENA FELICIANO	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	COMISSIONADO	2/1/2009
771	MARIA MARTA DE ANDRADE	SEC. DE SAUDE	AG. COMBATE ENDEMIAS	EFETIVO	25/7/2008
582	MARIA NALVA DE SOUZA LEAL	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/10/2008
612	MARIA NILZA NUNES MACIEL	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
49	MARIA ORDALIA DE SOUZA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/4/2005
110	MARIA OTACILIA SOARES EDUARDO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
120	MARIA SANTILHA RECO CRUZ	SEC. DE SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	19/12/2008
569	MARIA VERONICA NASCIMENTO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/7/2007
552	MARILDA AGUIAR PEIXOTO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/10/2008
504	MARILENE ENGLER LOUREIRO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	RECEPCIONISTA	EFETIVO	1/7/2007
576	MARILENE FLEGLER	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/7/2007
712	MARILSA DOMINGOS DE ANDRADE	GABINETE PREFEITO	ASSIST. TEC. PESQ. CIENT-PGM	EFETIVO	22/7/2008
124	MARILZA GOMES DE ALMEIDA	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	1/8/2008
560	MARINA MORELLO GOTARDO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/10/2008
830	MARIO BATISTA TREVISAN	GABINETE DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. I, CDS -13	COMISSIONADO	1/12/2009
707	MARLENE ANGELITA DA CONCEIÇAO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/10/2008
329	MARLI FAVORETO GAVA	SEC. DE SAUDE	ZELADOR	EFETIVO	1/7/2007
297	MARTINHO TRINDADE DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO	MECANICO VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/7/2007
525	MAURINA GOMES DE OLIVEIRA JAC	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/7/2007
658	MAURO ADOPOI ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
779	MAURO FRANCO LEONARDO	SEC. DE FINANÇAS	FISC. OBRAS SERV. PUBLICO	EFETIVO	1/10/2008
48	MAURO KELLER	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	COMISSIONADO	2/1/2010
580	MIGUEL SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
616	MILTON LOPES ALVES	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/7/2007
113	MOACIR SOARES DA COSTA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/1/2007
581	MOPIRLAIM SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/11/2008
60	MOTIRA LABIWAI SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	15/12/2008
791	NARAI ETIG OM SURUI	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	25/12/2008
578	NARAIEL PAITER SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
579	NARAYKOLAB SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/11/2008
600	NATAL ZARANDY ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
786	NECY DA SILVA LOPES BUSS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	29/10/2008
11	NEIDSON GOMES TEMPONI	GABINETE DO PREFEITO	ASS. ESP. GAB. NIV. III, CDS -11	COMISSIONADO	24/4/2009
47	NEILA MEDEIROS CARRIÇO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	TELEFONISTA	EFETIVO	1/7/2007
71	NEUZIRA BUSS DE MEIRA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/1/2008
61	NILVA SOUZA DOS SANTOS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	19/12/2008

722	NILZA MATOS DOS ANJOS	SEC. DE SAUDE	CHEFE SEÇÃO CDS-2	COMISSIONADO	2/1/2009
40	NOEL FERNANDES FERREIRA	SEC. DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO	DIR. DE DEPARTAMENTO CDS-5	COMISSIONADO	2/1/2009
62	NOEMI IBSOR SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
80	ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE SEÇÃO CDS-2	COMISSIONADO	2/1/2009
112	ORLANDO NUNES MACIEL	SEC. DE FINANÇAS	FISC. OBRAS SERV. PUBLICO	EFETIVO	1/7/2007
690	OSEIAS PEREIRA DIAS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	11/7/2007
792	OSMAR APARECIDO DE QUADROS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	25/12/2008
710	OVIDIA SANTANA DOS SANTOS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/10/2008
26	PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	SEC. DE SAUDE	TECNICO HIG. BUCAL	EFETIVO	1/7/2007
64	PATRICIA SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
272	PEDRO FERMOU	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS PESADOS	EFETIVO	1/4/2005
789	PEDRO KABETEN SURUI	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	25/12/2008
537	PERGENTINO JACOB	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/10/2008
781	RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ	SEC. DE FINANÇAS	CONTROLADOR GERAL MUNICIPIO	EFETIVO	6/8/2008
66	RAQUEL MOPITAWEI SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
679	RAUL DE BARROS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	11/7/2007
689	REINALDO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/7/2007
570	REJANE ROSELI JENSEN	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
527	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	24/11/2008
81	RENATO DE PAULA CORREA	GABINETE DO PREFEITO	REP.MUNICIPIO CUIABA-MT	COMISSIONADO	2/1/2009
67	RENATO LAMBIWAI SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	15/12/2008
567	RICARDO RODRIGUES BARBOSA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/10/2008
132	ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS	SEC. DE SAUDE	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/7/2007
590	ROBSON MIGUEL DA SILVA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/11/2008
68	ROBSON NARAYALOI SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	15/12/2008
649	ROBSON ROCHA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/10/2008
696	RODRIGO SAMPAIO SOUZA	GABINETE PREFEITO	PROCURADOR	EFETIVO	11/7/2007
806	ROGERIO GOMES DA SILVA	SEC. DE OBRAS	CHEF.SESS.. FISC. E ABASTECIMENTO CDS-2	COMISSIONADO	1/4/2009
693	ROGERIO LOPES SANGI	SEC. DE SAUDE	FARMAC. BIOQUIMICO	EFETIVO	1/7/2007
643	ROGERIO TOME DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	TECNICO ADM. EDUC. I	EFETIVO	1/7/2007
69	ROMERO NOPIDAPNEN PAETER SURUI	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	15/12/2008
627	ROSA KAP TABAJ ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
604	ROSA XIJEJA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
562	ROSANA DE CASTRO AMARAL PESSOA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
752	ROSANGELA MIRANDA CARVALHO	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	1/10/2008
507	ROSIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	5/8/2008
70	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUX. SERV. DIVERSOS	EFETIVO	19/12/2008
776	ROSILENE NUNES PINTO	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	8/8/2008
811	ROZIENE SILVA CASTRO SANTOS	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	AGENTE COMUM. SAUDE	EFETIVO	1/6/2009
670	RUTE XISANJUT ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/11/2008
621	SAMUEL JUNIO DA SILVA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
599	SANDRA AWET ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
780	SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	1/10/2008
370	SANDRA MARA GONÇALVES	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	1/7/2007
442	SANDRA NEVES DOS SANTOS	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ZELADORA	EFETIVO	5/12/2008
45	SANTA RODRIGUES DOS SANTOS	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/4/2005
790	SEBASTIAO DA SILVA	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	25/12/2008
316	SEBASTIAO DE CASTRO	SEC. DE OBRAS	MOT. DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	4/8/2008

6	SELMA DE OLIVEIRA LEONEL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	TECNOLOGO	EFETIVO	1/10/2008
73	SERGIO HENRIQUE BREDA	SEC. DE OBRAS	OPERADOR MAQ. PESADAS	EFETIVO	22/10/2008
493	SEVERINO LUIZ DOS SANTOS	SEC. DE OBRAS	MECANICO DE MAQ. PESADAS	EFETIVO	1/7/2008
611	SEWATU CINTA LARGA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
718	SHEILA JOSE DE OLIVEIRA	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	7/8/2008
536	SIDNEI DA SILVA PESSOA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/7/2007
3	SINTIA KRISTIANE DE OLIVEIRA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/1/2004
787	SONIA DA LUZ NOGUEIRA	FUNDO DE SAUDE	AGENTE COMUN. SAUDE	EFETIVO	20/10/2008
543	SONIA DE FATIMA DA SILVA GUEDES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/10/2008
266	SUELi GAVA LACERDA KARLIL	SEC.DE SAUDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	1/7/2007
79	SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALT	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/1/2004
78	SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	27/1/2004
480	SUZANA MENDES BRITO	SEC. DE SAÚDE	DIRETOR DE DIVISÃO CDS-3	COMISSIONADO	26/1/2009
564	TANIA MARIA DA SILVA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
717	TASSIO AUGUSTO PEZZIN BALDO	SEC. DE AGRICULTURA	TECNICO AGRICOLA	EFETIVO	1/2/2008
754	TEREZINHA FERREIRA DE SOUSA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	5/5/2008
331	TEREZINHA GOMES TEMPONI	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUX. SERV. DIVERSOS	EFETIVO	27/11/2008
793	TOME HOE IWAI SURUI	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	25/12/2008
27	VALDECIR DA SILVA CRUZ	SEC. DE SAUDE	MOT. DE VEICULOS PESADOS	EFETIVO	1/4/2005
588	VALDECIR DALFIOR	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007
336	VALDECK ALMEIDA DOS SANTOS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	ZELADOR	EFETIVO	1/10/2008
751	VALDEMAR DE CARLI JUNIOR	SEC. DE OBRAS	AUXILIAR DE MECANICA	EFETIVO	1/4/2008
603	VALDEMAR TABAGA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
76	VALDEMIR PARTELLI	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	22/12/2008
38	VALDENY FREIRE	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	11/7/2007
116	VALDIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS	EFETIVO	1/7/2007
75	VALDIR IRANI FREIRE	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	27/1/2004
42	VALDIR JOSE SANTANA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE B	EFETIVO	1/7/2007
651	VALDO PEWANDHURA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
135	VALDOMIRO JOSE SANTANA	SEC. DE AGRICULTURA	AGENTE DE PORTARIA	EFETIVO	1/10/2008
739	VALMIR XISAMUJAMBA ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
302	VALTAIR ALVES PACHECO	SEC. DE OBRAS	ZELADOR	EFETIVO	24/11/2008
282	VANDERLEIA SOARES DA SILVA	SEC. DE FINANÇAS	AGENTE FAZENDARIO	EFETIVO	1/10/2008
177	VANILDA RODRIGUES FERREIRA BEZERRA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	18/4/2005
74	VERA LUCIA PEREIRA GUEDES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	19/12/2008
12	VERA LUCIA SOARES	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. MUNIC. MEIO AMBIENTE	EFETIVO	2/1/2009
518	VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO	SEC. DE OBRAS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	EFETIVO	1/4/2005
566	VILSON PENA VILA DE SOUZA	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/10/2008
709	WANESSA KATIUSCIA RODRIGUES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. II CLASSE B- LIC. PLENA	EFETIVO	1/8/2007
13	WILSON SILVA NASCIMENTO	FUNDO DE SAUDE	AGENTE DE VIGILANCIA	EFETIVO	1/7/2007
640	XENA TAPEANZAP ZORO	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	APOIO ADM. EDUC. CLASSE A	EFETIVO	1/11/2008
305	ZELIA FLOR MAGALHAES	FUNDO MUNCIPAL EDUCAÇÃO	PROF. I CLAS. A 1ª . 4ª SERIE	EFETIVO	1/7/2007

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

Processo Administrativo 001/2010

Decisão

1. Acolho o parecer retro, da Procuradora Geral do Município, e, por seus próprios fundamentos, rescindo unilateralmente o contrato celebrado com a AMAZON TERRAPLANAGEM LTDA**, de acordo com artigo 78, incisos I e V, c/c o inciso I do artigo 79 ambos da Lei 8.666/93, impondo-lhe a penalidade de suspensão por dois anos, do direito de licitar e contratar com a Administração no Município de Salto do Céu,**

2. Publique-se e cumpra-se.

Salto do Céu/MT, 25 de março de 2010.

Osvaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez), nesta cidade de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua Carlos Laet, N.º11, Centro, CEP 78.2700-000, inscrita no CNPJ N.º 15.024.011/0001-89, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Osvaldo Katsuo Minakami, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 9048313 SSP MT, CPF/MF Nº 974.989.558-49, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, Bairro Boa Vista, CEP 78.270-000, Salto do Céu - MT, , com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo **Nº. 037/2008**, que tinha por objeto a pavimentação asfáltiva e drenagem de várias vias localizadas na sede do Município de Salto do Céu/MT, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CONSIDERANDO que foi firmado contrato administrativo entre as partes Prefeitura Municipal de Salto do Céu e Amazon Terraplanagem LTDA, em 20 de junho de 2008;

CONSIDERANDO estar ajustada à titularidade CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a Rescisão Unilateral do contrato;

CONSIDERANDO razões de não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e projetos, bem como a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, opera-se tal rescisão com supedâneo no art.78, incs. I e V c/c o art.79, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos.

PRIMEIRO

A rescisão do Contrato ora operada tem fundamento no art.78, inc. I e V c/c o art.79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que rescinda o referido ajuste.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, em duas vias de igual teor e forma.

Salto do Céu/MT, 25 de março de 2010.

Osvaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATOS 2010

CONTRATO N.º13/2010 Objeto: Prestação de serviços profissionais de EXAMES LABORATORIAIS,no atendimento as pessoas carentes da cidade. **Contratado:** SANDRA ALVES DA SILVA RIBEIRO LABORATÓRIO. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. **Valor Total:** R$ 59.000,00 (Cinqüenta e nove mil reais). **Data: 22/03/2010. Vigência: 31/12/2010.**

LEI: Nº 408/2010
DATA: 29 DE MARÇO DE 2010.

Súmula : "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 00387/2009 (PPA 2010/2013), da Lei 00388/2009 (LDO/2010), e da Lei 00390/2009 (LOA /2010) e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 140.092,73 (Cento e quarenta mil, noventa e dois reais e setenta e três centavos)** no orçamento 2010, e dá outras providências."

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de **R$ 140.092,73 (Cento e quarenta mil, noventa e dois reais e setenta e três centavos)**, no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, criando as seguintes dotações orçamentárias e respectivas naturezas de despesas e categorias econômicas:

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE: 09.001 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 2106 Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer
NATUREZA DE DESPESA
31.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **24.872,58**
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **22.073,16**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **2.000,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 48.945,74
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE: 09.001 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 1092 Ampliação e Reforma do Mini Estádio
NATUREZA DE DESPESA
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **5.000,00**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **8.000,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 13.000,00
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **8.000,00**
Fonte 301 Recursos de Convênio e Programa Outras Finalidades R$ 38.400,00
TOTAL R$ 51.400,00
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE: 09.001 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 2107 Reforma/Ampliação e Manutenção de Quadras e Campos Poliesportivos no Município
NATUREZA DE DESPESA
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **3.500,00**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **5.000,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 8.500,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE: 09.001 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 2108 Manutenção das Competições Desportivas
NATUREZA DE DESPESA
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **18.496,99**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **10.000,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 28.496,99
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE: 09.001 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 813 Lazer
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 1093 Criação de Espaços Para Atividades Físicas na Praça Central
NATUREZA DE DESPESA
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **1.950,00**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **800,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 2.750,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4320/64, autorizando a anulação total, dos saldos das seguintes dotações da Lei orçamentária nº 00390/2009 de 03 de Dezembro de 2009, em conformidade com a **Lei Municipal Nº 403/2010.**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 04.006 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 2075 Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer
NATUREZA DE DESPESA
31.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **24.872,58**
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **22.076,16**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **2.000,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 48.945,74
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 04.006 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 1045 Ampliação e Reforma do Mini Estádio
NATUREZA DE DESPESA
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **5.000,00**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **8.000,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 13.000,00
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **8.000,00**
Fonte 301 Recursos de Convênio e Programa Outras Finalidades R$ 38.400,00
TOTAL R$ 51.400,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 04.001 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 2078 Reforma/Ampliação e Manutenção de Quadras e Campos Poliesportivos no Município
NATUREZA DE DESPESA
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **3.500,00**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **5.000,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 8.500,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 04.006 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 2079 Manutenção das Competições Desportivas
NATUREZA DE DESPESA
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **18.496,99**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **10.000,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 28.496,99
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 04.006 Coordenadoria de Esporte e Lazer
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 813 Lazer
PROGRAMA: 0022 Desporto e Lazer – Vida e Saúde
PROJ/ATIV: 1046 Criação de Espaços Para Atividades Físicas na Praça Central
NATUREZA DE DESPESA
33.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **1.950,00**
44.90.00.00.00 **Aplicação Direta** **800,00**
Fonte 999 Outros Recursos R$ 2.750,00

Artigo 3º - o crédito autorizado no artigo 1º deverá ser realizado por Decreto conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.
Artigo 4º - Autoriza a alteração da Lei Municipal 00387/2009 de 16 de outubro de 2009 (PPA-2010/2013), da Lei 00388/2009 (LDO/2010) e da Lei 00390/2009 (LOA/2010), incluindo em seus anexos as ações, dotações orçamentárias com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT
EM ,29 de Março de 2010.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 405/2010

DATA: 29 de Março de 2010.
SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de valores das referências salariais.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 391/2009, especificamente em seu anexo III, na qual sofrerão ajustes as referencias salariais CE-01, CE-02, CE-03, passarão a vigorar com o valor de R$ 510,00.

Art. 2º - Na referencia salarial CE-29 passará a vigorar o valor de R$ 7.000,00.

Art. 3º - O anexo citado no artigo primeiro segue em anexo e será parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.03.2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de março de 2010.

ALESSANDRO NICOLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO - III

Projeto de Lei nº 00/2010
QUADRO DE SALÁRIOS
I - Quadro Efetivos

	VALORES EXPRESSOS EM R$	
Referência	Vencimento Base Mensal VALORES EXPRESSOS EM R$	Produtividade (Percentual)
CE - 01	R$ 510,00	
CE - 02	R$ 510,00	
CE - 03	R$ 510,00	
CE - 04	R$ 518,20	
CE - 05	R$ 548,62	
CE - 06	R$ 553,43	
CE - 07	R$ 592,89	
CE - 08	R$ 645,45	
CE - 09	R$ 677,72	
CE - 10	R$ 726,13	
CE - 11	R$ 782,76	
CE - 12	R$ 803,59	Obs. Percentual de 0% à 30%
CE - 13	R$ 824,10	
CE - 14	R$ 930,24	
CE - 15	R$ 1.013,64	
CE - 16	R$ 1.039,36	
CE - 17	R$ 1.073,24	
CE - 17A	R$ 1.109,91	
CE - 18	R$ 1.132,45	
CE - 19	R$ 1.150,03	
CE - 20	R$ 1.200,49	
CE - 21	R$ 1.236,34	
CE - 22	R$ 1.648,21	
CE - 23	R$ 1.798,05	
CE - 24	R$ 1.942,34	Obs. Percentual de 0 à 100%
CE - 25	R$ 2.081,07	Obs. Percentual de 0 à 100%
CE - 26	R$ 2.219,82	Obs. Percentual de 0 à 100%
CE - 27	R$ 2.497,29	Obs. Percentual de 0 à 100%
CE - 28	R$ 2.697,07	Obs. Percentual de 0 à 100%
CE - 29	R$ 7.000,00	Obs. Percentual de 0 à 130%

LEI Nº 406/2010.
DATA: 29 DE MARÇO DE 2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a Firmar Convênio com a Associação dos
Criadores e Produtores Carmenses -ACRIPC, e dá outras providências.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Carmem a firmar Convênio com a Associação dos
Criadores e Produtores Carmenses -ACRIPC, **CNPJ: 10.141.947/0001-76**, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º- O referido Convênio terá por finalidade promover o desenvolvimento do agronegócio do município de Santa Carmem, tanto a nível municipal, estadual e nacional.

Art. 3º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Art. 4º - O Município fica autorizado a repassar mensalmente o valor correspondente à R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao conveniado, a titulo de incentivo, desenvolvimento e divulgação do Parque de Exposição de Santa Carmem "Expocarmem".

§ 1° - A Entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do Convênio em despesas de sua manutenção e/ou investimento.

§ 2°- A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, junto ao setor de convênios com copia ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - O presente Convênio fica autorizado a partir de 01 de Abril a 31 de dezembro de 2010.

Art. 6º- Fica autorizado o chefe do poder executivo promover por uma única vez, via aditivo contratual a renovação por igual período.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 29 DE MARÇO DE 2010.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

LEINº404/2010
DATA: 29 DE Março de 2010.

SÚMULA: **DÁ NOME A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPALo NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.**

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº146/01, FAZ SABER que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CARMEM - MT APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**Biblioteca Pública Municipal Espaço do Saber"** no Município de Santa Carmem – MT.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 29 de Março de 2010.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 407 /2010,
Data: de 12 de março de 2010

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto e o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público do Município de Santa Carmem – MT.

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Seção I
Do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público

Art. 1º - Esta Lei com base na legislação em vigor dispõe sobre a reestruturação do Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos - PCCV dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público do Município de Santa Carmem.

Art. 2º - O Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos - PCCV dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público do Município de Santa Carmem, tem por objetivo garantir, na forma da Constituição Federal, artigo 206, inciso V, a valorização dos profissionais

da educação básica municipal e dotá-los das melhores condições para desenvolver seu trabalho.

CAPÍTULO II
Dos Profissionais da Educação Básica

Art.3º - Para os efeitos desta Lei entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de Professores municipais que exercem atividades de docência, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional ou Suporte Pedagógico Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar de Sala, Apoio Administrativo Educacional e Vigia Escolar que desempenham atividades nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.4º - São as seguintes, com suas atribuições básicas, as funções desempenhadas no âmbito da educação básica municipal:

I - Professor - composto das atribuições inerentes às atividades de docência que requer habilitação de acordo com o nível, que é expresso em algarismos romanos na forma desta Lei;

II - Professor, na função de orientador educacional, com atribuições inerentes às atividades de orientação pedagógica que requer habilitação em Pedagogia ou licenciatura plena na área da educação, com pelo menos 2 (dois) anos de lotação no município;

III – Professor na função de gestor escolar, com atribuições inerentes às atividades de administração escolar, com experiência mínima de 3 (três) anos no magistério, lotado no mínimo

há 2 (dois) anos na rede municipal com licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura plena na área da educação.

IV - Professor com função de coordenador pedagógico, com atribuições inerentes às atividades de coordenação, suporte técnico educacional, com experiência mínima de 3 (três) anos no magistério, lotado no mínimo há 2 (dois) anos na rede municipal desde que possua uma das seguintes formações:

a) Licenciatura plena em pedagogia;
b) Especialização em orientação/coordenação escolar;
c) Outra licenciatura na área da educação.

I - Auxiliar de sala – composto das atribuições inerentes às atividades de apoio ao professor regente da sala.

II - Técnico Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de multimeios didáticos e outras que exijam formação especial e;

III - Apoio Administrativo Educacional - composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura, segurança e outras que requeiram formação em nível de ensino fundamental.

Parágrafo único: Aos professores no exercício das funções de gestor escolar, coordenador pedagógico e orientador educacional será atribuído regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art.5º- Os gestores escolares serão escolhidos através da gestão democrática do ensino e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O processo de escolha do gestor escolar se dará com a participação da comunidade escolar, composta por professores, pais, alunos a partir da 5ª (quinta) série / 6º (sexto) ano ou com

idade superior a 12 (doze) anos e funcionários da unidade escolar, regulamenta-se o processo de gestão democrática por lei municipal.

§ 2º Caso não haja candidato o gestor escolar será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.6º. A escolha dos coordenadores pedagógicos se dará por eleição do corpo docente de cada unidade escolar.

§ 1º Poderão se candidatar os professores efetivos com habilitação plena em pedagogia ou outra licenciatura plena na área da educação.

§ 2º Não havendo candidato o coordenador pedagógico será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nomeado pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO III
Das Séries de Classes dos Cargos da Carreira

Seção I
Das Séries de Classes do Cargo do Professor

Art.7º. A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º - As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I **- Classe A** - habilitação específica de nível médio - magistério;

II **- Classe B** - habilitação especifica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

III **- Classe C**- habilitação específica de grau superior nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - **Classe D** - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado e/ou doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 09, que constituem a linha vertical da progressão.

Seção II
Das Atribuições Específicas dos Profissionais

Art. 8º- São atribuições específicas do Professor:

I - praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - Desenvolver pesquisas educacionais e;

VIII - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Art.9º- São atribuições específicas do Auxiliar de Sala:

I – Colaborar com o professor regente na aplicação das atividades.

II – Auxiliar na elaboração de atividades para os alunos.

III – Substituir o professor regente em pequenas ausências.

IV – Desenvolver atividades diversas relacionadas à Educação Infantil.

Art.10º - São atribuições específicas dos Coordenadores Pedagógicos:

I – Coordenar o planejamento e execução das ações pedagógicas na unidade escolar.

II – Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da escola.

III – Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da escola.

IV – Promover e incentivar a realização de palestras, grupos de estudos com professores e com alunos sobre temas relevantes para a educação preventiva integral buscando a formação da cidadania.

V – Proporcionar atenção e atendimento aos pais de alunos.

VI – Elaborar projetos junto com os professores.

VII – Prestar assistência ao professor na elaboração de planejamentos, preenchimento de diários de classe, acesso a livros didáticos e outros materiais, ou quaisquer eventos cívicos e culturais.

VIII – Participar da elaboração de calendário escolar junto aos professores.

IX – Fazer o horário de aula dos professores.

X - Cumprir com demais atribuições que constam no regimento interno da escola.

Art.11 - São atribuições específicas dos Orientadores Educacionais:

I – mobilizar a escola, a família e a criança para a investigação coletiva da realidade na qual todos estão inseridos; cooperar com o professor, estando sempre em contato com ele, auxiliando-o na tarefa de compreender o comportamento das classes e dos alunos em particular;

II - manter os professores informados quanto às atitudes dos alunos, principalmente quando esta atitude tiver sido solicitada pelo professor;

III - esclarecer à família quanto as finalidades e funcionamento da escola;

IV - atrair os pais para a escola a fim de que nela participem ativamente;

V - desenvolver trabalhos de integração: pais x escola, professores x pais e pais x filhos;

VI - pressupor que a educação não é maturação espontânea, mas intervenção direta ou indireta que possibilita a conquista da disciplina intelectual e moral;

VII - trabalhar preventivamente em relação a situações e dificuldades promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento do educando;

VIII - organizar dados referentes aos alunos; procurar captar a confiança e cooperação dos educandos, ouvindo-os com paciência e atenção;

IX - ser firme quando necessário, sem intimidação, criando um clima de cooperação na escola;

X - desenvolver atividades de hábitos de estudo e organização;

tratar de assuntos atuais e de interesse dos alunos fazendo integração junto às diversas disciplinas;

Art. 12 - São atribuições específicas dos Gestores Escolares:

I – Representar a escola responsabilizando-se pelo funcionamento, coordenando juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

II – Fomentar a elaboração, a execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da Escola juntamente com sua equipe.

III – Assegurar a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar.

IV – Zelar pela conservação dos bens públicos junto à comunidade escolar, levando ao conhecimento da comunidade as normas e diretrizes emitidas pelos órgãos de ensino.

V – Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola, prestando contas ao conselho deliberativo e ainda as ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola.

VI – Atribuir matrículas e transferências de alunos.

VII – Cumprir com demais atribuições que constam no regimento interno da escola.

Art. 13 - São atribuições específicas dos Vigias Escolares:

I - Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade;

II - Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;

III - Auxiliar a realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar;

IV - Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;

V - Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação;

VI - Estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas;

VII - Abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo gestor escolar, responsabilizando-se pelas chaves;

VIII – Auxiliar na conservação e manutenção da unidade escolar.

Seção III

Das Séries de Classes dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Auxiliar de Sala e Vigia Escolar.

Art. 14 - As séries de classes dos cargos de Técnico e de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, da seguinte forma, identificada por letras maiúsculas:

I - Técnico Administrativo Educacional:

Classe A - habilitação específica de ensino médio;

Classe B – habilitação específica de ensino médio e profissionalização específica;

Classe C - habilitação em grau superior na área de atuação ou correlata;

Classe D - habilitação em grau superior, com curso de especialização na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

I – Auxiliar de Sala:

Classe A - habilitação específica de ensino médio.

Classe B - habilitação em ensino médio e profissionalização específica;

Classe C – habilitação em grau superior na área de atuação;

Classe D – habilitação em grau superior com especialização na área de atuação.

II - Apoio Administrativo Educacional:

Classe A - habilitação em nível de ensino fundamental;

Classe B - habilitação em nível de ensino médio;

Classe C - habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica na área de atuação.

III – Vigia Escolar:

Classe A - habilitação em nível de ensino fundamental;

Classe B - habilitação em nível de ensino médio;

Classe C - habilitação em nível de ensino médio e profissionalização específica na área de atuação.

Parágrafo único - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 09, que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 15 - São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional e do funcionário de Apoio Administrativo Educacional o assessoramento ao órgão da instituição de Educação Básica, a administração escolar, o desenvolvimento das tarefas relacionadas a multimeios didático, nutrição e manutenção de infra-estrutura , obedecendo à seguinte descrição:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a administração escolar - as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc., relativas ao funcionamento das secretarias escolares e;

b multimeios didáticos - opera mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador , calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda escolar;

b manutenção da infra-estrutura - funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra - estrutura escolar.

TÍTULO III

Do Regime Funcional

CAPÍTULO I

Do Ingresso

Art. 16 - O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá aos seguintes critérios:

I - ter a habilitação especifica exigida para provimento de cargo público;

II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo e;

III - ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO I

Do Concurso Público

Art. 17 - Para o ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, exigir-se-á concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 18 - O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Básica reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

Parágrafo único - Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do sindicato representante dos Profissionais da Educação Básica na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 19 - As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II
Das Formas de Provimento
Seção I
Da Nomeação

Art. 20 - Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1º- A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, aprovados em concurso no município.

§ 2º- O nomeado adquire a estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do Artigo 25 desta Lei.

§ 3º- A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade, salvo o disposto no artigo 50 desta Lei.

Seção II
Da Posse

Art. 21 - Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições, de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 22 – A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

§ 1º - No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste Artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

§ 2º - A posse poderá ser efetivada através de procurador, mediante procuração pública específica, desde que em situações especiais asseguradas por lei.

Art. 23 - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico.

Seção III
Do Exercício

Art. 24 - O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Básica foi nomeado e empossado.

Parágrafo único- Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, será demitido do cargo.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 25- Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
II - assiduidade e pontualidade
III - produtividade
IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;
V - respeito e compromisso com a instituição;
VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;
VII - responsabilidade e disciplina;
VIII - idoneidade moral;

Art. 26 - Seis meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do funcionário, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do Artigo anterior desta Lei.

§ 1º- Para a avaliação prevista no caput deste Artigo, será constituída Comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e o sindicato de representação dos Profissionais da Educação Básica.

§ 2º- O Profissional da Educação Básica, não aprovado no estágio probatório, será exonerado, cabendo recurso e assegurada ampla defesa.

Seção V
Da Estabilidade

Art. 27- O Profissional da Educação Básica que tenha transposto o estágio probatório habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 28- O Profissional da Educação Básica estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho, assegurados em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Seção VI
Da Readaptação

Art. 29- Readaptação é o aproveitamento do funcionário em cargo, atribuição e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada por inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º-A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º-Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

Seção VII
Da Reversão

Art. 30 - Reversão é o retorno à atividade de funcionário aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 31 - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo único - Encontrando-se provido este cargo, o profissional da Educação Básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 32 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VIII
Da Reintegração

Art. 33 - Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Básica estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese do cargo ter sido extinto, o funcionário ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º-O cargo a que se refere ao *caput* deste Artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX
Da Recondução

Art. 34- Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante;

Parágrafo único - Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X
Das Disponibilidades e do Aproveitamento

Art.35- Aproveitamento é o retorno do Profissional de Educação Básica em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art.36- Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Básica estável ficará em disponibilidade.

Art.37- O retorno à atividade ao Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis ao anterior ocupado.

Parágrafo único – A Administração Pública determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Básica na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art.38- Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo estipulado pela administração, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art.39- Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III
Da Vacância

Art.40- A vacância de um cargo público decorrerá de:
I - exoneração
II - demissão
III - remoção
IV - readaptação
V - aposentadoria
VI - posse em outro cargo inacumulável e;
VII - falecimento

Art.41- A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

Parágrafo único - A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório
II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo
III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 42 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;
II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV
Do Regime de Trabalho
Seção I
Da Jornada Semanal de Trabalho

Art.43 - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de 30horas semanais, salvos os casos em que o ato admissional constar outra carga horária.

Parágrafo único: Os profissionais da educação básica, com exceção dos professores, poderão cumprir seu horário diário de trabalho divididos em mais de um único turno, a critério da administração.

Art. 44 - A distribuição da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar ou administrativa e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, em se tratando de unidade escolar.

Art. 45 - Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§ 1º- Entende-se por hora-atividade aquela cumprida na unidade escolar, destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade, aperfeiçoamento profissional, assim como a recuperação paralela de alunos, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º - Dentro de um percentual de até 10% (dez por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar, nos termos da regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no caput deste Artigo.

§ 3º - Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50%(cinqüenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º- São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior;

I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica, cultural e/ou desportiva de função pedagógica com o Projeto Político Pedagógico da escola

II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

III - apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnica - pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto.

IV - realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho, conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 5º- As demais condições de implantação e avaliação das horas-atividades serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária, entre a Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Pedagógica.

Art. 46- Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de gestão da unidade escolar, coordenador pedagógico e orientador escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

TÍTULO IV
Da Movimentação na Carreira
CAPÍTULO I
Da Movimentação Funcional

Art. 47- A movimentação funcional do Profissional da Educação Básica dar-se-á em duas modalidades:
I - por promoção de classe
II - por progressão funcional

Seção I
Da Promoção de Classe

Art.48 - A promoção do Profissional de Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada.

Seção II
Da Progressão Funcional

Art.49 - O Profissional da Educação Básica terá o direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03(três) anos.

§ 1º- Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º- Decorrido o prazo previsto no caput, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º - As demais normas da avaliação processual referida no caput deste Artigo, incluindo instrumentos e critérios, terão regulamento próprio, definido por Comissão Paritária constituída pelo órgão de educação e do representante dos Profissionais da Educação Básica.

Seção III
Da Remoção

Art.50 - Remoção é o deslocamento dos Profissionais da Educação Básica de um órgão do sistema de ensino para outro, observada a existência de vagas.

§ 1º- A remoção dar-se-á exclusivamente em épocas de férias escolares.

§ 2º- A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 3º- A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 4º - O removido terá o prazo de 30(trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

TÍTULO IV
Dos Direitos, das Vantagens e das Concessões
CAPITULO I
Do Subsídio

Art.51 - O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12(doze) meses.

Art.52 - Fica instituído por esta Lei, o piso salarial, na forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santa Carmem-MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.

Art. 53 - O cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.

EM RELAÇÃO ÀS CLASSES

CLASSE v	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,50
C	1,70
D	1,85

EM RELAÇÃO ÀS CLASSES

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,000
B	1,666

EM RELAÇÃO AOS NÍVEIS

NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,00
2	1,040
3	1,085
4	1,135
5	1,190
6	1,250
7	1,320
8	1,410
9	1,500

Art. 54 - Aos profissionais do magistério no exercício das funções de gestor escolar, coordenador pedagógico e orientador educacional, o vencimento base será de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro do Magistério de Santa Carmem, durante o período em que permanecer no cargo.

Parágrafo único – aos profissionais do magistério no exercício da função de gestor escolar, coordenador pedagógico e orientador educacional, será atribuído o regime de trabalho de

dedicação exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 55 – a gratificação de função dos gestores escolares das unidades escolares municipais será de até 20% (vinte por cento) do vencimento base do professor eleito para o cargo de gestor, conforme o número de alunos, na seguinte forma e proporção:

I – até 599 alunos = 15% (quinze por cento)

II – acima de 600 alunos = 20% (vinte por cento)

Parágrafo único – a gratificação da função de coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais das escolas municipais será de até 10% (dez por cento) do vencimento base do professor eleito ou nomeado, conforme o número de alunos que atende, na seguinte forma e proporção:

I – até 150 alunos = 5% (cinco por cento)

II – acima de 150 alunos = 10% (dez por cento)

CAPÍTULO II
Das Licenças dos Profissionais da Educação

Seção I
Da Licença de Natureza Pedagógica

Art. 56 – Ao professor será concedida licença para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União, do Estado ou Município conveniados com o Estado do Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem, com remuneração a cargo do órgão favorecido.

Seção II
Da Licença para Qualificação Profissional

Art.57 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Básica das suas funções, sem prejuízo da sua remuneração e será concedida:

I - para freqüência a cursos de pós-graduação, obedecido o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - para freqüências a cursos de atualização, treinamento ou especialização profissional no País ou no exterior, se do interesse do município e em conformidade com o Plano Político Pedagógico da unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação;

III – para participar de congressos e outras reuniões e eventos de natureza técnica, científica, cultural, inerentes às funções do profissional.

Seção III
Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art.58- Os profissionais da educação básica estáveis terão direito à licença para tratar de interesses particulares por um período de 2 (dois) anos improrrogável, sem ônus para o município.

§ 1º- O requerimento expressando as razões que levam o profissional de educação básica a solicitar a licença deverá ser dirigido ao órgão competente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura concederá ou não a licença, a seu exclusivo e motivado critério.

§ 3º- A licença de que trata este artigo poderá ser interrompida nas seguintes hipóteses:

I – no interesse da administração, a qualquer tempo, mediante comunicado escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

II – no interesse do profissional de educação básica, após o afastamento de 01 (um) ano, mediante comunicado escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

§ 4º- É vedada a concessão da licença referida neste artigo por período inferior a 12 (doze) meses.

§ 5º- Somente será concedida nova licença após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do retorno da licença anterior.

Art. 59 – O número de profissionais da educação básica licenciados, em gozo simultâneo de qualquer espécie de licença não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da respectiva unidade escolar.

Seção IV
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art.60 - A licença para tratamento de saúde assim como por acidente, sempre por notificação do interessado ou de seu representante constituído, somente serão deferidas se atestada a sua necessidade por laudo de junta médica do órgão previdenciário.

Art.61 - O profissional da educação básica licenciado para tratamento de saúde ou por acidente de trabalho, não poderá dedicar-se a atividade da mesma natureza que a do seu cargo, ou em qualquer atividade que testifique a capacidade do profissional da educação básica de ser readaptado ou até mesmo de retornar ao serviço, sob pena de imediata interrupção da licença, com as conseqüências previstas em lei.

Art.62 - O licenciado não poderá recusar-se a inspeção médica sob pena de suspensão da licença.

Seção V
Da Licença por acidente

Art. 63 – Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo profissional da educação básica, que se relacione, mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido.

Art. 64 – Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo profissional da educação básica no exercício do cargo.

Seção VI
Da Licença a Gestante

Art.65 – A licença para repouso da profissional da educação básica gestante será concedida por indicação médica, por prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Seção VII
Da Licença para Amamentar

Art.66 – A profissional da educação básica em período de amamentação terá direito a meia hora em cada turno, com essa finalidade, afastar-se do expediente, até a idade de 6 (seis) meses.

Seção VIII
Da Licença por Paternidade

Art.67 – É assegurada licença de 7 (sete) dias ao profissional da educação básica, pai de recém- nascido.

Seção XI
Da Licença para Concorrer a Cargos Eletivos

Art.68 – É assegurada ao professor licença de até 90 (noventa) dias para concorrer a eleição, sem prejuízo da remuneração, tendo início o afastamento a partir do registro da candidatura.

Parágrafo único – A partir do registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Seção X
Da Licença para Tratar de Doença da Família

Art.69 – O profissional da educação básica poderá obter licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos, provando ser indispensável sua assistência pessoal e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º- Provar-se-á doença mediante atestado ou laudo médico.

§ 2º- A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral em até 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15(quinze) dias, e sem vencimento a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o máximo de 1 (um) ano.

Seção XI
Da Licença para Adoção

Art. 70 – A profissional da educação básica que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, 60 (sessenta) dias se a criança tiver entre 1(um) e 4 (quatro) anos de idade e 30 (trinta) dias se a criança tiver entre 4 (quatro) e 8 (oito) anos de idade, a partir da data da adoção ou concessão da guarda judicial.

CAPÍTULO III
Das Outras Concessões

Art.71 - Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:
a casamento;

b falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avó.

CAPÍTULO IX
Das Férias

Art.72 - O professor e aos demais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, em função de docência, sendo 30 (trinta) dias consecutivos e 15 (quinze) dias coincidentes com recesso previsto no calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Básica, de acordo com escala de férias.

§ 1º - para ajuste do calendário escolar, as férias dos profissionais da educação poderão ser concedidas de forma antecipada, mesmo que o primeiro período aquisitivo seja inferior a 12 (doze) meses;

§ 2º - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º-É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) períodos.

Art.73 - Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Art.74 - Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Básica estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único - Para o efeito do disposto neste Artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art.75 - Aos Profissionais da Educação Básica estudantes que mudarem de sede no interesse da Administração, será assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma de condição estabelecida na legislação especial.

CAPÍTULO V
Do Tempo de Serviço

Art.76 - É contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Santa Carmem-MT, inclusive das Forças Armadas.

Art. 77- A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art.78 - Além das ausências ao serviço, previstas no Artigo 71, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício do cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado, Município e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI - júri e de outros serviços obrigatório por lei;

V II – licenças:

a à gestante, à adotante e à paternidade;

b para tratamento da própria saúde, até 02(dois) anos;

c por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d por convocação para o serviço militar;

e qualificação profissional;

f licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, de que trata o Artigo 69;

g licença para tratamento de saúde em pessoa da família e;

h desempenho de mandato classista.

VIII - deslocamento para a nova sede de que trata o Artigo 50 desta Lei

IX - participação em competição desportiva municipal, estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art.79 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II - a licença para atividade política, no caso de previsão na Lei Orgânica do Município;

III - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra;

§ 1º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste Artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos;

§ 2º - O tempo em que o Profissional da Educação Pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º - Será contado em dobro o tempo de serviço prestado as Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteiras.

§ 4º É vedada à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidade do Poder e da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

CAPÍTULO VI

Da Aposentadoria

Art.80 - O Profissional da Educação Básica será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidentes de serviços, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos 70(setenta) anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente;aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30(trinta), se mulher com proventos integrais;

a aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e aos 25 (vinte e cinco), se professora, com proventos integrais;

b aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25(vinte e cinco), se mulher com proventos proporcionais há esse tempo;

c aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60(sessenta) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo de serviço.

Art.81 - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o funcionário atingira idade limite de permanência no serviço ativo.

Art.82 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Expirado o período da licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o Profissional da Educação Básica será aposentado.

§ 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art.83 - O provento de aposentadoria será calculado pelo órgão previdenciário à época do direito conforme o regime em vigor.

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e dos Deveres Especiais dos Profissionais da Educação Básica

Seção I

Dos Direitos Especiais

Art. 84 - Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático - pedagógico, instrumento de trabalho, bem como contar com assistência que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos.

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficientes e adequados para que possa exercer com eficiência suas funções.

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e a construção do bem comum.

IV - ter acesso a recursos para publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico científicos.

V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art.5º, Incisos V e XII.

VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral sem prejuízos das atividades escolares.

Seção II

Dos Deveres Especiais

Art. 85 - Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho das atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do município, cumpre:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais ou culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - esforçar-se em prol da educação integral ao aluno utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo

também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao órgão da administração;

VI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;

VIII - comprometer-se com aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como a observância aos princípios morais e éticos;

IX - manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e a vida profissional;

X - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TITULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 86 - Os profissionais da Educação Básica poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa de seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§ 1º- Ao Profissional da Educação Básica quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa da categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Artigo 133 da Constituição Estadual vigente.

§ 2º - O Profissional da Educação Básica eleito que estiver no exercício de função de diretiva e executiva, em Associação de Classe do Magistério, de âmbito nacional, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo e de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo a direito e vantagens.

Art.87 - Em caso de necessidade comprovada, conforme Lei Complementar do Estado nº 12 de 13 de janeiro de 1992, poderão ser admitidos profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1º- A admissão de que trata este Artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 2º- O Profissional da Educação Básica contratado temporariamente percebera subsídio compatível com a área de atuação.

§ 3º- Os órgãos competentes no município deverão promover, anualmente, o cadastramento dos candidatos interessados e divulgar a relação nominal, com endereços e habilitações respectivas, nas unidades escolares sob esta jurisdição, para seleção.

TITULO IX
Das Disposições Transitórias

Art. 88- O direito ao subsídio integral constitui-se a partir de 1º de junho de 2003.

Art. 89 - O enquadramento dos atuais professores nesta Lei dar-se-á pela habilitação e pelo tempo de serviço.

Art. 90 - O enquadramento dos atuais servidores nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar de Sala, Apoio Administrativo Educacional e Vigia Escolar dar-se-á em dois momentos:

I - temporariamente pelo grau de escolaridade e pelo tempo de serviço;

II - definitivamente, na conclusão da profissionalização especifica.

Parágrafo único - No prazo máximo até 2010 (dois mil e dez), os servidores deverão completar os estudos necessários de modo a serem enquadrados nesta Lei.

Art. 91 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá instruções específicas inerentes à atribuição de classes e/ou aulas necessárias ao cumprimento do processo de lotação, estabelecimento, inclusive as ponderações quanto ao tempo de serviço e valores de títulos.

Art. 92 - Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados à existência de previsão orçamentária.

Art. 93 – Esta Lei será revista para atualização sempre que alterações constitucionais ou legais aplicáveis incidirem sobre o seu conteúdo exigindo compatibilização.

Art. 94 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.03.2010.

Art. 95 - Revogando-se as disposições em contrário em especial as Leis 303/2007, 370/2009 e 354/2009

Santa Carmem, 29 de Março de 2010.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - VAGAS

PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS
LOTACIONOGRAMA

	Disciplina Todas I a IV	Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia	Ciências	Educação Física	Inglês	Filosofia	TOTAL
Educação Infantil	11									11
Ensino Fundamental 1ª A 4ª	28									28
Ensino Fundamental 5ª a 8 ª		06	05	02	02	02	03	02	02	24

ANEXO II - VAGAS
FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

CARGOS	Gestor Escolar	Coordenador Pedagógico	Orientador Educacional	Técnico Administrativo	Multimeio Didático	Apoio Educacional E Nutrição	Apoio Educacional Serviços Gerais	Auxiliar de Sala	Vigia Escolar	TOTAL
VAGAS	03	05	01	02	06	10	15	16	04	62

ANEXO III - TABELA SALARIAL
PROFESSORES JORNADA 30 HORAS

TABELA I					
Nível		Classe			
		1 A	1,5 B	1,7 C	1,85 I
		30 horas	30 horas	30 horas	30 horas
1	1,00	978,08	1.467,11	1.662,74	1.809,43
2	1,04	1.017,20	1.525,79	1.729,23	1.881,81
3	1,08	1.056,32	1.584,48	1.795,74	1.954,19
4	1,135	1.110,11	1.6665,16	1.887,19	2.053,71
5	1,19	1163,90	1.745,86	1.978,36	2.153,21
6	1,25	1.222,59	1.833,88	2.078,39	2.261,78
7	1,32	1.291,06	1.936,59	2.194,79	2.388,46
8	1,41	1.379,08	2..068,62	2.344,43	2.551,29
9	1,50	1467,11	2.200,66	2.494,09	2.714,16

ANEXO III - TABELA SALARIAL
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ELEMENTAR
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS

Nível		TABELA II			
		Classe			
		A	B	C	TOTAL
			1,33	1,66	
1	1,00	510,00	678,30	846,60	
2	1,04	530,40	705,43	880,46	
3	1,085	553,35	735,95	918,56	
4	1,135	578,85	769,87	960,89	
5	1,19	606,90	807,17	1.007,45	
6	1,25	637,50	847,87	1.058,25	
7	1,32	673,20	895,35	1.117,51	
8	1,41	719,10	956,40	1.193,70	
9	1,50	765,00	1.017,45	1.269,90	

ANEXO III - TABELA SALARIAL
VIGIA ESCOLAR
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS

Nível		TABELA III			
		Classe			
		A	B	C	TOTAL
			1,33	1,66	
1	1,00	510,00	678,30	846,60	
2	1,04	530,40	705,43	880,46	
3	1,085	553,35	735,95	918,56	
4	1,135	578,85	769,87	960,89	
5	1,19	606,90	807,17	1.007,45	
6	1,25	637,50	847,87	1.058,25	
7	1,32	673,20	895,35	1.117,51	
8	1,41	719,10	956,40	1.193,70	
9	1,50	765,00	1.017,45	1.269,90	

ANEXO III - TABELA SALARIAL
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS SEMANAIS

		TABELA IV			
		Classe			
Nível		A	B	C	D
			1,5	1,7	1,85
1	1,00	665,86	998,78	1.131,95	1.231,83
2	1,04	692,49	1038,72	1.177,22	1281,03
3	1,085	722,45	1.083,67	1.228,16	1.336,53
4	1,135	755,75	1.133,62	1.286,87	1.398,13
5	1,19	792,36	1.188,54	1.347,01	1.465,86
6	1,25	832,31	1.248,47	1.414,93	1.539,77
7	1,32	878,92	1.318,38	1.494,16	1.626,00
8	1,41	938,86	1.408,28	1.596,05	1.736,88
9	1,50	998,78	1.498,16	1.697,92	1.847,74

ANEXO III - TABELA SALARIAL
AUXILIAR DE SALA
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS SEMANAIS

		TABELA V			
		Classe			
Nível		A	B	C	D
			1,5	1,7	1,85
1	1,00	518,84	778,25	882,02	959,85
2	1,04	539,58	809,43	917,29	998,22
3	1,085	562,94	844,40	956,99	1.041,43
4	1,135	588,87	883,30	1.001,08	1.089,41
5	1,19	617,41	926,11	1.049,59	1.142,20
6	1,25	648,54	972,81	1.102,52	1.199,80
7	1,32	684,86	1.027,29	1.164,26	1.266,99
8	1,41	731,56	1.097,33	1.243,64	1.353,38
9	1,50	778,25	1167,37	1.323,02	1439,76

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e montagem do centro de inclusão digital, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu, com abertura marcada para o dia 25 de Março de 2010 as 08h00 minutos. Sagrou-se vencedora a empresa TEL TELECOM EMP. LTDA, inscrito no CNPJ sob n°04.841.288/0001-88, no valor global de R$ 104.788,06 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e seis centavos). Santa Cruz do Xingu - MT, em 25 de Março de 2010.

Magno Joares Soares
Presidente da CPL

Eurípedes Neri Vieira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/10
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2010

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha - PREVIST, Estado de Mato Grosso, situada à Rua 25 s/n.º Centro, Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao Artigo 31, § 3.º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as contas anuais PREVIST, referente ao **exercício financeiro de 2009**, encontra-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data de 31 de dezembro de 2010.

Santa Terezinha, 15 de Fevereiro de 2010.

ALDINE BEQUIMAN MACIEL
Diretor Executivo

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **08/04/2010**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **31/2010**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando locação de **"ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO DE ALTA POTENCIA".** O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial **ADEMIR MILLER, Pregoeiro**.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **09/04/2010**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. **32/2010**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **"REFEIÇÕES & FUFEET".** O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial **ADEMIR MILLER, Pregoeiro**.

Prefeitura Municipal de Sinop

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1° - Anexo I — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan.a Fev./10 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I	**202.722.543,00**	**202.722.543,00**	**28.263.296,02**	**24,24**	**28.263.296,02**	**13,9**	**174.459.246,98**
RECEITAS CORRENTES	**153.498.848,00**	**153.498.848,00**	**24.037.586,60**	**15,7**	**24.037.586,60**	**15,7**	**129.461.261,40**
RECEITA TRIBUTARIA	**27.415.645,00**	**27.415.645,00**	**3.649.544,79**	**13,3**	**3.649.544,79**	**13,3**	**23.766.100,21**
Impostos	21.504.507,00	21.504.507,00	2.619.123,48	**12,2**	2.619.123,48	**12,2**	**18.885.383,52**
Taxas	2.418.892,00	2.418.892,00	1.030.421,31	**42,6**	1.030.421,31	**42,6**	**1.388.470,69**
Contribuição de Melhoria	3.492.246,00	3.492.246,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**3.492.246,00**
RECEITA DE CONTRIBUICOES	**7.610.372,00**	**7.610.372,00**	**1.328.177,60**	**17,5**	**1.328.177,60**	**17,5**	**6.282.194,40**
Contribuições Sociais	4.275.920,00	4.275.920,00	836.799,65	**0,0**	836.799,65	**0,0**	**3.439.120,35**
Contribuições Econômicas	3.334.452,00	3.334.452,00	491.377,95	**14,7**	491.377,95	**14,7**	**2.843.074,05**
RECEITA PATRIMONIAL	**4.902.727,00**	**4.902.727,00**	**905.563,30**	**18,5**	**905.563,30**	**18,5**	**3.997.163,70**
Receitas Imobiliárias	25.886,00	25.886,00	4.446,44	**0,0**	4.446,44	**17,2**	**21.439,56**
Receitas de Valores Mobiliários	4.876.841,00	4.876.841,00	901.116,86	**18,5**	901.116,86	**18,5**	**3.975.724,14**
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
RECEITA AGROPECUARIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
RECEITA DE SERVICOS	**7.535.588,00**	**7.535.588,00**	**670.265,08**	9	**670.265,08**	**8,9**	**6.865.322,92**
Receita de Serviços	7.535.588,00	7.535.588,00	670.265,08	**8,9**	670.265,08	**8,9**	**6.865.322,92**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**99.154.916,00**	**99.154.916,00**	**13.007.266,03**	**13,1**	**13.007.266,03**	**13,1**	**86.147.649,97**
Transf. Intergovernamentais (menos deduçoes)	98.111.046,00	98.111.046,00	12.799.299,45	**13,0**	12.799.299,45	**13,0**	**85.311.746,55**
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Transferências de Convênios	1.043.870,00	1.043.870,00	207.966,58	**19,9**	207.966,58	**19,9**	**835.903,42**
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**6.879.600,00**	**6.879.600,00**	**4.476.769,80**	**65,1**	**4.476.769,80**	**65,1**	**2.402.830,20**
Multas e Juros de Mora	1.297.764,00	1.297.764,00	374.936,62	**28,9**	374.936,62	**28,9**	**922.827,38**
Indenizações e Restituições	29.005,00	29.005,00	3.180,54	**11,0**	3.180,54	**11,0**	**25.824,46**
Receita da Dívida Ativa	5.248.922,00	5.248.922,00	3.591.742,00	**68,4**	3.591.742,00	**68,4**	**1.657.180,00**
Receitas Correntes Diversas	303.909,00	303.909,00	506.910,64	**166,8**	506.910,64	**166,8**	**(203.001,64)**
RECEITAS DE CAPITAL	**49.223.695,00**	**49.223.695,00**	**4.225.709,42**	**8,6**	**4.225.709,42**	**8,6**	**44.997.985,58**
OPERACOES DE CREDITO	**16.554.300,00**	**16.554.300,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**16.554.300,00**
Operações de Crédito Internas	16.554.300,00	16.554.300,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**16.554.300,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
ALIENACAO DE BENS	**21.126,00**	**21.126,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**21.126,00**
Alienação de Bens Móveis	21.126,00	21.126,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**21.126,00**
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**32.648.269,00**	**32.648.269,00**	**4.225.709,42**	**12,9**	**4.225.709,42**	**12,9**	**28.422.559,58**
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Transferências de Outras Instituiçoes Publicas	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Transferências de Convênios	32.648.269,00	32.648.269,00	4.225.709,42	**12,9**	4.225.709,42	**12,9**	**28.422.559,58**
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Div.Ativ.prov.da Amort.de Empr.e Financ.	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	**0,0**	0,00	**0,0**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	**6.638.116,00**	**6.638.116,00**	**922.594,31**	**13,9**	**922.594,31**	**13,9**	**5.715.521,69**
SUBTOTAL DAS RECEITAS III (I+II)	**209.360.659,00**	**209.360.659,00**	**29.185.890,33**	**38,14**	**29.185.890,33**	**13,9**	**180.174.768,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIMANTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
SUB TOTAL COM REFINANC. (V) = (III + IV)	**209.360.659,00**	**209.360.659,00**	**29.185.890,33**	**13,9**	**29.185.890,33**	**13,9**	**180.174.768,67**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII)	**209.360.659,00**	**209.360.659,00**	**29.185.890,33**	**13,9**	**29.185.890,33**	**13,9**	**180.174.768,67**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade - Relatórios Auxiliares LRF/ Orca 2010

Continua (1/2)

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Fev/10	No bimestre	Até o bimestre(g)	% (g/f)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA (VIII)	**202.123.743,00**	**12.990.526,74**	**215.114.269,74**	**46.479.623,07**	**46.479.623,07**	**25.761.117,08**	**25.761.117,08**	**12,0**	**189.353.152,66**
DESPESAS CORRENTES	**124.075.329,00**	**-383.189,42**	**123.692.139,58**	**29.812.764,23**	**29.812.764,23**	**17.520.374,54**	**17.520.374,54**	**14,2**	**106.171.765,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.764.311,00	193.810,58	72.958.121,58	11.838.904,81	11.838.904,81	11.770.890,88	11.770.890,88	**16,1**	**61.187.230,70**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.240.040,00	0,00	1.240.040,00	643.711,99	643.711,99	135.587,64	135.587,64	**10,9**	**1.104.452,36**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.070.978,00	-577.000,00	49.493.978,00	17.330.147,43	17.330.147,43	5.613.896,02	5.613.896,02	**11,3**	**43.880.081,98**
DESPESAS DE CAPITAL	**68.472.298,00**	**13.373.716,16**	**81.846.014,16**	**16.666.858,84**	**16.666.858,84**	**8.240.742,54**	**8.240.742,54**	**10,1**	**73.605.271,62**
INVESTIMENTOS	67.125.758,00	13.373.716,16	80.499.474,16	15.617.424,64	15.617.424,64	7.984.554,40	7.984.554,40	**9,9**	**72.514.919,76**
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,0**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.346.540,00	0,00	1.346.540,00	1.049.434,20	1.049.434,20	256.188,14	256.188,14	**19,0**	**1.090.351,86**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.068,00	0,00	**688.068,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,0**	**688.068,00**
RESERVA DO SAAES	39.044,00	0,00	**39.044,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,0**	**39.044,00**
RESERVA DO RPPS	8.849.004,00	0,00	**8.849.004,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,0**	**8.849.004,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA (IX)	6.630.716,00	0,00	**6.630.716,00**	1.262.594,45	1.262.594,45	972.482,10	972.482,10	**14,7**	**5.658.233,90**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**208.754.459,00**	**12.990.526,74**	**221.744.985,74**	**47.742.217,52**	**47.742.217,52**	**26.733.599,18**	**26.733.599,18**	**12,1**	**195.011.386,56**
AMORTIZ. DA DÍVIDA / REFIN. (XI)	**606.200,00**	**0,00**	**606.200,00**	**606.192,00**	**606.192,00**	**104.206,01**	**104.206,01**	**17,2**	**501.993,99**
Amortização da Dívida Interna	**606.200,00**	**0,00**	**606.200,00**	**606.192,00**	**606.192,00**	**104.206,01**	**104.206,01**	**17,2**	**501.993,99**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Outras Dívidas	606.200,00		**606.200,00**	606.192,00	606.192,00	104.206,01	104.206,01	**17,2**	**501.993,99**
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
Outras Dívidas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,00**
SUBTOTAL C/ REFIN. (XII) = (X + XI)	**209.360.659,00**	**12.990.526,74**	**222.351.185,74**	**48.348.409,52**	**48.348.409,52**	**26.837.805,19**	**26.837.805,19**	**12,1**	**195.513.380,55**
SUPERÁVIT (XIII)							**2.348.085,14**		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**209.360.659,00**	**12.990.526,74**	**222.351.185,74**	**48.348.409,52**	**48.348.409,52**	**26.837.805,19**	**29.185.890,33**	**13,1**	**193.165.295,41**

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan.a Fev./10 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIA	**6.638.116,00**	**6.638.116,00**	**922.594,31**	**13,9**	**922.594,31**	**13,90**	**5.715.521,69**
RECEITAS CORRENTES	**6.638.116,00**	**6.638.116,00**	**922.594,31**	**13,9**	**922.594,31**	**13,9**	**5.715.521,69**
Contribuição Patronal do Serv. Ativo Cívil	6.000.571,00	6.000.571,00	821.756,06	13,7	821.756,06	13,7	5.178.814,94
Contribuição Patronal do Serv. Ativo Inativo	1.351,00	1.351,00	220,16	16,3	220,16	16,3	1.130,84
Confissão e Parcelamento de Débitos	336.144,00	336.144,00	100.618,09	29,9	100.618,09	29,9	235.525,91
Receita de serviços	300.050,00	300.050,00	0,00	0,0	0,00	0,0	300.050,00
TOTAL	**6.638.116,00**	**6.638.116,00**	**922.594,31**	**13,9**	**922.594,31**	**13,9**	**5.715.521,69**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(g)	% (g/f)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	**6.630.716,00**	**0,00**	**6.630.716,00**	**1.262.594,45**	**1.262.594,45**	**972.482,10**	**972.482,10**	**14,7**	**5.658.233,90**
DESPESAS CORRENTES	**6.298.072,00**	**0,00**	**6.298.072,00**	**967.271,81**	**967.271,81**	**872.754,27**	**872.754,27**	**13,9**	**5.425.317,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000.571,00	0,00	**6.000.571,00**	829.240,73	829.240,73	829.240,73	829.240,73	13,8	5.171.330,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	294.001,00	0,00	**294.001,00**	135.631,08	135.631,08	42.623,28	42.623,28	14,5	251.377,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.500,00	0,00	**3.500,00**	2.400,00	2.400,00	890,26	890,26	25,4	2.609,74
DESPESAS DE CAPITAL	**332.644,00**	**0,00**	**332.644,00**	**295.322,64**	**295.322,64**	**99.727,83**	**99.727,83**	**30,0**	**232.916,17**
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	332.644,00	0,00	**332.644,00**	295.322,64	295.322,64	99.727,83	99.727,83	30,0	232.916,17
TOTAL	**6.630.716,00**	**0,00**	**6.630.716,00**	**1.262.594,45**	**1.262.594,45**	**972.482,10**	**972.482,10**	**14,7**	**5.658.233,90**

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/ Relatórios Aux. LRF/Orca2010

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c" - Anexo II

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	**202.929.275,00**	**215.919.801,74**	**47.085.815,07**	**47.085.815,07**	**25.865.323,09**	**25.865.323,09**	**96,4**	**12,0**	**190.054.478,65**
LEGISLATIVA	5.800.540,00	5.800.540,00	893.965,50	893.965,50	593.482,97	593.482,97	2,2	10,2	5.207.057,03
Ação Legislativa	5.800.540,00	5.800.540,00	893.965,50	893.965,50	593.482,97	593.482,97	2,2	10,2	5.207.057,03
JUDICIÁRIA	55.000,00	1.051.604,00	13.481,81	13.481,81	10.081,81	10.081,81	0,0	1,0	1.041.522,19
Ação Judiciária	55.000,00	1.051.604,00	13.481,81	13.481,81	10.081,81	10.081,81	0,0	1,0	1.041.522,19
ESSENCIAL À JUSTIÇA	661.000,00	661.000,00	107.669,24	107.669,24	99.121,99	99.121,99	0,4	15,0	561.878,01
Defesa da Ordem Jurídica	661.000,00	661.000,00	107.669,24	107.669,24	99.121,99	99.121,99	0,4	15,0	561.878,01
ADMINISTRAÇÃO	21.508.143,00	24.508.143,00	7.615.520,21	7.615.520,21	5.519.963,18	5.519.963,18	20,6	22,5	18.988.179,82
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	20.000,00
Administração Geral	17.197.083,00	17.113.083,00	3.692.628,94	3.692.628,94	2.261.927,25	2.261.927,25	8,4	13,2	14.851.155,75
Administração Financeira	2.558.360,00	5.558.360,00	3.260.486,74	3.260.486,74	3.104.433,55	3.104.433,55	11,6	55,9	2.453.926,45
Tecnologia da Informação	398.700,00	540.650,00	115.951,64	115.951,64	78.377,89	78.377,89	0,3	14,5	462.272,11
Formação de Recursos Humanos	142.800,00	84.850,00	4.454,50	4.454,50	4.454,50	4.454,50	0,0	5,2	80.395,50
Administração de Receitas	1.191.200,00	1.191.200,00	541.998,39	541.998,39	70.769,99	70.769,99	0,3	5,9	1.120.430,01
SEGURANÇA PÚBLICA	362.899,00	713.530,00	840,00	840,00	840,00	840,00	0,0	0,1	712.690,00
Informação e Inteligência	40.000,00	40.000,00	840,00	840,00	840,00	840,00	0,0	2,1	39.160,00
Policiamento	322.899,00	673.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	673.530,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.716.302,00	5.716.302,00	942.618,57	942.618,57	473.582,04	473.582,04	1,8	8,3	5.242.719,96
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	12.000,00
Assistência ao Idoso	306.099,00	306.099,00	148.925,50	148.925,50	66.611,83	66.611,83	0,2	21,8	239.487,17
Assistência ao Portador de Deficiência	149.000,00	149.000,00	112.096,53	112.096,53	40.425,71	40.425,71	0,2	27,1	108.574,29
Assistência a Cç. E ao Adolescente	688.716,00	688.716,00	250.764,66	250.764,66	64.605,54	64.605,54	0,2	9,4	624.110,46
Assistência Comunitária	4.505.487,00	4.505.487,00	426.331,88	426.331,88	298.938,96	298.938,96	1,1	6,6	4.206.548,04
Tecnologia da Informação	55.000,00	55.000,00	4.500,00	4.500,00	3.000,00	3.000,00	0,0	5,5	52.000,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.448.796,00	5.448.796,00	536.366,63	536.366,63	444.638,42	444.638,42	1,7	8,2	5.004.157,58
Administração Geral	1.756.107,00	1.756.107,00	198.184,76	198.184,76	106.456,55	106.456,55	0,4	6,1	1.649.650,45
Previdência do Regime Estatutário (exceto intra)	3.692.689,00	3.692.689,00	338.181,87	338.181,87	338.181,87	338.181,87	1,3	9,2	3.354.507,13
SAÚDE	31.065.514,00	33.598.847,34	7.503.129,58	7.503.129,58	5.465.931,24	5.465.931,24	20,4	16,3	28.132.916,10
Formação de Recursos Humanos	235.000,00	114.000,00	1.243,00	1.243,00	0,00	0,00	0,0	0,0	114.000,00
Atenção Básica	14.441.658,00	14.804.991,34	3.106.797,46	3.106.797,46	2.292.463,57	2.292.463,57	8,5	15,5	12.512.527,77
Assistência Hosp. E Ambulatorial	13.374.454,00	15.312.454,00	3.252.850,39	3.252.850,39	2.529.855,54	2.529.855,54	9,4	16,5	12.782.598,46
Vigilância Sanitária	588.000,00	588.000,00	145.975,92	145.975,92	101.607,19	101.607,19	0,4	17,3	486.392,81
Vigilância Epidemiológica	1.226.900,00	1.579.900,00	611.209,54	611.209,54	314.885,02	314.885,02	1,2	19,9	1.265.014,98
Assistência aos Povos Indigenas	1.199.502,00	1.199.502,00	385.053,27	385.053,27	227.119,92	227.119,92	0,8	18,9	972.382,08
TRABALHO	166.000,00	166.000,00	33.684,00	33.684,00	3.272,43	3.272,43	0,0	2,0	162.727,57
Empregabilidade	86.000,00	86.000,00	33.684,00	33.684,00	3.272,43	3.272,43	0,0	3,8	82.727,57
Fomento ao Trabalho	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	80.000,00
EDUCAÇÃO	44.179.896,00	44.360.944,21	7.487.646,96	7.487.646,96	4.414.481,29	4.414.481,29	16,4	10,0	39.946.462,92
Administração Geral	3.244.894,00	3.244.894,00	731.926,17	731.926,17	627.624,15	627.624,15	2,3	19,3	2.617.269,85
Tecnologia da Informação	93.750,00	78.700,00	10.478,10	10.478,10	6.228,10	6.228,10	0,0	7,9	72.471,90
Alimentação e Nutrição	2.211.604,00	2.211.604,00	75.381,45	75.381,45	42.104,60	42.104,60	0,2	1,9	2.169.499,40
Formação de Recursos Humanos	134.000,00	134.000,00	48.298,62	48.298,62	3.872,51	3.872,51	0,0	2,9	130.127,49
Ensino Fundamental	29.473.462,00	29.473.462,00	5.102.869,87	5.102.869,87	2.748.967,65	2.748.967,65	10,2	9,3	26.724.494,35
Ensino Médio	0,00	196.098,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	196.098,21
Educação Infantil	7.799.865,00	7.799.865,00	1.413.645,67	1.413.645,67	927.591,16	927.591,16	3,5	11,9	6.872.273,84
Educação de Jovens e Adultos	528.319,00	528.319,00	68.909,52	68.909,52	54.158,84	54.158,84	0,2	10,3	474.160,16
Educação Especial	218.097,00	218.097,00	36.137,56	36.137,56	3.934,28	3.934,28	0,0	1,8	214.162,72
Infra Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100.000,00
Serviço da Dívida Interna	375.905,00	375.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	375.905,00
CULTURA	1.674.140,00	1.674.140,00	625.883,47	625.883,47	505.112,29	505.112,29	1,9	30,2	1.169.027,71
Administração Geral	998.140,00	998.140,00	150.586,47	150.586,47	111.068,21	111.068,21	0,4	11,1	887.071,79
Tecnologia da Informação	26.000,00	26.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	0,0	7,7	24.000,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	10.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	36.000,00	36.000,00	24.410,80	24.410,80	3.903,33	3.903,33	0,0	10,8	32.096,67
Difusão Cultural	604.000,00	604.000,00	447.886,20	447.886,20	388.140,75	388.140,75	1,4	64,3	215.859,25
URBANISMO	23.773.201,00	26.221.861,00	10.310.890,27	10.310.890,27	4.537.654,19	4.537.654,19	16,9	17,3	21.684.206,81
Normatização e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	1.744,44	1.744,44	1.744,44	1.744,44	0,0	3,5	48.255,56
Tecnologia da Informação	24.000,00	39.050,00	128,85	128,85	128,85	128,85	0,0	0,3	38.921,15
Infra-estrutura Urbana	20.516.701,00	22.950.311,00	8.853.535,76	8.853.535,76	3.945.001,40	3.945.001,40	14,7	17,2	19.005.309,60
Serviços Urbanos	3.120.000,00	3.120.000,00	1.453.150,10	1.453.150,10	589.040,38	589.040,38	2,2	18,9	2.530.959,62
Transportes Coletivos Urbanos	40.500,00	40.500,00	364,60	364,60	364,60	364,60	0,0	0,9	40.135,40
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	22.000,00	1.966,52	1.966,52	1.374,52	1.374,52	0,0	6,2	20.625,48

FONTE:PMS - Contabilidade

1/4

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c" - Anexo II — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b	% (b/a)	
HABITAÇÃO	71.008,00	71.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	71.008,00
Habitação Urbana	71.008,00	71.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	71.008,00
SANEAMENTO	30.785.579,00	34.112.727,00	5.882.882,96	5.882.882,96	1.804.184,00	1.804.184,00	6,7	5,3	32.308.543,00
Tecnologia da Informação	23.000,00	23.000,00	22.204,00	22.204,00	0,00	0,00	0,0	0,0	23.000,00
Formação de Recursos Humanos	23.250,00	23.250,00	2.421,00	2.421,00	2.421,00	2.421,00	0,0	10,4	20.829,00
Saneamento Básico Urbano	30.589.329,00	33.916.477,00	5.855.323,96	5.855.323,96	1.798.829,00	1.798.829,00	6,7	5,3	32.117.648,00
Comunicaçao Social	150.000,00	150.000,00	2.934,00	2.934,00	2.934,00	2.934,00	0,0	2,0	147.066,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.570.271,00	1.764.081,58	185.417,49	185.417,49	134.985,61	134.985,61	0,5	7,7	1.629.095,97
Administração Geral	829.840,00	829.840,00	166.586,21	166.586,21	124.552,77	124.552,77	0,5	15,0	705.287,23
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	0,0	12,5	7.000,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	716.431,00	910.241,58	17.331,28	17.331,28	9.432,84	9.432,84	0,0	1,0	900.808,74
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	10.000,00
AGRICULTURA	1.945.656,00	5.106.906,00	206.899,68	206.899,68	134.182,09	134.182,09	0,5	2,6	4.972.723,91
Administração Geral	925.422,00	925.422,00	170.303,25	170.303,25	128.032,39	128.032,39	0,5	13,8	797.389,61
Tecnologia da Informação	39.304,00	39.304,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	0,0	2,5	38.304,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	10.000,00
Promoção da Produção Vegetal	813.040,00	821.238,00	34.724,49	34.724,49	4.777,76	4.777,76	0,0	0,6	816.460,24
Extensão Rural	106.157,00	106.157,00	371,94	371,94	371,94	371,94	0,0	0,4	105.785,06
Irrigação	51.733,00	3.204.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.204.785,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	4.589.045,00	1.553.155,00	232.677,67	232.677,67	155.420,08	155.420,08	0,6	10,0	1.397.734,92
Administração Geral	993.183,00	957.293,00	220.325,59	220.325,59	147.081,87	147.081,87	0,5	15,4	810.211,13
Tecnologia da Informação	30.000,00	30.000,00	3.441,78	3.441,78	2.941,78	2.941,78	0,0	9,8	27.058,22
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	910,30	910,30	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	30.000,00
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Promoção Industrial	3.529.862,00	529.862,00	8.000,00	8.000,00	5.396,43	5.396,43	0,0	1,0	524.465,57
Mineração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.147,00	132.037,00	450,00	450,00	450,00	450,00	0,0	0,3	131.587,00
Turismo	96.147,00	132.037,00	450,00	450,00	450,00	450,00	0,0	0,3	131.587,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	7.210.743,00	7.210.743,00	886.446,94	886.446,94	552.782,24	552.782,24	2,1	7,7	6.657.960,76
Infra Estrutura Urbana	4.357.946,00	4.357.946,00	774.928,50	774.928,50	457.054,91	457.054,91	1,7	10,5	3.900.891,09
Serviços Urbanos	1.440.400,00	1.440.400,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	0,3	5,0	1.368.400,00
Transporte Aéreo	243.109,00	243.109,00	38.356,44	38.356,44	23.096,33	23.096,33	0,1	9,5	220.012,67
Transporte Rodoviário	1.169.288,00	1.169.288,00	1.162,00	1.162,00	631,00	631,00	0,0	0,1	1.168.657,00
DESPORTO E LAZER	2.762.973,00	3.008.249,61	625.280,13	625.280,13	403.654,23	403.654,23	1,5	13,4	2.604.595,38
Desporto Comunitário	2.762.973,00	3.008.249,61	625.280,13	625.280,13	403.654,23	403.654,23	1,5	13,4	2.604.595,38
ENCARGOS ESPECIAIS	3.910.306,00	3.910.306,00	2.994.063,96	2.994.063,96	611.502,99	611.502,99	2,3	15,6	3.298.803,01
Serviços da Dívida Interna	2.029.600,00	2.029.600,00	2.012.064,00	2.012.064,00	413.903,45	413.903,45	1,5	20,4	1.615.696,55
Outros Encargos Especiais	1.880.706,00	1.880.706,00	981.999,96	981.999,96	197.599,54	197.599,54	0,7	10,5	1.683.106,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.576.116,00	9.128.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	14.587.782,90
Reserva de Contingência	727.112,00	279.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	279.877,00
Reserva de Contingência do PREVI	8.849.004,00	8.849.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	8.849.004,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	6.431.384,00	6.431.384,00	1.262.594,45	1.262.594,45	972.482,10	972.482,10	3,6	15,1	5.458.901,90
TOTAL (III) = (I+II)	209.360.659,00	222.351.185,74	48.348.409,52	48.348.409,52	26.837.805,19	26.837.805,19	100,0	12,1	195.513.380,55

FONTE:Prefeitura de Sinop - Contabilidade/Relatórios Auxiliares da LRF/Orca 2010 — 2/4

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

TABELA DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	**6.431.384,00**	**6.431.384,00**	**1.262.594,45**	**1.262.594,45**	**972.482,10**	**972.482,10**	**100,0**	**15,1**	**5.458.901,90**
LEGISLATIVA	**49.460,00**	**49.460,00**	**15.472,27**	**15.472,27**	**10.688,67**	**10.688,67**	**1,1**	**21,6**	**38.771,33**
Ação Legislativa	49.460,00	49.460,00	15.472,27	15.472,27	10.688,67	10.688,67	1,1	21,6	38.771,33
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**500,00**	**500,00**	**367,11**	**367,11**	**367,11**	**367,11**	**0,0**	**73,4**	**132,89**
Defesa da Ordem Jurídica	500,00	500,00	367,11	367,11	367,11	367,11	0,0	73,4	132,89
ADMINISTRAÇÃO	**841.690,00**	**841.690,00**	**128.778,82**	**128.778,82**	**125.566,88**	**125.566,88**	**12,9**	**14,9**	**716.123,12**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Administração Geral	765.690,00	765.690,00	117.365,19	117.365,19	114.606,25	114.606,25	11,8	15,0	651.083,75
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	10.870,03	10.870,03	10.870,03	10.870,03	1,1	14,5	64.129,97
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	543,60	543,60	90,60	90,60	0,0	9,1	909,40
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**	**0,0**	**0,00**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**143.500,00**	**143.500,00**	**26.687,59**	**26.687,59**	**19.370,21**	**19.370,21**	**2,0**	**13,5**	**124.129,79**
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Assistência a Cç. E ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	271,8	271,80	90,60	90,60	0,0	3,0	2.909,40
Assistência Comunitária	140.500,00	140.500,00	26.415,79	26.415,79	19.279,61	19.279,61	2,0	13,7	121.220,39
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**16.901,00**	**16.901,00**	**1.293,11**	**1.293,11**	**1.293,11**	**1.293,11**	**0,1**	**7,7**	**1.482.461,42**
Administração Geral	15.550,00	15.550,00	1.293,11	1.293,11	1.293,11	1.293,11	0,1	8,3	1.481.110,42
Previdência do Regime Estatutário	1.351,00	1.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.351,00
SAÚDE	**1.743.515,00**	**1.743.515,00**	**275.316,60**	**275.316,60**	**262.404,58**	**262.404,58**	**27,0**	**15,1**	**1.481.110,42**
Atenção Básica	631.440,00	631.440,00	127.977,40	127.977,40	116.748,12	116.748,12	12,0	18,5	514.691,88
Assistência Hosp. E Ambulatorial	889.777,00	889.777,00	127.570,10	127.570,10	126.068,56	126.068,56	13,0	14,2	763.708,44
Suporte Profilático e Terapeútico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	5.151,45	5.151,45	5.151,45	5.151,45	0,5	16,1	26.848,55
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	95.000,00	10.043,54	10.043,54	10.043,54	10.043,54	1,0	10,6	84.956,46
Assistência aos Povos Indigenas	95.298,00	95.298,00	4.574,11	4.574,11	4.392,91	4.392,91	0,5	4,6	90.905,09
								0,0	
TRABALHO	**4.000,00**	**4.000,00**	**271,80**	**271,80**	**90,60**	**90,60**	**0,0**	**2,3**	**3.909,40**
Empregabilidade	4.000,00	4.000,00	271,80	271,80	90,60	90,60	0,0	2,3	3.909,40
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
EDUCAÇÃO	**2.967.975,00**	**2.967.975,00**	**468.472,55**	**468.472,55**	**408.890,85**	**408.890,85**	**42,0**	**13,8**	**2.559.084,15**
Administração Geral	288.441,00	288.441,00	55.377,03	55.377,03	54.692,73	54.692,73	5,6	19,0	233.748,27
Ensino Fundamental	2.056.215,00	2.056.215,00	300.879,01	300.879,01	262.113,81	262.113,81	27,0	12,7	1.794.101,19
Educação Infantil	598.319,00	598.319,00	107.458,03	107.458,03	87.325,83	87.325,83	9,0	14,6	510.993,17
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	4.758,48	4.758,48	4.758,48	4.758,48	0,5	19,0	20.241,52
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
CULTURA	**43.200,00**	**43.200,00**	**5.917,31**	**5.917,31**	**5.279,47**	**5.279,47**	**0,5**	**12,2**	**937,40**
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	5.265,51	5.265,51	5.016,87	5.016,87	0,5	11,9	2.858,56
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	600,00	600,00	271,80	271,80	90,60	90,60	0,0	15,1	509,40
Difusão Cultural	600,00	600,00	380,00	380,00	172,00	172,00	0,0	28,7	428,00
								0,0	
URBANISMO	**3.000,00**	**3.000,00**	**2.070,96**	**2.070,96**	**569,44**	**569,44**	**0,1**	**19,0**	**2.430,56**
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Serviços Urbanos	3.000,00	3.000,00	2.070,96	2.070,96	569,44	569,44	0,1	19,0	2.430,56

FONTE:PMS - Contabilidade

3/4

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

TABELA DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	80.000,00	4.975,83	4.975,83	4.975,83	4.975,83	0,5	6,2	75.024,17
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	4.975,83	4.975,83	4.975,83	4.975,83	0,5	6,2	75.024,17
GESTÃO AMBIENTAL	35.810,00	35.810,00	6.896,33	6.896,33	6.550,93	6.550,93	0,7	18,3	29.259,07
Administração Geral	35.810,00	35.810,00	6.896,33	6.896,33	6.550,93	6.550,93	0,7	18,3	29.259,07
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
AGRICULTURA	38.189,00	38.189,00	6.147,83	6.147,83	5.966,63	5.966,63	0,6	15,6	32.222,37
Administração Geral	38.189,00	38.189,00	6.147,83	6.147,83	5.966,63	5.966,63	0,6	15,6	32.222,37
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
INDÚSTRIA	17.500,00	17.500,00	4.006,79	4.006,79	3.825,59	3.825,59	0,4	21,9	13.674,41
Administração Geral	17.500,00	17.500,00	4.006,79	4.006,79	3.825,59	3.825,59	0,4	21,9	13.674,41
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,0
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
TRANSPORTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Transporte Aéreo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.000,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
DESPORTO E LAZER	107.000,00	107.000,00	18.196,91	18.196,91	16.024,11	16.024,11	1,6	15,0	90.975,89
Desporto e Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Desporto Comunitário	107.000,00	107.000,00	18.196,91	18.196,91	16.024,11	16.024,11	1,6	15,0	90.975,89
ENCARGOS ESPECIAIS	336.144,00	336.144,00	297.722,64	297.722,64	100.618,09	100.618,09	10,3	29,9	235.525,91
Serviços da Dívida Interna	336.144,00	336.144,00	297.722,64	297.722,64	100.618,09	100.618,09	10,3	29,9	235.525,91
Tranferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência do SAAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.431.384,00	6.431.384,00	1.262.594,45	1.262.594,45	972.482,10	972.482,10	100,0	15,1	5.458.901,90

4/4

FONTE:Prefeitura de Sinop - Contabilidade/Relatórios Auxiliares da LRF/Orca 2010

* Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Nota Explicatica: Despesa intra- orçamentária se refere a despesas do mesmo ente da federação.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Março/09	Abril/09	Maio/09	Junho/09	Julho/09	Agosto/09	Setembro/09	Outubro/09	Novembro/09	Dezembro/09	Janeiro/10	Fevereiro/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.080.345,39**	**10.903.684,87**	**15.649.040,96**	**14.907.397,71**	**11.894.428,69**	**11.663.104,82**	**13.255.860,51**	**13.923.539,93**	**11.296.891,27**	**15.709.539,51**	**13.847.021,02**	**11.986.113,88**	**157.116.968,56**	**167.119.295,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**1.637.062,71**	**1.415.853,49**	**4.868.620,26**	**1.921.332,57**	**2.002.563,20**	**2.049.375,62**	**2.065.424,36**	**2.352.476,65**	**1.897.286,33**	**1.791.907,95**	**2.015.191,58**	**1.634.353,21**	**25.651.447,93**	**27.415.645,00**
IPTU	0,00	259.271,67	3.583.324,95	611.750,51	589.518,35	494.676,94	508.830,59	537.575,72	59.075,12	158.237,40	585.358,45	-565.229,58	**6.802.390,12**	6.608.280,00
ISS	733.328,03	658.107,71	772.246,85	816.577,47	817.558,80	985.114,04	1.059.409,79	1.208.718,99	1.234.140,96	1.066.316,89	868.313,60	976.471,43	**11.196.304,56**	9.035.385,00
ITBI	305.926,79	112.415,24	99.288,29	101.293,55	208.008,42	172.264,32	127.339,79	228.108,59	175.144,77	161.388,55	66.028,77	157.846,74	**1.937.021,82**	1.860.527,00
IRRF	224.106,90	231.193,16	252.029,01	249.108,58	263.616,48	251.218,43	259.471,47	253.199,57	320.411,13	288.483,59	228.802,67	319.533,40	**3.141.174,39**	4.000.335,00
Outras Receitas Tributárias	373.700,99	154.865,71	161.751,16	142.802,46	123.861,15	146.111,89	110.372,72	124.873,78	108.514,35	97.481,52	284.690,09	745.731,22	**2.574.557,04**	5.911.138,00
Receita de Contribuições	563.797,10	606.714,02	810.428,11	462.737,54	937.451,48	698.736,52	702.946,48	705.406,27	682.187,80	861.082,53	673.203,83	654.973,67	**8.359.665,25**	7.610.372,00
Receita Patrimonial	568.930,86	484.115,64	517.124,82	449.476,71	507.486,53	430.641,99	426.132,00	438.012,90	430.570,02	491.364,06	457.668,68	447.904,82	**5.649.408,93**	**4.902.727,00**
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	511.224,76	491.131,87	519.831,38	515.387,37	597.667,11	551.774,99	568.865,08	581.772,69	565.037,77	596.703,34	245.171,68	425.093,40	**6.169.641,44**	7.535.588,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.451.548,62**	**7.598.746,55**	**8.091.855,09**	**11.182.001,82**	**7.517.354,28**	**7.048.453,70**	**8.552.035,20**	**8.677.193,28**	**7.124.554,34**	**10.903.105,47**	**7.516.074,56**	**7.286.739,77**	**99.949.662,68**	112.775.383,00
Cota-parte do FPM	1.270.983,24	1.516.301,83	1.802.207,09	1.555.055,80	1.193.187,91	1.388.070,84	1.228.742,24	1.413.461,02	1.784.370,30	2.715.066,50	1.456.497,85	1.778.278,95	**19.082.223,57**	22.755.259,00
Cota-parte do ICMS	2.889.479,51	2.362.049,90	2.228.704,18	2.925.766,35	2.629.446,62	2.465.759,99	3.647.981,42	2.972.599,18	2.350.340,45	3.626.630,65	2.698.788,91	2.104.547,01	**32.882.084,17**	36.867.280,00
Cota-parte do IPVA	904.415,91	901.906,34	1.118.452,61	1.115.359,76	784.377,51	458.301,57	289.775,41	308.221,54	220.092,81	268.967,01	337.493,29	555.794,95	**7.263.158,71**	7.657.858,00
Cota-parte do ITR	2.885,28	6.330,81	974,91	884,17	7.086,97	1.490,83	11.780,79	209.285,88	10.557,14	4.341,80	1.336,97	261,10	**257.216,65**	189.918,00
Transferências da LC 87/96	23.274,12	23.274,12	23.274,12	23.274,12	23.274,12	23.274,12	23.274,12	23.274,12	23.274,12	23.274,12	22.370,93	22.370,93	**277.483,06**	290.707,00
Transferências da LC 61/89	0,00	6.080,21	0,00	0,00	54.814,24	0,00	0,00	87.718,49	0,00	0,00	97.798,33	0,00	**246.411,27**	362.196,00
Transferências do Fundeb	1.891.650,82	1.327.917,46	1.724.490,05	1.965.050,30	1.676.789,40	1.624.244,13	2.079.754,10	1.903.776,78	1.880.620,09	2.325.276,34	1.924.525,25	1.842.369,41	**21.966.464,13**	26.831.690,00
Outras Tranferências Correntes	1.468.859,74	1.454.885,88	1.193.752,13	3.596.611,32	1.148.377,51	1.087.312,22	1.270.727,12	1.758.866,27	1.075.299,43	1.939.549,05	977.283,03	983.117,42	**17.974.621,12**	17.820.455,00
Outras Receitas Correntes	347.781,24	307.123,30	841.181,30	376.481,70	331.806,09	884.122,00	940.457,39	1.168.678,14	597.255,21	1.065.388,16	2.939.720,59	1.537.049,21	**11.337.142,33**	6.879.600,00
DEDUÇÕES (II)	**1.398.063,23**	**1.348.186,58**	**1.433.804,50**	**1.548.231,18**	**1.362.639,57**	**1.293.670,86**	**1.472.181,62**	**1.418.903,88**	**1.303.205,99**	**1.829.322,84**	**1.309.458,23**	**1.322.669,56**	**17.040.338,04**	**17.887.686,00**
Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	378.555,86	381.623,47	393.889,76	418.883,36	430.200,65	421.311,17	426.860,62	428.512,83	424.543,33	588.893,73	399.129,79	430.418,72	**5.132.833,29**	4.200.681,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	5.299,84	5.299,84	5.299,84	5.299,84	4.964,34	4.960,27	4.960,27	4.960,27	4.960,27	65.318,11	7.030,98	0,00	**118.433,87**	66.558,00
Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB	1.014.207,53	961.263,27	1.034.614,90	1.124.067,98	927.474,58	867.379,42	1.040.310,73	985.410,78	873.682,39	1.165.111,00	903.297,46	892.250,84	**11.789.070,88**	13.620.447,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**10.682.282,16**	**9.555.498,29**	**14.215.236,46**	**13.359.166,53**	**10.531.789,12**	**10.369.433,96**	**11.783.678,89**	**12.504.636,05**	**9.993.685,28**	**13.880.216,67**	**12.537.562,79**	**10.663.444,32**	**140.076.630,52**	**149.231.609,00**

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/Relatórios Auxiliares LRF/orca 2010

Nota : Deduzido a renúncia do IPTU no mês de Maio (aposentados amparados pelo CTM) e previsão de renúncia em 2009.
LC 87/96 ICMS Exportação
LC 61/89 CIDE

Resp. Poder Executivo: Juarez Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICIPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Fev./ 09
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.076.635,00**	**8.076.635,00**	**1.682.785,42**	**1.682.785,42**	**1.282.775,06**
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.076.635,00**	**8.076.635,00**	**1.682.785,42**	**1.682.785,42**	**1.282.775,06**
Receita de Contribuições	**4.275.920,00**	**4.275.920,00**	**836.799,65**	**836.799,65**	**285.865,59**
Pessoal Civil	4.209.362,00	4.209.362,00	829.768,67	829.768,67	285.865,59
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.200.681,00	4.200.681,00	829.548,51	829.548,51	285.865,59
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.351,00	1.351,00	220,16	220,16	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	7.330,00	7.330,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	66.558,00	66.558,00	7.030,98	7.030,98	
Receita Patrimonial	**3.800.024,00**	**3.800.024,00**	**843.673,75**	**843.673,75**	**986.310,78**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.024,00	3.800.024,00	843.673,75	843.673,75	986.310,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**691,00**	**691,00**	**2.312,02**	**2.312,02**	**591,29**
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00			10.007,40
Demais Receitas Correntes	691,00	691,00	2.312,02	2.312,02	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.440,88**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	62.440,88
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	**6.338.066,00**	**6.338.066,00**	**922.594,31**	**922.594,31**	**367.269,45**
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO – RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	**14.414.701,00**	**14.414.701,00**	**2.605.379,73**	**2.605.379,73**	**1.650.044,51**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		Jan.a Fev./ 09.
			No bimestre	Até o bimestre	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)VII	**5.549.346,00**	**5.549.346,00**	**452.678,13**	**452.678,13**	**527.475,47**
ADMINISTRAÇÃO	**1.858.008,00**	**1.858.008,00**	**114.496,26**	**114.496,26**	**154.997,91**
Despesas Correntes	1.308.961,00	1.308.961,00	114.496,26	114.496,26	127.522,91
Despesas de Capital	549.047,00	549.047,00	0,00	0,00	27.475,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**3.691.338,00**	**3.691.338,00**	**338.181,87**	**338.181,87**	**372.477,56**
Pessoal Civil	3.691.338,00	3.691.338,00	338.181,87	338.181,87	372.477,56
Aposentadorias	848.649,00	848.649,00	151.839,82	151.839,82	134.516,82
Pensões	750.000,00	750.000,00	53.635,96	53.635,96	41.407,38
Outros Benefícios Previdenciários	2.092.689,00	2.092.689,00	132.706,09	132.706,09	196.553,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	**16.351,00**	**16.351,00**	**1.293,11**	**1.293,11**	**1.218,03**
RESERVA DO RPPS (IX)	**8.849.004,00**	**8.849.004,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	**14.414.701,00**	**14.414.701,00**	**453.971,24**	**453.971,24**	**528.693,50**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	**0,00**	**0,00**	**2.151.408,49**	**2.151.408,49**	**1.121.351,01**

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Jan 10	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Fev 10	2.009
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	35.852,98	61.857,98	21.458,72
Investimentos	63.028.526,31	64.170.897,13	51.414.172,79

MUNICIPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Fev./09
RECEITAS CORRENTES	6.338.066,00	6.338.066,00	922.594,31	922.594,31	304.828,57
Receita de Contribuições	6.338.066,00	6.338.066,00	922.594,31	922.594,31	304.828,57
Pessoal Civil	6.001.922,00	6.001.922,00	821.976,22	821.976,22	276.848,40
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	6.000.571,00	6.000.571,00	821.756,06	821.756,06	276.584,28
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	1.351,00	1.351,00	220,16	220,16	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	264,12
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	336.144,00	336.144,00	100.618,09	100.618,09	27.980,17
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	62.440,88
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	62.440,88
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.338.066,00	6.338.066,00	922.594,31	922.594,31	367.269,45

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		Jan.a Fev./ 09
			No bimestre	Até o bimestre	
ADMINISTRAÇÃO	16.351,00	16.351,00	1.293,11	1.293,11	1.218,03
Despesas Correntes	16.351,00	16.351,00	1.293,11	1.293,11	1.218,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	16.351,00	16.351,00	1.293,11	1.293,11	1.218,03

FONTE:Prefeitura de Sinop/ Previ-Sinop Instituto de Previdência Municipal

Resp. Poder Executivo: Juarez Costa

Resp. Adm.Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dez/2009 (a)	Novembro/Dezembro 09 (b)	Janeiro/Fevereiro 10 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**5.021.603,95**	**5.021.603,95**	**4.715.666,68**
DEDUÇÕES (II)	**3.109.578,16**	**3.109.578,16**	**5.461.551,67**
Ativo Disponível	9.089.439,90	9.089.439,90	8.788.024,35
Haveres Financeiros	134.309,53	134.309,53	134.309,53
(-) Restos a Pagar Processados	6.114.171,27	6.114.171,27	3.460.782,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.912.025,79**	**1.912.025,79**	**-745.884,99**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS - INSS/RPPS (V)	1.971.286,00	1.971.286,00	1.820.464,77
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-59.260,21**	**-59.260,21**	**-2.566.349,76**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**-2.507.089,55**	**-2.507.089,55**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
Meta de resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2010	**-1.118.662,59**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dez/2009 (a)	Novembro/Dezembro 09 (b)	Janeiro/Fevereiro 10 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI) *	**41.137.145,72**	**41.137.145,72**	**50.938.670,29**
DEDUÇÕES (VII)	**62.033.764,04**	**62.033.764,04**	**64.232.755,11**
Ativo Disponível	62.044.980,64	62.044.980,64	64.232.755,11
Haveres Financeiros	-	-	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.216,60	11.216,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVID. (VIII)	**-20.896.618,32**	**-20.896.618,32**	**-13.294.084,82**
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	-	-	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	**-20.896.618,32**	**-20.896.618,32**	**-13.294.084,82**

Fonte: PMS Contabilidade

Resp. Poder Executivo: Juarez Costa	Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral	Resp. Contabilidade:Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII — R$ 1,00

RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Fev./09
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	**171.835.549,00**	**24.059.064,05**	**24.059.064,05**	**17.188.165,51**
Receita Tributária	27.415.645,00	3.649.544,79	3.649.544,79	2.592.385,54
IPTU*	6.608.280,00	128,87	128,87	0,00
ISS*	9.035.365,00	1.844.785,03	1.844.785,03	1.172.521,69
ITBI	1.860.527,00	225.873,51	225.873,51	133.577,67
IRRF	4.000.335,00	548.336,07	548.336,07	380.340,46
Outras Receitas Tributárias*	5.911.138,00	1.030.421,31	1.030.421,31	905.945,72
Receita de Contribuição	13.948.438,00	2.250.771,91	2.250.771,91	1.022.601,40
Receita Previdenciária***	10.613.986,00	1.759.393,96	1.759.393,96	600.701,56
Outras Contribuições	3.334.452,00	491.377,95	491.377,95	421.899,84
Receita Patrimonial Líquida	25.886,00	4.446,44	4.446,44	3.746,21
Receita Patrimonial	4.902.727,00	905.563,30	905.563,30	1.070.213,35
(-) Aplicações Financeiras	4.876.841,00	901.116,86	901.116,86	1.066.467,14
Transferências Correntes	99.154.916,00	13.007.266,03	13.007.266,03	11.540.077,24
Cota parte do FPM	18.204.207,00	2.587.821,50	2.587.821,50	2.636.241,73
Cota Parte do ICMS	29.493.824,00	3.842.668,78	3.842.668,78	3.577.049,02
Convênios	1.043.870,00	207.966,58	207.966,58	2.200,00
Outras Transferências Correntes	50.413.015,00	6.368.809,17	6.368.809,17	5.324.586,49
Demais Receitas Correntes	31.290.664,00	5.147.034,88	5.147.034,88	2.029.355,12
Dívida Ativa	5.248.922,00	3.591.742,00	3.591.742,00	726.054,42
Diversas Receitas Correntes **	26.041.742,00	1.555.292,88	1.555.292,88	1.303.300,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**49.223.695,00**	**4.225.709,42**	**4.225.709,42**	**435.691,47**
Operações de Crédito (III)	16.554.300,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	21.126,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	**32.648.269,00**	**4.225.709,42**	**4.225.709,42**	**435.691,47**
Convênios	32.648.269,00	4.225.709,42	4.225.709,42	373.250,59
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	62.440,88
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**32.648.269,00**	**4.225.709,42**	**4.225.709,42**	**435.691,47**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**204.483.818,00**	**28.284.773,47**	**28.284.773,47**	**17.623.856,98**

DESPESAS PRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		Jan.a Fev./09
		No Bimestre	Até o bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**129.990.211,58**	**18.393.128,81**	**18.393.128,81**	**12.872.342,58**
Pessoal e Encargos Sociais	78.958.692,58	12.628.530,45	12.628.530,45	9.392.554,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.243.540,00	136.477,90	136.477,90	140.842,25
Outras Despesas Correntes	49.787.979,00	5.628.120,46	5.628.120,46	3.338.945,73
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**128.746.671,58**	**18.256.650,91**	**18.256.650,91**	**12.731.500,33**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**82.784.858,16**	**8.444.676,38**	**8.444.676,38**	**559.329,84**
Investimentos	80.499.474,16	7.984.554,40	7.984.554,40	188.328,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.285.384,00	460.121,98	460.121,98	371.001,04
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	**80.499.474,16**	**7.984.554,40**	**7.984.554,40**	**188.328,80**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**727.112,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**8.849.004,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	**218.822.261,74**	**26.241.205,31**	**26.241.205,31**	**12.919.829,13**

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	**-14.338.443,74**	**2.043.568,16**	**2.043.568,16**	**4.704.027,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REF.	**(17.905.976,00)** *

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/ Relatórios Aux. LRF/Orca/2010
* Nas receitas de IPTU, ISS e Outras Receitas Tributarias foram deduzidas a renuncia de receita prevista no Orçamento
** Incluído as receitas correntes Intra Orçamentária juros
*** Nas Receitas Previdenciarias esta incluso as Receitas Intra-Orçamentarias
Nota Explicativa: Nas receitas de transferências Correntes deduzido a Receita para formação do FUNDEB

Resp. Poder Executivo: Juarez Costa	Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral	Resp. Contabilidade:Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2009			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (	-	**6.125.387,27**	-	**2.664.605,06**	**3.460.782,21**	**101.084,08**	**3.842.265,67**	-	**1.201.994,68**	**2.741.355,07**
EXECUTIVO	-	**6.125.387,27**	-	**2.664.605,06**	**3.460.782,21**	**101.084,08**	**3.842.265,67**	-	**1.201.994,68**	**2.741.355,07**
Gabinete do Prefeito	-	165.573,08	-	132.225,32	33.347,76		13.850,10	-	5.993,83	7.856,27
Secretaria Mun. Da Cidade	-	544.423,83	-	245.547,84	298.875,99		1.140.599,40	-	377.449,36	763.150,04
Secretaria Mun. De Infra-Estrutura	-	2.837.481,84	-	693.220,94	2.144.260,90		24.196,02	-	3.142,36	21.053,66
Secretaria Mun. Educação	-	1.190.204,89	-	636.513,18	553.691,71		266.211,86	-	148.475,08	117.736,78
Secretaria Municipal de Administração	-	130.072,98	-	37.528,06	92.544,92		67.659,54	-	23.266,33	44.393,21
Secretaria Mun. De Finanças e Orçamento	-	123.513,40	-	74.876,53	48.636,87		169.526,23	-	137.265,51	32.260,72
Secretaria Mun. De Diversidade Cultural		14.363,21		8.002,21	6.361,00		18.598,71		2.764,77	15.833,94
Secretaria Mun. De Assist.Social	-	154.617,32	-	129.805,98	24.811,34		60.379,71	-	26.533,15	33.846,56
Secretaria Municipal de Saúde	-	752.691,78	-	566.060,12	186.631,66		408.779,38	-	166.303,81	242.475,57
Secretaria Municipal de Agricultura	-	31.173,05	-	16.931,46	14.241,59		12.353,36	-	2.575,34	9.778,02
Secretaria de Ind. e Comércio	-	37.787,88	-	11.924,68	25.863,20	101.084,08	270.018,07	-	64.934,91	306.167,24
Sae - Serv. Água e esgoto	-	-	-	-	-		52.436,22	-	49.017,50	3.418,72
Secretaria Mun. De Esportes	-	43.373,27	-	17.599,94	25.773,33	-	1.066.852,94	-	95.531,68	971.321,26
Secretaria de Transito	-	78.089,49	-	74.514,08	3.575,41	-	261.449,38	-	96.895,39	164.553,99
Secretaria de Meio Ambiente		10.805,25		8.638,72	2.166,53		9.354,75		1.845,66	7.509,09
PREVI-SINOP INST.DE PREV. SINOP	-	**11.216,00**	-	**11.216,00**	-	-	-	-		-
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-		-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I+II)	-	**6.125.387,27**		**2.664.605,06**	**3.460.782,21**	**101.084,08**	**3.842.265,67**		**1.201.994,68**	**2.741.355,07**

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2009			
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS										
EXECUTIVO										
Gabinete do Prefeito										
Secretaria Mun. De Desenv. Urbano										
Secretaria Mun. De Infra-Estrutura										
Secretaria Mun. Educação										
Secretaria Municipal de Administração										
Secretaria Mun. De Finanças e Orçamento										
Secretaria Mun. De Assist.Social										
Secretaria Municipal de Saúde										
Secretaria Municipal de Agricultura										
Secretaria de Ind. e Comércio										
Sae - Serv. Água e esgoto										
Secretaria Mun. De Esportes										
Secretaria de Transito										
TOTAL										

FONTE: Prefeitura de Sinop - Contabilidade/Rel.Aux.LRF Orca 2010
Nota: Não houve inscrição de restos a pagar intra- Orçamentário

Resp. Poder Executivo: Juarez Costa

Resp. Adm. Financ.: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/ BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**26.737.290,00**	**26.737.290,00**	**6.087.144,42**	**6.087.144,42**	**22,77**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**10.925.241,00**	**10.925.241,00**	**3.220.961,70**	**3.220.961,70**	29,48
1.1.1- IPTU	7.346.615,00	7.346.615,00	128,87	128,87	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	70.844,00	70.844,00	16,29	16,29	0,02
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.500.361,00	3.500.361,00	2.899.517,34	2.899.517,34	82,83
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	745.756,00	745.756,00	321.299,20	321.299,20	43,08
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	738.335,00	738.335,00	-	-	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	**1.860.527,00**	**1.860.527,00**	**225.873,51**	**225.873,51**	**12,14**
1.2.1- ITBI	1.860.527,00	1.860.527,00	225.873,51	225.873,51	12,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**9.951.187,00**	**9.951.187,00**	**2.091.973,14**	**2.091.973,14**	**21,02**
1.3.1- ISS	9.928.972,00	9.928.972,00	1.844.785,03	1.844.785,03	18,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	42.533,00	42.533,00	3.470,65	3.470,65	8,16
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	804.246,00	804.246,00	218.090,80	218.090,80	27,12
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	69.043,00	69.043,00	25.626,66	25.626,66	37,12
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	893.607,00	893.607,00	-	-	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**4.000.335,00**	**4.000.335,00**	**548.336,07**	**548.336,07**	**13,71**
1.4.1- IRRF	4.000.335,00	4.000.335,00	548.336,07	548.336,07	13,71
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	-	-	-	-	0,00
1.5.1- ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**68.102.231,00**	**68.102.231,00**	**9.018.456,54**	**9.018.456,54**	**13,24**
2.1- Cota-Parte FPM	22.755.259,00	22.755.259,00	3.234.776,80	3.234.776,80	14,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.527.706,41	22.527.706,41	3.202.429,03	3.202.429,03	14,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	227.552,59	227.552,59	32.347,77	32.347,77	14,22
2.2- Cota-Parte ICMS	36.867.280,00	36.867.280,00	4.803.335,92	4.803.335,92	13,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	290.707,00	290.707,00	44.741,86	44.741,86	15,39
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	341.209,00	341.209,00	40.715,65	40.715,65	11,93
2.5- Cota-Parte ITR	189.918,00	189.918,00	1.598,07	1.598,07	0,84
2.6- Cota-Parte IPVA	7.657.858,00	7.657.858,00	893.288,24	893.288,24	11,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.839.521,00**	**94.839.521,00**	**15.105.600,96**	**15.105.600,96**	**15,93**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-			**0,00**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**1.961.794,00**	**1.961.794,00**	**279.029,12**	**279.029,12**	**14,22**
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.132.116,00	1.132.116,00	276.271,28	276.271,28	24,40
5.2- Outras Transferências do FNDE	727.996,00	727.996,00	-	-	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	101.682,00	101.682,00	2.757,84	2.757,84	2,71
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	902.170,00	902.170,00	**1.479,86**	**1.479,86**	**0,16**
6.1- Transferências de Convênios	902.170,00	902.170,00	-	-	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	1.479,86	1.479,86	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	**2.863.964,00**	**2.863.964,00**	**280.508,98**	**280.508,98**	**9,79**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**13.574.935,68**	**13.574.935,68**	**1.797.221,75**	**1.797.221,75**	**13,24**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.505.541,28	4.505.541,28	640.485,81	640.485,81	14,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.373.456,00	7.373.456,00	960.667,18	960.667,18	13,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	58.141,40	58.141,40	8.948,37	8.948,37	15,39
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	68.241,80	68.241,80	8.143,13	8.143,13	11,93
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 + 2.5))	37.983,60	37.983,60	319,61	319,61	0,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.531.571,60	1.531.571,60	178.657,65	178.657,65	11,66
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**26.967.946,00**	**26.967.946,00**	**3.771.612,96**	**3.771.612,96**	**13,99**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.831.690,00	26.831.690,00	3.766.894,66	3.766.894,66	14,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	136.256,00	136.256,00	4.718,30	4.718,30	3,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	**13.256.754,32**	**13.256.754,32**	**1.969.672,91**	**1.969.672,91**	**14,86**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/2

Continuação2/2

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**21.140.026,00**	**21.140.026,00**	**2.735.119,75**	**2.735.119,75**	**25,91**
13.1- Com Educação Infantil	4.179.807,00	4.179.807,00	542.781,51	542.781,51	12,99
13.2- Com Ensino Fundamental	16.960.219,00	16.960.219,00	2.192.338,24	2.192.338,24	12,93
14- OUTRAS DESPESAS	**5.691.557,00**	**5.691.557,00**	**827.560,75**	**827.560,75**	**29,51**
14.1- Com Educação Infantil	2.168.366,00	2.168.366,00	339.700,59	339.700,59	15,67
14.2- Com Ensino Fundamental	3.523.191,00	3.523.191,00	487.860,16	487.860,16	13,85
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**26.831.583,00**	**26.831.583,00**	**3.562.680,50**	**3.562.680,50**	**55,43**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13 – 18) / (11) x 100) %	72,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	23.709.880,25	23.709.880,25	3.776.400,24	3.776.400,24	15,92753823

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	**9.282.825,00**	**9.282.825,00**	**1.041.099,41**	**1.041.099,41**	**19,31**
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.348.173,00	6.348.173,00	882.482,10	882.482,10	13,90
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.934.652,00	2.934.652,00	158.617,31	158.617,31	5,40
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**29.812.976,00**	**30.009.074,21**	**3.497.566,75**	**3.497.566,75**	**21,67**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.483.410,00	20.483.410,00	2.680.198,40	2.680.198,40	13,08
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.329.566,00	9.525.664,21	817.368,35	817.368,35	8,58
25- ENSINO MÉDIO	-	**196.098,21**	-	-	**0,00**
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	**0,00**
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	**0,00**
28- OUTRAS	-	-	-	-	**0,00**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TIPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**39.095.801,00**	**39.487.997,42**	**4.538.666,16**	**4.538.666,16**	40,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.969.672,91
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.718,30
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.974.391,21
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.564.274,95
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %	16,98%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bim.	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bim (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	**0,00** 0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.132.116,00	1.132.116,00	276.271,28	276.271,28	24,40
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.151.100,00	5.151.100,00	-	-	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(5+6-5.1)	1.731.848,00	1.731.848,00	4.237,70	4.237,70	0,24
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	8.015.064,00	8.015.064,00	280.508,98	280.508,98	3,50
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE (29+44)	45.179.077,00	43.626.823,42	4.819.175,14	4.819.175,14	11,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	56.239,11	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.766.894,66	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.106.999,36	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.718,30	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	664.613,60	

FONTE: PMS - CONTABILIDADE - Rel. auxiliares LRF 2009/2010

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Resp. Poder Executivo: Juarez Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade:Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2010/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	209.360.659,00	209.360.659,00
Previsão Atualizada da Receita	209.360.659,00	209.360.659,00
Receitas Realizadas	29.185.890,33	29.185.890,33
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**No bimestre**	**Até o bimestre**
Dotação Inicial	209.375.659,00	209.375.659,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada	222.351.185,74	222.351.185,74
Despesas Empenhadas	48.348.409,52	48.348.409,52
Despesas Liquidadas	26.837.805,19	26.837.805,19
Superávit Orçamentário	2.348.085,14	2.348.085,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	48.348.409,52	48.348.409,52
Despesas Liquidadas	26.837.805,19	26.837.805,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	140.076.630,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	**0,00**	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	**5.210.759,46**	**5.210.761,46**
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.605.379,73	2.605.380,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	453.971,24	453.972,24
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**2.151.408,49**	**2.151.408,49**

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.118.662,59	-2.507.089,55	224,1
Resultado Primário	-17.905.000,98	2.043.568,16	(11,4)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**6.125.387,27**	**0,00**	**2.664.605,06**	**3.460.782,21**
Poder Executivo	6.125.387,27	0,00	2.664.605,06	3.460.782,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**3.943.349,75**	**0,00**	**1.201.994,68**	**2.741.355,07**
Poder Executivo	3.943.349,75	0,00	1.201.994,68	2.741.355,07
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.068.737,02**	**0,00**	**3.866.599,74**	**6.202.137,28**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até 1º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.564.931,04	25%	16,98%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio		-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.303.345,21	60%	72,52%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-

DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PMS-Contabilidade / Rel. Auxiliares Orca 2009/LRF Cidadão

* 6º bimestre
** 3º e 6º bimestres

Resp. Poder Executivo: Juarez Costa

Resp. Adm. Financeira: Silvano Ferreira do Amaral

Resp. Contabilidade:Diná Bordulis

Prefeitura Municipal de União do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			8.988.828,41	RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			8.942.826,99
RECEITAS ORCAMENTARIAS		8.911.135,36		DESPESAS ORCAMENTARIAS		8.462.826,99	
RECEITA TRIBUTARIA	7.979.415,12			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.825.685,51		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	381.720,24			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	3.794.022,95		
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	550.000,00			INVESTIMENTOS	792.177,70		
INTERFERENCIAS ATIVAS		77.693,05		AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.940,83		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	77.693,05			INTERFERENCIAS PASSIVAS		480.000,00	
				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	480.000,00		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**8.988.828,41**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**8.942.826,99**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
MUTACOES PATRIMONIAIS			1.554.341,29	MUTACOES PATRIMONIAIS			11.485,98
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		1.503.400,46		LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		11.485,98	
BENS MOVEIS	164.949,41			COBRANCA DE CREDITOS	11.485,98		
BENS IMOVEIS	13.500,00						
MATERIAIS DE CONSUMO	1.324.951,05						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		50.940,83					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	50.940,83						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**1.554.341,29**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**11.485,98**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			135.661,39	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			1.356.100,40
INCORPORACAO DE ATIVOS		78.315,50		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		1.347.117,64	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	78.315,50			DESINCORPORACAO DE BENS	22.166,59		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		57.345,89		CONSUMO DE MATERIAIS	1.324.951,05		
INSCRICAO DE CREDITOS	57.345,89			INCORPORACAO DE PASSIVOS		8.982,76	
				ATUALIZACAO DE DIVIDA FUNDADA	8.982,76		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**135.661,39**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**1.356.100,40**
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**10.678.831,09**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**10.310.413,37**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**368.417,72**
TOTAL GERAL			**10.678.831,09**	**Total Geral**			**10.678.831,09**

DECRETO Nº 604, DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 370, de 02 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária do Exercício de 2010);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(128) 10.301.0020.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 21.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(282) 15.452.0013.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 43.000,00.

(227) 26.782.0014.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 62.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(246) 20.606.0009.2.009-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 13.000,00.

TOTAL ..... R$ 139.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(130) 10.301.0020.2.023-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 16.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(275) 10.301.0026.2.030-3390.36.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Física R$ 5.000,00.

(138) 10.301.0026.2.031-3190.34.00.00.00–Outras Desp. Pessoal Decorr. Terceiriz. R$ 50.000,00.

(140) 10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00–Material de Consumo R$ 5.000,00.

(142) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 12.000,00.

(147) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00–Material de Consumo R$ 8.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(284) 15.452.0013.2.013-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 8.000,00.

(223) 25.752.0012.2.012-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 22.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(229) 26.782.0014.2.014-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 13.000,00.
TOTAL ..... R$ 139.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de março de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 604, no Jornal Oficial dos Municípios, edição do dia 26/03/2010, ONDE SE LÊ:
"**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(130) 10.301.0020.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 16.000,00.
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(275) 10.301.0026.2.030-3390.36.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Física R$ 5.000,00.
(138) 10.301.0026.2.031-3190.34.00.00.00–Outras Desp. Pessoal Decorr. Terceiriz. R$ 50.000,00.
(140) 10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00–Material de Consumo R$ 5.000,00.
(142) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 12.000,00.
(147) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00–Material de Consumo R$ 8.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
(284) 15.452.0013.2.013-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 8.000,00.
(223) 25.752.0012.2.012-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 22.000,00.
08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES
(229) 26.782.0014.2.014-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Jurídica R$ 13.000,00.
TOTAL ..... R$ 139.000,00."
LEIA-SE:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(126) 10.301.0020.2.023-3190.11.00.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 34.000,00.
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(140) 10.301.0026.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00.
(141) 10.301.0026.2.031-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros, Pessoa Física R$ 16.000,00.
(142) 10.301.0026.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros, Pes. Jurídica R$ 12.000,00.
(144) 10.301.0026.2.032-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00.
(147) 10.302.0022.2.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 8.000,00.
(148) 10.302.0023.2.026-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 16.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
(203) 15.451.0011.1.029-3390.30.00.00.00–Material de Consumo R$ 5.000,00.
(205) 15.451.0011.1.029-3390.39.00.00.00– Outros Ser. Terceiros, Pes. Jurídica R$ 8.000,00.
(283) 15.452.0013.2.013-3390.36.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Física R$ 8.000,00.
(211) 15.452.0011.2.010-3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pes. Jurídica R$ 15.000,00.
(222) 25.752.0012.2.012-3390.36.00.00.00–Outros Ser. Terceiros, Pessoa Física R$ 7.000,00.
TOTAL ..... R$ 139.000,00.

REPUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE a íntegra do ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS do Exercício de 2009, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição do dia 25/03/2010, página 65, por ter sido elaborado incorretamente. Com a presente republicação do citado Anexo 15, torna-se sem efeito a publicação anterior do mesmo anexo.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Portaria nº026/2010/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 0154/2008 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar fatos de natureza grave, relacionados com o descumprimento do dever funcional de zelar pela economia do material e a conservação do Patrimônio Público; retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição e utilizar pessoa, ou recursos matérias em serviços particulares; bem como prática de crime contra a Administração Pública e lesão aos cofres públicos, in tese cometidos por **IVO ABRÃO NASSARDEN** e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0220, 0237/2009/ e 007/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de março de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, *in tese* cometidos pelo servidor **– IVO ABRÃO NASSARDEN**, Agente de segurança e manutenção concursado, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 29 de março de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 027/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0239, 0247 e 253/2009, 004, 012, 018 e 022/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 29 de março de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria Nº 1.147/2009, de 09 de dezembro de 2009, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 78, de 11 de dezembro de 2009, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de março de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 028/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0240, 0248, 0254/2009, 005, 014, 019 e 023/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 29 de março de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 1.147/2009, de 09 de dezembro de 2009, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 78, de 11 de dezembro de 2009, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 032/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de março de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 029/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0241, 0249, 0255/2009, 006 013, 020 e 024/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados a partir de 29 de março de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Nº 1.141/2009, de 09 de dezembro de 2009, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 78, de 11 de dezembro de 2009, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de março de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Portaria nº 030/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91, e;

Considerando o contido na Portaria nº 187/2009 – CPSPA/SAD, que determinou a instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância para apurar fatos de natureza grave, contidos na representação formal do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, relacionados com a expedição de Alvará para Localização e Funcionamento em desconformidade com a Legislação vigente que viola, a princípio, os dispositivos previstos na Lei Municipal n° 1164/91, bem como, os princípios da moralidade administrativa e demais princípios que regem o Direito Administrativo, e;

Considerando as prorrogações contidas nas Portarias nº. 0219, 0229, 0236, 0244/2009, 001 e 017/2010/CPSPA/SAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 26 de março de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos do Procedimento Administrativo de Sindicância instaurado para apurar os fatos acima epigrafados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de março de 2010.

Marcos José da Silva
Sec. Mun. de Administração

Ato nº. 0112 /2010

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que os órgãos de contabilidade deverão inscrever como responsável todo Ordenador de Despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas.

Considerando que o Ordenador de Despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responda.

Considerando que o Ordenador de Despesas, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda, decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

Considerando que o Ordenador de Despesas ficará sujeito a tomada de contas, realizada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Secretário Municipal de Educação e Cultura, como Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Determinar que nesta outorga sejam observadas além do orçamento, a destinação e respectiva dotação, bem como a disponibilidade financeira dos valores empenhados para a Unidade Orçamentária**.**

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.010.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de fevereiro de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2010.

Validade: 12 (doze) meses.

Inicio da Vigência: 15/03/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2010, celebrada entre a PEREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 01/2010.

ITEM	EMPRESA: KAESA DISTRIBUIDORA LTDA	Marca	QTD	UNID	UNIT. (R$)
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, ZERO KM, BI-COMBUSTIVEL, COM NO MINIMO 60 (SESSENTA) CV, INJEÇÃO ELETRONICA, COM CAMBIO DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MACHA À RÉ, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, RODAS DE AÇO COM ARO MINIMO 13, FREIOS DIANTERIROS A DISCO E TRASEIROS TAMBOR, 04 PORTAS LATERAIS, AR CONDICIONADO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COR: BRANCA, ADESIVAGEM, COM OS DIZERES E LOGOTIPO DA PREFEITURA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	FIAT	15	Und.	30.500,00

Várzea Grande-MT, 12 de março de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADA: KAESA DISTRIBUIDORA LTDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 006/2010
Contratada: : UNIVAB – UNIÃO VÁRZEA-GRANDENSE DE BAIRROS
Objeto: confecção de 6.500, capas para caixa d água tipo touca para proteção contra insetos c/ dimensões de 15x15 cm borda, 1.70 cm de comprimento e 1.40cm de largura, com corda para armação de 0,50 cm, formato redondo, quadrado e retangular, para caixa com capacidade de 1.000 litros.
Fundamentação Lega: Licitação Dispensada.
Valor: R$ 78.000,00
Dotação: (25) 3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0
Prazo: 45(Quarenta e Cinco) Dias
Assinatura: 20

Jeverson Missias de Oliveira
Diretor Presidente

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2010

O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que:
A **Carta Convite n.º 004/2010** realizada no dia 22 de março de 2010, cujo objeto – **Contratação de Empresas Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Sistema de Abastecimento da Região do Ouro Verde, conforme o Anexo I.**
Vencedora: Faria Construção Civil e Consultoria Ltda.
Valor: R$ 78.680,00

Várzea Grande, 29 de Março de 2010.

Carlos Mario Rodrigues
Presidenta da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Vera

ESTADO DE MATO GROSSO - ----- PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA (MT) -----

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
DISPONIVEL			
Bancos Contas Movimento	43.417,67		
Bancos Contas Vinculadas	499.291,09	542.708,76	
REALIZAVEL			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS			
DIVERSOS			542.708,76
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			**542.708,76**
ATIVO PERMANENTE			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
CIRCULANTE			
VALORES DIVERSOS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CREDITOS			
Creditos Fiscais Inscritos (D.A)	2.070.176,33	2.070.176,33	
PERMANENTE			
BENS MOVEIS			
Bens - Moveis e Utensilios	3.889.869,33		
Bens Adquiridos com Recursos PDDE	25.591,38		
Recursos APM	3.616,14		
Doacao	130,00		
BENS IMOVEIS			
Bens - Imoveis	6.378.697,34	10.297.904,19	12.368.080,52
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			**12.368.080,52**
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**12.910.789,28**
SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*

PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
RESTOS A PAGAR			
Restos a Pagar 2009 - N.Proc.	756.130,89	756.130,89	
DEPOSITOS			
INSS - GERAL	5.479,81		
Deposito - PREVIDENCIA (VERAPREVI)	11.983,14		
CONTRIBUICAO SINDICAL (SSPMS)	533,49		
Convenio CEF (Emprest a funcionarios)	494,82		
Convenio BRADESCO (Emprest a funcionarios)	3.179,13		
BANCO DO BRASIL (EMP CONSIGNADO)	8.230,52		
BV - (EMP CONSIGNADO)	5.043,26		
FUNDEB - CONTRIBUICAO SINDICAL (SSPMS)	609,75		
FUNDEB - CONV CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.351,98		
FUNDEB - CONV BRADESCO	2.387,47		
FUNDEB CONV BCO BRASIL	563,98		
FUNDEB CONV BCO BV	6.685,33	47.542,68	803.673,57
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			**803.673,57**
PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
DIVIDA FUNDADA			
Parcelamento - CEF - Drenagem	359.574,82		
Zila de Bittencout Cardoso - Aeroporto	115.112,18		
Parcelamento - Prec. Garavello	416.797,78		
Marcos Antonio Cardoso - Aereporto	34.887,82	926.372,60	
PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			926.372,60
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			**926.372,60**
PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			**1.730.046,17**
SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*

ESTADO DE MATO GROSSO - ----- PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA (MT) -----

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO			
ATIVO COMPENSADO			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO	438.947,43		
GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			438.947,43
TOTAL DO ATIVO			13.349.736,71

PASSIVO			
ATIVO REAL LIQUIDO			11.180.743,11
PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*
CONTRAPARTIDA - RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO	438.947,43		
CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES			
CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			438.947,43
TOTAL DO PASSIVO			13.349.736,71

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE VERA

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			14.579.166,75	RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			15.270.213,61
RECEITAS ORCAMENTARIAS		14.579.166,75		DESPESAS ORCAMENTARIAS		15.270.213,61	
RECEITA TRIBUTARIA	1.982.873,27			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.318.468,94		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	37.257,76			JUROSE ENCARGOS DA DIVIDA	46.183,95		
RECEITA PATRIMONIAL	96.238,40			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	6.045.564,19		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.297.632,43			INVESTIMENTOS	1.741.013,15		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.208,32			AMORTIZACAO DA DIVIDA	118.983,38		
ALIENACAO DE BENS	68.050,00						
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	4.080,57						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	430.000,00						
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-1.702.174,00						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**14.579.166,75**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**15.270.213,61**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
MUTACOES PATRIMONIAIS			3.068.921,03	MUTACOES PATRIMONIAIS			360.762,38
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		2.949.937,65		ALIENACAO DE BENS		68.050,00	
BENS MOVEIS	493.775,84			BENS MOVEIS	68.050,00		
BENS IMOVEIS	160.000,00			LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		292.712,38	
MATERIAIS DE CONSUMO	2.296.161,81			COBRANCA DE CREDITOS	292.712,38		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		118.983,38					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	118.983,38						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**3.068.921,03**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**360.762,38**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			1.830.635,29	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			4.049.046,79
INCORPORACAO DE ATIVOS		88.140,64		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		2.345.872,37	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	88.140,64			DESINCORPORACAO DE BENS	49.710,56		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		537.239,14		CONSUMO DE MATERIAIS	2.296.161,81		
INSCRICAO DE CREDITOS	534.366,13			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		59.148,00	
REAVALIACAO DE BENS	2.873,01			DESVALORIZACAO DE BENS	59.148,00		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		1.205.255,51		INCORPORACAO DE PASSIVOS		1.644.026,42	
CANCELAMENTO DE DIVIDA PASSIVA	716,86			INSCRICAO DE DIVIDA FUNDADA	150.000,00		
REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDE	1.204.538,65			ATUALIZACAO DE DIVIDA FUNDADA	27.780,51		
				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	1.466.245,91		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**1.830.635,29**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**4.049.046,79**
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**19.478.723,07**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**19.680.022,78**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			**201.299,71**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			
TOTAL GERAL			**19.680.022,78**	Total Geral			**19.680.022,78**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

ESTADO DE MATO GROSSO - ----- PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA (MT) -----

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			13.608.874,66	RESULTANTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			14.947.624,94
RECEITAS ORCAMENTARIAS		13.608.874,66		DESPESAS ORCAMENTARIAS		14.227.824,94	
RECEITA TRIBUTARIA	1.012.581,18			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.881.995,57		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	37.257,76			JUROSE ENCARGOS DA DIVIDA	46.183,95		
RECEITA PATRIMONIAL	96.238,40			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	5.474.599,89		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.297.632,43			INVESTIMENTOS	1.706.062,15		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.208,32			AMORTIZACAO DA DIVIDA	118.983,38		
ALIENACAO DE BENS	68.050,00			INTERFERENCIAS PASSIVAS		719.800,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	4.080,57			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	719.800,00		
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	430.000,00						
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-1.702.174,00						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**13.608.874,66**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**14.947.624,94**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
MUTACOES PATRIMONIAIS			2.976.993,81	MUTACOES PATRIMONIAIS			360.762,38
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		2.858.010,43		ALIENACAO DE BENS		68.050,00	
BENS MOVEIS	458.824,84			BENS MOVEIS	68.050,00		
BENS IMOVEIS	160.000,00			LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		292.712,38	
MATERIAIS DE CONSUMO	2.239.185,59			COBRANCA DE CREDITOS	292.712,38		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		118.983,38					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	118.983,38						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**2.976.993,81**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**360.762,38**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	*R$*	*R$*	*R$*	*Títulos*	*R$*	*R$*	*R$*
INDEPENDENTES DA EXEC. ORCAMENTARIA			623.223,63	INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			2.517.945,70
INCORPORACAO DE ATIVOS		88.140,64		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		2.281.017,19	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	88.140,64			DESINCORPORACAO DE BENS	41.831,60		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		534.366,13		CONSUMO DE MATERIAIS	2.239.185,59		
INSCRICAO DE CREDITOS	534.366,13			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		59.148,00	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		716,86		DESVALORIZACAO DE BENS	59.148,00		
CANCELAMENTO DE DIVIDA PASSIVA	716,86			INCORPORACAO DE PASSIVOS		177.780,51	
				INSCRICAO DE DIVIDA FUNDADA	150.000,00		
				ATUALIZACAO DE DIVIDA FUNDADA	27.780,51		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**623.223,63**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**2.517.945,70**
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**17.209.092,10**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**17.826.333,02**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			**617.240,92**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			
TOTAL GERAL			**17.826.333,02**	Total Geral			**17.826.333,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

TESTE SELETIVO Nº 002/2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO

Técnico em Enfermagem

	Inscr.	Nome	RG/CPF
	70	Hellen Cristina da Silva	901.105.791-00
	1	Neuza Maria Fernances Correa	446.994.171-91
	60	Neuza Aparecida dos Santos	344.515.441-49
	38	Zilda Ap. Teles Pinto	522.714.201-72
	28	Rosimeire Rosa da Cruz	614.893.361-68
	40	Tercilia Ribeiro da Costa	593.536.781-53
	52	Monica Rocha Albuquerque	961.164.121-49
	12	Fernanda Ap. Santos Silveira	082.513.668-79
	6	Maria Crives dos Santos	056.183.338-99
	10	Gilvane de Oliveira de Araujo	036.121.091-46
	27	Edna Ventura Porfirio	453.027.401-25
	45	Andréia Cristina Alves	024.591.931-73
	68	Joseli Schuh	984.814.100-63
	48	Wilson Rodrigues dos Santos	299.939.111-00

PROVA OBJETIVA				Total Prova Escrita	Prova Prática	Nota Geral	Classif. Geral
Port.	Mat.	C Ger	Espec.				
0,70	1,40	1,05	1,05	4,20	2.51	6,71	1º Aprov.
1,05	0,0	1,75	0,70	3,50	2,08	5,58	Desclassif
0,35	0,70	0,70	0,70	2,45	2,37	4,82	Desclassif
0,35	0,70	0,70	0,35	2,10	2,70	4,80	Desclassif
0,0	0,70	0,70	1,05	2,45	2,20	4,65	Desclassif
0,0	0,70	0,70	0,35	1,75	2,76	4,51	Desclassif
0,70	0,70	0,35	0,35	2,10	2,10	4,20	Desclassif
0,35	0,35	1,40	0,70	2,80	1,20	4,00	Desclassif
0,35	0,35	0,70	0,35	1,75	2,20	3,95	Desclassif
0,35	0,0	0,35	0,35	1,05	1,83	2,88	Desclassif
0,70	0,00	0,70	0,00	1,40	0,66	2,06	Desclassif
NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC
NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC
NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC

Auxiliar Laboratório Análise Clínica

	Inscr.	Nome	RG/CPF
	56	Kaila Raiane Costa dos Santos	040.207.141-77
	30	Keylijane Alves da Silva	010.419.261-54
	50	Lucileide Maria da Silva	023.975.051-93
	75	Fabiana Primon V. de Souza	962.938.611-91
	49	Odete Dominelli Silles	009.958.931-10
	72	Wilma Santos Jardim	503.933.321-87
	55	Ronaldo de Reis Lima	032.534.851-02
	54	Marcela do Carmo Medina	041.751.431-06
	7	Nilza Aparecida da Silva	650.571.551-72
	29	Terezinha Reis	593.762.951-53
	20	Mauricéia Gonçalves Magalhães	046.618.011-05
	31	Antonio Yosonaria da Silva	603.304.403-73
	71	Simone de Almeida	019.836.251-08
	74	Lusiane Fátima Zanivan	041.219.591-75
	51	Rosilene Rocha da Silva	023.088.551-9
	2	Rosemary Soares	567.259.571-53
	36	Raiara Tamires Correia da Cunha	048.614.461-55
	44	Lucinéia Rozendo Valentin	025.307.651-03
	43	Antonia Souza Mourão	035.123.811-54
	32	Maria Dalva de Lima	923.371.981-20
	63	Gean Cristiano da Silva Souza	040.960.411-90
	15	Ineide Maria Strada	571.140.561-68
	76	Rosangela Gonçalves da Silva	955.705.439-53
	24	Eunice Soares de Lima Jesus	255.252.768-01
	25	Ivany Totti Ferreira	978.869.801-82
	56	Kelli Arruda de Oliveira	028.710.801-51
	22	Solange de França Alípio	031.982.531-01

PROVA OBJETIVA			NOTA GERAL	Classificação Geral
Port.	Mat.	C. Gerais		
1,5	1,0	4,0	6,5	1º Aprov.
1,0	2,0	3,0	6,0	1º Classif
1,0	1,0	4,0	6,0	2º Classif
2,0	0,5	3,0	5,5	3º Classif
1,0	1,5	3,0	5,5	4º Classif
1,0	1,5	3,0	5,5	5º Classif
0,5	1,0	4,0	5,5	6º Classif
0,5	2,0	3,0	5,5	7º Classif
2,5	1,0	1,5	5,0	8º Classif
1,5	0,5	3,0	5,0	9º Classif
0,5	0,5	4,0	5,0	10º Classif
1,5	0,5	2,5	4,5	Desclassif
0,5	0,5	3,0	4,0	Desclassif
0,5	0,5	3,0	4,0	Desclassif
0,0	1,0	2,5	3,5	Desclassif
1,0	0,5	2,0	3,5	Desclassif
0,0	0,5	3,0	3,5	Desclassif
0,0	1,5	2,0	3,5	Desclassif
0,5	1,5	1,5	3,5	Desclassif
0,5	1,0	1,5	3,0	Desclassif
0,5	1,0	1,5	3,0	Desclassif
1,0	0,5	1,5	3,0	Desclassif
1,0	1,0	0,5	2,5	Desclassif
0,0	1,0	1,5	2,5	Desclassif
0,5	1,0	1,0	2,5	Desclassif
1,5	0,0	1,0	2,5	Desclassif
0,5	0,5	1,0	2,0	Desclassif

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: **www.amm.org.br** e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**

	73	Luzia da Silva Souza	017.738.861-77	0,5	0,5	1,0	2,0		Desclassif
	47	Luceni Rodrigues Pinto	024.824.161-32	0,0	1,5	0,5	2,0		Desclassif
	46	Anderson Junior Ribeiro	029.626.981-66	NC	NC	NC	NC		Desclassif.
	23	Ariane Lays Alves de Lima	046.372.441-02	NC	NC	NC	NC		Desclassif.
	69	Daise Ap. Teixeira dos Santos	039.012.161-46	NC	NC	NC	NC		Desclassif.
	13	Edileuza Ventura Porfírio	045.153.729-71	NC	NC	NC	NC		Desclassif.
	65	Jeiziane Moreira Pereira	038.097.211-58	NC	NC	NC	NC		Desclassif.
	9	Maria Solange Gomes	024.476.391-71	NC	NC	NC	NC		Desclassif.
	66	Poliana Souza Simão	031.916.251-60	NC	NC	NC	NC		Desclassif.

Agentes Comunitários de Saúde

SETOR - 12

	Inscr.	Nome	RG/CPF	PROVA OBJETIVA				Total Prova Escrita	Entr.	Aval.	Nota	Classif. Geral
				Port.	Mat.	C Ger	Espec.		Social	Psicol.	Geral	
	53	Adeliane Ap. B. Ferreira de Avila	593.757.521-00	1,50	0,90	0,90	1,50	4,80	2,00	2,00	8,80	1º Aprov
	3	Julia de Souza Viana	821.274.921-53	0,60	0,90	0,60	1,50	3,60	2,00	2,00	7,60	1º Classif
	11	Francieli Silva Morgado	045.063.941-00	0,90	1,20	1,20	0,30	3,60	2,00	2,00	7,60	2º Classif
	4	Lucenir Bueno da Silva	910.926.121-49	0,60	0,30	0,90	0,90	2,70	2,00	2,00	6,70	3º Classif
	34	Edirene dos Santos	018.706.311-70	0,60	0,30	0,60	0,90	2,40	2,00	2,00	6,40	4º Classif
	5	Carmem Lúcia Paim	523.093.631-20	1,20	0,30	0,60	0,90	3,00	1,00	1,00	5,00	5º Classif
	19	Sara Alencar de Moura Santos	940.365.511-91	0,60	0,60	1,50	1,20	3,90	0,50	0,50	4,90	Desclassif
	55	Solange Aparecida Penafiel	038.211.781-67	0,90	0,60	0,90	0,90	3,30	0,80	0,80	4,90	Desclassif
	33	Ivonete Mattei Dal Agnol	502.840.889-00	0,90	0,30	0,90	0,90	3,00	0,80	0,80	4,60	Desclassif

Agentes Comunitários de Saúde

SETOR - 16

	Inscr.	Nome	RG/CPF	PROVA OBJETIVA				Total Prova Escrita	Entr.	Aval.	Nota	Classif. Geral
				Port.	Mat.	C Ger	Espec.		Social	Psicol.	Geral	
	18	Josiene Cordeiro de Souza	005.176.361-31	0,30	0,90	0,90	0,60	2,70	2,00	2,00	6,70	1º Aprov.
	26	Elisangela Maria Linardi	972.087.871-15	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassif

SETOR - 18

	Inscr.	Nome	RG/CPF	PROVA OBJETIVA				Total Prova Escrita	Entr.	Aval.	Nota	Classif. Geral
				Port.	Mat.	C Ger	Espec.		Social	Psicol.	Geral	
	67	Maria Terezinha Birkheuer	819.521.200-04	0,90	0,60	0,90	0,90	3,30	2,00	2,00	7,30	1º Aprov.

Agentes Comunitários de Saúde

SETOR - 21

	Inscr.	Nome	RG/CPF	PROVA OBJETIVA				Total Prova Escrita	Entr.	Aval.	Nota	Classif. Geral
				Port.	Mat.	C Ger	Espec.		Social	Psicol.	Geral	
	8	Sandra Vieira	852.068.901-97	0,90	0,90	0,90	1,20	3,90	2,00	2,00	7,90	1º Aprov
	61	Janete Anastácio da Silva	626.789.811-34	1,20	0,90	1,20	0,60	3,90	2,00	2,00	7,90	1º Classif
	37	Maria de Jesus Oliveira	093.987.148-33	0,60	0,30	0,60	0,90	2,40	2,00	2,00	6,40	2º Classif
	16	Jadson da Silva	022.692.381-92	0,30	0,30	0,90	1,20	2,70	1,50	1,50	5,70	3º Classif
	62	Rosilene Anastácio da Silva	923.605.481-15	0,30	0,00	0,90	0,00	1,20	2,00	2,00	5,20	4º Classif
	41	Ariana de Fátima Maria	007.512.331-29	0,30	0,60	0,90	0,90	2,70	1,00	1,00	4,70	Desclassif
	64	Evanice Conceição Alves Almeida	964.997.701-59	0,30	0,30	0,60	0,30	1,50	0,80	0,80	3,10	Desclassif
	59	Rosangela Ferreira Lima	897.847.901-49	0,60	0,30	0,90	0,90	2,70	0,00	0,00	2,70	Desclassif
	21	Nadir Alderbrandt	761.820.299-00	0,00	0,30	0,30	0,00	0,60	0,80	0,80	2,20	Desclassif
	42	Maria José Nogueira das Neves	506.589.561-91	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	Desclassif

Agentes Comunitários de Saúde

SETOR - 22

	Inscr.	Nome	RG/CPF	PROVA OBJETIVA				Total Prova Escrita	Entr.	Aval.	Nota	Classif. Geral
				Port.	Mat.	C Ger	Espec.		Social	Psicol.	Geral	
	17	Cláudia Aparecida da Silva	005.176.361-31	0,60	0,60	0,90	0,60	2,70	1,00	1,00	4,70	Desclassif
	14	Evilan Ap. Tiburcio Sampaio	031.056.731-99	0,30	1,50	0,90	0,00	2,70	0,80	0,80	4,30	Desclassif
	39	Silvania de Oliveira Silva	974.826.501-30	0,60	0,00	0,90	0,30	1,80	0,80	0,80	3,40	Desclassif

Vera - MT, 23 de março de 2010

ALCIONE MARIA NISSOLA SELHORST
Presidente Teste Seletivo 002/2010

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: **www.amm.org.br** e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**

ESTADO DE MATO GROSSO - CIDESA ALTO TELES PIRES

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2009

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA REALIZADA			1.198.223,97	DESPESA EMPENHADA			1.272.870,24
RECEITA TRIBUTARIA		1.134.588,35		ADMINISTRACAO		1.272.870,24	
RECEITA PATRIMONIAL		349,86		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
TRANSFERENCIAS CORRENTES		25.000,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		38.285,76					
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS							
Total da Receita Orçamentária			1.198.223,97	**Total da Despesa Orçamentária**			1.272.870,24
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			65.927,42	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			65.887,03
DEPOSITOS		65.927,42		DEPOSITOS		65.887,03	
INSS - GERAL	20.274,40			INSS - GERAL	20.274,40		
ISSQN	41.766,38			ISSQN	41.725,99		
IRRF	3.886,64			IRRF	3.886,64		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			71.355,46	CANCELAMENTOS REALIZADOS			
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		69.755,46					
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		1.600,00					
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			137.282,88	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			65.887,03
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			63.661,43	CONTAS MOVIMENTO			50.506,12
CONTAS VINCULADAS			18.556,85	CONTAS VINCULADAS			28.461,74
APLICACOES FINANCEIRAS				APLICACOES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			82.218,28	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			78.967,86
TOTAL DA RECEITA			1.417.725,13	**TOTAL DA DESPESA**			1.417.725,13

CLOMIR BEDIN
PRESIDENTE

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
CONTADORA CRC 052520/O-3

ESTADO DE MATO GROSSO - CIDESA ALTO TELES PIRES

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2009

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas U.G.

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento	50.506,12			Restos a Pagar 2009 - Proc.	69.755,46		
Bancos Contas Vinculadas	28.461,74	78.967,86		Restos a Pagar 2009 - N.Proc.	1.600,00	71.355,46	
REALIZAVEL				DEPOSITOS			71.355,46
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							
DIVERSOS			78.967,86				
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			78.967,86	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			71.355,46
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				DIVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO							
CREDITOS							
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
BENS MOVEIS	9.113,71						
BENS IMOVEIS		9.113,71	9.113,71				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			9.113,71	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			88.081,57	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			71.355,46
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
				ATIVO REAL LIQUIDO			16.726,11
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSAB. POR TITULOS E BENS			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSAVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL DO ATIVO			88.081,57	TOTAL DO PASSIVO			88.081,57

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:
De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios
Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica:Balthazar Borges Barbosa
Atendimento:Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: **jornaloficial@amm.org.br**